



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE: 07 ITEM: 01

Tipo do veículo: PÁ CARREGADEIRA KOMATSU - COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL

Vida útil 10.000 h

Ano: 2015

Custo do capital imobilizado: R\$ 290.000,00

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	10,000		R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)	0,4	R\$ 6,50	R\$ 2,60	
	Graxa (kg)	0,31	R\$ 4,90	R\$ 1,52	
	Filtro (jg)	0,2	R\$ 60,00	R\$ 12,00	
	Pneus (un)	0,002		R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica	10,0 x 0,000013	R\$ 0,00014	R\$ 40,52	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				
1.2	MÃO-DE-OBRA				R\$ 56,64
	Operador (Encargos sociais já inclusos)	1		R\$ 17,68	
	VALOR HORA OPERADOR				
1.3	BDI				R\$ 17,68
	SUB-TOTAL		10,00%	R\$ 74,32	R\$ 7,43
1.4	PROPRIEDADE				R\$ 81,76
	Depreciação	20 x 0,00001	0,000100	R\$ 29,00	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 2,90	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				R\$ 31,90
					R\$ 113,66

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)			R\$ 0,00	
	Graxa (kg)		R\$ 5,50	R\$ 0,00	
	Filtro (jg)		R\$ 60,00	R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica		R\$ 0,00010	R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				
2.2	MÃO-DE-OBRA				R\$ 0,00
	Operador (Encargos sociais e já inclusos)	1		R\$ 17,68	
	CUSTO/HORA OPERADOR				
2.3	BDI				R\$ 17,68
	SUB-TOTAL		10,00%	R\$ 17,68	R\$ 1,77
2.4	PROPRIEDADE				R\$ 19,45
	Depreciação	2,0 x 0,00001	0,000100	R\$ 29,00	
	Juros do Capital	7,5 x 0,00001	0,0000100	R\$ 2,90	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				R\$ 31,90
					R\$ 51,35

A RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 113,66
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 51,35
CUSTO UNITÁRIO DA HORA DO TRATOR DE ESTEIRA COM BDI (10%)		R\$ 165,00



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE: 07 ITEM: 02

Tipo do veículo: MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND RG 140B - COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL

Vida útil 10.000 h

Ano: 2015

Custo do capital imobilizado: R\$ 398.000,00

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	10,000		R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)	0,45	R\$ 6,50	R\$ 2,93	
	Graxa (kg)	0,31	R\$ 4,90	R\$ 1,52	
	Filtro (jg)	0,1	R\$ 60,00	R\$ 6,00	
	Pneus (un)	0,002		R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica	10,0 x 0,00005	0,00005	R\$ 19,69	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				
1.2	MÃO-DE-OBRA				R\$ 30,13
	Operador (Encargos sociais já inclusos)	1		R\$ 16,07	
	VALOR HORA OPERADOR				
1.3	BDI				R\$ 16,07
	SUB-TOTAL		10,00%	R\$ 46,20	R\$ 4,62
1.4	PROPRIEDADE				R\$ 50,82
	Depreciação	20 x 0,00005	0,000050	R\$ 19,90	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 3,98	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				R\$ 23,88
					R\$ 74,70

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)		R\$ 5,84	R\$ 0,00	
	Graxa (kg)		R\$ 5,50	R\$ 0,00	
	Filtro (jg)		R\$ 60,00	R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica		R\$ 0,00010	R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				
2.2	MÃO-DE-OBRA				R\$ 0,00
	Operador (Encargos sociais e já inclusos)	1		R\$ 16,07	
	CUSTO/HORA OPERADOR				
2.3	BDI				R\$ 16,07
	SUB-TOTAL		10,00%	R\$ 16,07	R\$ 1,61
2.4	PROPRIEDADE				R\$ 17,68
	Depreciação	2,0 x 0,00001	0,000050	R\$ 19,90	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 3,98	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				R\$ 23,88
					R\$ 41,56

A RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 74,70
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 41,56
CUSTO UNITÁRIO DA HORA DO TRATOR DE ESTEIRA COM BDI (10%)		R\$ 116,26



LOTE: 07 ITEM: 03

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Tipo do veículo: RETROESCAVADEIRA RANDON RD406- COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL

Vida útil 10.000 h

Ano: 2015

Custo do capital imobilizado: R\$ 155.000,00

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA					
ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	10,000		R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)	0,45	R\$ 6,50	R\$ 2,93	
	Graxa (kg)	0,31	R\$ 4,90	R\$ 1,52	
	Filtro (jg)	0,243	R\$ 60,00	R\$ 14,58	
	Pneus (un)	0,002		R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica	10,0 x 0,00002	R\$ 0,00020	R\$ 30,29	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				
1.2	MÃO-DE-OBRA				R\$ 49,31
	Operador (Encargos sociais já inclusos)	1		R\$ 14,46	
	VALOR HORA OPERADOR				
1.3	BDI				R\$ 14,46
	SUB-TOTAL		10,00%	R\$ 63,77	R\$ 6,38
1.4	PROPRIEDADE				R\$ 70,15
	Depreciação	20 x 0,00001	0,000100	R\$ 15,50	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 1,55	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				R\$ 17,05
					R\$ 87,20

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA					
ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)			R\$ 0,00	
	Graxa (kg)		R\$ 5,50	R\$ 0,00	
	Filtro (jg)		R\$ 60,00	R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica		R\$ 0,00010	R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				
2.2	MÃO-DE-OBRA				R\$ 0,00
	Operador (Encargos sociais e já inclusos)	1		R\$ 9,80	
	CUSTO/HORA OPERADOR				
2.3	BDI				R\$ 9,80
	SUB-TOTAL		10,00%	R\$ 9,80	R\$ 0,98
2.4	PROPRIEDADE				R\$ 10,78
	Depreciação	2,0 x 0,00001	0,000100	R\$ 15,50	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 1,55	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				R\$ 17,05
					R\$ 27,83

A RESUMO DOS CUSTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 87,20
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 27,83
CUSTO UNITÁRIO DA HORA DO TRATOR DE ESTEIRA COM BDI (10%)		R\$ 115,03



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE: 07 ITEM: 04

Tipo do veículo: TRATOR PNEUS VALTRA 4X2 A750- COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL

Vida útil 10.000 h

Ano: 2014

Custo do capital imobilizado: R\$ 142.000,00

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	10,000		R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)	0,45	R\$ 6,50	R\$ 2,93	
	Graxa (kg)	0,31	R\$ 4,90	R\$ 1,52	
	Filtro (jg)	0,243	R\$ 60,00	R\$ 14,58	
	Pneus (un)	0,002		R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica	10,0x 0,00002	R\$ 0,00002	R\$ 2,92	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				R\$ 21,94
1.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais já inclusos)	1		R\$ 13,10	
	VALOR HORA OPERADOR				R\$ 13,10
1.3	BDI		10,00%	R\$ 35,04	R\$ 3,50
	SUB-TOTAL				R\$ 38,55
1.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	20 x 0,00001	0,000050	R\$ 7,10	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 1,42	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				R\$ 8,52
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				R\$ 47,07

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)			R\$ 0,00	
	Graxa (kg)		R\$ 5,50	R\$ 0,00	
	Filtro (jg)		R\$ 60,00	R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica		R\$ 0,00010	R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				R\$ 0,00
2.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais e já inclusos)	1		R\$ 13,10	
	CUSTO/HORA OPERADOR				R\$ 13,10
2.3	BDI		10,00%	R\$ 13,10	R\$ 1,31
	SUB-TOTAL				R\$ 14,41
2.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	2,0 x 0,00005	0,000050	R\$ 7,10	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 1,42	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				R\$ 8,52
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				R\$ 22,93

A RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 47,07
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 22,93
CUSTO UNITÁRIO DA HORA DO TRATOR DE ESTEIRA COM BDI (10%)		R\$ 70,00



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE: 07 ITEM: 05

Tipo do veículo: TRATOR PNEUS VALTRA 4X4 BM100- COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL

Vida útil 10.000 h

Ano: 2014

Custo do capital imobilizado: R\$ 183.000,00

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	10,000		R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)	0,45	R\$ 6,50	R\$ 2,93	
	Graxa (kg)	0,31	R\$ 4,90	R\$ 1,52	
	Filtro (jg)	0,1	R\$ 60,00	R\$ 6,00	
	Pneus (un)	0,002		R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica	10,0 x 0,00001	R\$ 0,00001	R\$ 2,22	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				R\$ 12,66
1.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais já inclusos)	1		R\$ 13,10	
	VALOR HORA OPERADOR				R\$ 13,10
1.3	BDI		10,00%	R\$ 25,76	R\$ 2,58
	SUB-TOTAL				R\$ 28,34
1.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	20 x 0,00001	0,000100	R\$ 18,30	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 1,83	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				R\$ 20,13
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				R\$ 48,47

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)			R\$ 0,00	
	Graxa (kg)		R\$ 5,50	R\$ 0,00	
	Filtro (jg)		R\$ 60,00	R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica		R\$ 0,00010	R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				R\$ 0,00
2.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais e já inclusos)	1		R\$ 13,10	
	CUSTO/HORA OPERADOR				R\$ 13,10
2.3	BDI		10,00%	R\$ 13,10	R\$ 1,31
	SUB-TOTAL				R\$ 14,41
2.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	2,0 x 0,00001	0,000100	R\$ 18,30	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 1,83	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				R\$ 20,13
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				R\$ 34,54

A RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 48,47
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 34,54
CUSTO UNITÁRIO DA HORA DO TRATOR DE ESTEIRA COM BDI (10%)		R\$ 83,01

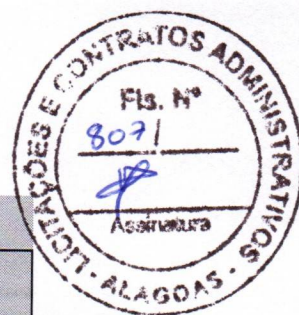


LOTE: 07 ITEM: 06		COMPOSIÇÃO DE CUSTO	
Tipo do veículo: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D61-EX - COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL			
Vida útil 10.000 h			
Ano: 2015			
Custo do capital imobilizado:		R\$ 400.000,00	

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA					
ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	10,000		R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)	0,4	R\$ 6,50	R\$ 2,60	
	Graxa (kg)	0,31	R\$ 4,90	R\$ 1,52	
	Filtro (jg)	0,1	R\$ 60,00	R\$ 6,00	
	Pneus (un)	0,002		R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica	10,0 x 0,000006	0,00006	R\$ 24,52	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				R\$ 34,64
1.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais já inclusos)	1		R\$ 17,68	
	VALOR HORA OPERADOR				R\$ 17,68
1.3	BDI		10,00%	R\$ 52,32	R\$ 5,23
	SUB-TOTAL				R\$ 57,55
1.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	20 x 0,00005	0,000050	R\$ 20,00	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 4,00	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				R\$ 24,00
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				R\$ 81,55

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA					
ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)			R\$ 0,00	
	Graxa (kg)		R\$ 5,50	R\$ 0,00	
	Filtro (jg)		R\$ 60,00	R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica		R\$ 0,00010	R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				R\$ 0,00
2.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais e já inclusos)	1		R\$ 17,68	
	CUSTO/HORA OPERADOR				R\$ 17,68
2.3	BDI		10,00%	R\$ 17,68	R\$ 1,77
	SUB-TOTAL				R\$ 19,45
2.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	2,0 x 0,00005	0,000050	R\$ 20,00	
	Juros do Capital	7,5 x 0,00001	0,0000100	R\$ 4,00	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				R\$ 24,00
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				R\$ 43,45

A RESUMO DOS CUSTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 81,55
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 43,45
CUSTO UNITÁRIO DA HORA DO TRATOR DE ESTEIRA COM BDI (10%)		R\$ 125,00



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE: 07 ITEM: 07

Tipo do veículo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 320D2- COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL

Vida útil 10.000 h

Ano: 2015

Custo do capital imobilizado: R\$ 320.000,00

1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	10,000		R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)	0,45	R\$ 6,50	R\$ 2,93	
	Graxa (kg)	0,31	R\$ 4,90	R\$ 1,52	
	Filtro (jg)	0,217	R\$ 60,00	R\$ 13,02	
	Pneus (un)	0,002		R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica	10,0 x 0,00001	0,000010	R\$ 3,20	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				R\$ 20,66
1.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais já inclusos)	1		R\$ 17,67	
	VALOR HORA OPERADOR				R\$ 17,67
1.3	BDI		10,00%	R\$ 38,33	R\$ 3,83
	SUB-TOTAL				R\$ 42,17
1.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	20 x 0,00005	0,000050	R\$ 16,00	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 3,20	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				R\$ 19,20
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				R\$ 61,37

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT.	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)			R\$ 0,00	
	Lubrificantes (litro)			R\$ 0,00	
	Graxa (kg)		R\$ 5,50	R\$ 0,00	
	Filtro (jg)		R\$ 60,00	R\$ 0,00	
	Manutenção mecânica		R\$ 0,00010	R\$ 0,00	
	CUSTO/HORA MANUTENÇÃO				R\$ 0,00
2.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais e já inclusos)	1		R\$ 17,67	
	CUSTO/HORA OPERADOR				R\$ 17,67
2.3	BDI		10,00%	R\$ 17,67	R\$ 1,77
	SUB-TOTAL				R\$ 19,44
2.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	2,0 x 0,00005	0,000050	R\$ 16,00	
	Juros do Capital	2,0 x 0,00001	0,0000100	R\$ 3,20	
	CUSTO/HORA PROPRIEDADE				R\$ 19,20
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				R\$ 38,64

A RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 61,37
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 38,64
CUSTO UNITÁRIO DA HORA DO TRATOR DE ESTEIRA COM BDI (10%)		R\$ 100,00



COMPOSIÇÃO CUSTO

LOTE: 08 ITEM: 01

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 31-280- DIESEL - - ANO: 2015

COM MOTORISTA - SEM COMBUSTÍVEL

ESTIMATIVA DE KM RODADOS/MI

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	ENCARGOS - SINAPI CAIXA	TOTAL
1.1.1	Total de Mão-de-obra	Mês	1	1.574,81	684,73	2.259,54
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	314.068,00	314.068,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	78.517,00	78.517,00	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,25	0,25	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação	Mês	1	6.543,08	6.543,08	6.543,08
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao vlr Veículo	%	0,004167			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.308,62	1308,62	1308,62
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	3.140,68	3.140,68	
1.4.2	Seguro obrigatório	UNID	1			
1.4.3	Seguro facultativo	mês	1	4.711,02	4.711,02	
1.4.4	Licenciamento 2024	UNID	1	138,01	138,01	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.851,70	654,31	654,31
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					10.765,55

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo / km rodado	km/l	3		0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km		0,00	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,070		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês		0,070	210,06	210,06
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6	1.377,30	8.263,80	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	8.263,80	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km		0,18	550,92	550,92
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1%	2,77	2,77	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês		2,77	8.307,79	8307,79
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	2	100,00	0,1	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km		0,1	200,00	200,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					9.268,77

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	10.765,55	9.268,77	20.034,32

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	11,01%	20.034,32	2.205,78	2.205,78

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)	R\$	22.240,09
5.2	Preço Diário com BDI (Custo total + BDI)	R\$	1.112,00



COMPOSIÇÃO CUSTO

LOTE: 08 ITEM: 02

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MB ATEGO - 1729- DIESEL - - ANO: 2015

COM MOTORISTA - SEM COMBUSTÍVEL

ESTIMATIVA DE KM RODADOS/MI

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	ENCARGOS - SINAPI CAIXA	TOTAL
1.1.1	Total de Mão-de-obra	Mês	1	1.574,81	684,73	2.259,54
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	196.403,00	196.403,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	49.100,75	49.100,75	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,25	0,25	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação	Mês	1	4.091,73	4.091,73	4.091,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	6%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao vir Veículo	%	0,005			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	982,02	982,02	982,02
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.964,03	1.964,03	
1.4.2	Seguro obrigatório	UNID	1			
1.4.3	Seguro facultativo	mês	1	5.892,09	5.892,09	
1.4.4	Licenciamento 2024	UNID	1	138,01	138,01	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.856,12	654,68	654,68
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.987,96

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo / km rodado	km/l	3		0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km		0,00	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	38,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,070		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês		0,070	210,06	210,06
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6	1.377,30	8.263,80	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	8.263,80	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km		0,18	550,92	550,92
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1%	2,72	2,72	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês		2,72	8.160,54	8160,54
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	2	100,00	0,1	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km		0,1	200,00	200,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					9.121,52

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	7.987,96	9.121,52	17.109,48

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	11,01%	17.109,48	1.883,75	1.883,75

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					18.993,24
5.2	Preço Diária com BDI (Custo total + BDI)					949,66

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	0,10%
	A.2	Taxa de investinto, adptações e substituição (veículo reseva)	0,10%
	A.3	Risco	0,10%
2			0,30%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	1,00%
Total do grupo B			1,00%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Verificar o ISS do município para a atividade)	5,00%
Total do grupo C			8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	0,10%
			0,10%
TOTAL BDI			11,01%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI (%) = $\frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+D) - 1}{(1- I)} \times 100$			



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	515132-5
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	8-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2014
Autenticação	j6v6qt5yxsetk
Data da consulta	segunda-feira, 2 de setembro de 2024 19:24
Preço Médio	R\$ 182.130,00

Imprimir



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	515160-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	23-230 Constellat. 3-Eixos (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2015
Autenticação	l2zz8n4wxncxs
Data da consulta	segunda-feira, 2 de setembro de 2024 19:17
Preço Médio	R\$ 231.702,00



[Imprimir](#)



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	509280-9
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 1419 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2015
Autenticação	kh75dyh1vncxs
Data da consulta	segunda-feira, 2 de setembro de 2024 19:33
Preço Médio	R\$ 190.135,00



[Imprimir](#)



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	515134-1
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2015
Autenticação	110j1s52w0cxs
Data da consulta	segunda-feira, 2 de setembro de 2024 19:11
Preço Médio	R\$ 230.864,00

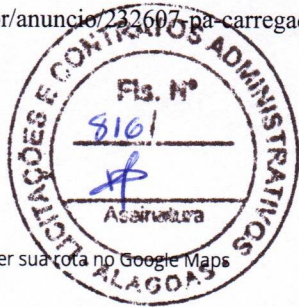
- > Integração (API)
- > Desenvolvedor
- > Ajuda

Mercado Máquinas EIRELLI ME

📍 Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - Sala 1510, Jardim Florida - Jundiaí/SP - CEP 13208-703

O anunciante é o único responsável pela veracidade das informações contidas em seu(s) anúncio(s), bem como pela conferência dos dados, cadastrados por ele, neste site. A veiculação de informações falsas ou de titularidade de terceiros, sem autorização, implicará na suspensão imediata do anúncio e do anunciante, sujeitando o anunciante às ações legais cabíveis. Mercado Máquinas não se responsabiliza por qualquer dano e/ou prejuízo que o usuário(s) e/ou visitante(s), direto ou indireto, possam sofrer ao negociar com outro(s) usuário(s) e/ou visitante(s) deste web site. Leia atentamente os [termos de uso clicando aqui](#).
Este site é protegido por reCAPTCHA e Google [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) aplicados.

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:129.0) Gecko/20100101 Firefox/129.0 Traller/93.3.3522.29
Mercado Máquinas v2.9.1 © 2007 - 2024. Todos os direitos reservados. Proibida toda e qualquer reprodução. Política de privacidade.



Clique aqui para fazer sua rota no Google Maps



Central de atendimento

Segunda à sexta das 9h às 17h



Página Inicial / Máquinas / Construção e ... / Motoniveladora / New Holland / RG140B

ANÚNCIO DE VENDA

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B



INFORMAÇÕES

Venda

Código: 00233117

✓ Categoria: Motoniveladora

✓ Fabricante: New Holland

✓ Modelo: RG140B

📅 Ano: 2012

📍 Localização: Belo Horizonte / MG

✓ Em Estoque



R\$ 398.000,00

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, ANO 2012, COM 8.000 HORAS TRABALHADAS, ESCARIFICADOR TRASEIRO, PESO OPERACIONAL 14.600 KG, MOTOR CUMMINS DE 140 HP, TOTALMENTE OPERACIONAL!!!

INFORMAÇÕES GERAIS

- > Ano Fabricação: 2012
- > Manobrabilidade : Articulada

ABASTECIMENTO

- > Combustível: Diesel

OPCIONAIS - CONVENIÊNCIA

- > Ar condicionado
- > Cabine fechada

UTILIZAÇÃO

- > Horas trabalhadas: 8.000 h

Última atualização: 03/07/2024

Importante!

As fotos exibidas e a correspondência com o estado real dos produtos são de inteira responsabilidade do anunciante.

No preço final podem incidir taxas e tarifas de frete ou transporte cobradas pelo anunciante, além de diferença de impostos conforme o Estado. Se certifique do preço total da transação ao concluir o negócio.

ANUNCIANTE



BH LOC

- 📍 Belo Horizonte / MG
- > Perfil e Reputação
- > Anúncios

TELEFONES:

+55 (31) 991...

📞 VER TELEFONES

EmEstoque.com.br /bhloc

INTENÇÃO DE COMPRA

Adicione ao seu carrinho de intenções de compras e receba novas oportunidades quando surgirem.

🛒 Adicionar ao Carrinho



CENTRAL DE ATENDIMENTO

 **(11) 2626-7140**
Ligações de fixo e celulares

 **(11) 97700-0077**
Clique aqui para falar via Whatsapp

Horário de atendimento
Segunda à sexta das 9h às 17h
(exceto feriados)

REDES SOCIAIS



INSTITUCIONAL

- > Quem somos
- > Termos de uso
- > Política de privacidade
- > Fale conosco

MAPA DO SITE

- > Anuncie
- > Publicidade
- > Máquinas
- > Peças e acessórios
- > Serviços
- > Tabela de Preços
- > Painel de Controle
- > Integração (API)
- > Desenvolvedor
- > Ajuda

SITES DO GRUPO

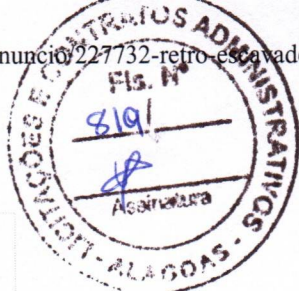
- Mercado Máquinas
- Máquinas Novas
- Em Estoque

FORMAS DE PAGAMENTO

[Clique aqui para fazer sua rota no Google Maps](#)

Mercado Máquinas EIRELLI ME
■ Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - Sala 1510, Jardim Florida - Jundiá/SP - CEP 13208-703

O anunciante é o único responsável pela veracidade das informações contidas em seu(s) anúncio(s), bem como pela conferência dos dados, cadastrados por ele, neste site. A veiculação de informações falsas ou de titularidade de terceiros, sem autorização, implicará na suspensão imediata do anúncio e do anunciante, sujeitando o anunciante às ações legais cabíveis. Mercado Máquinas não se responsabiliza por qualquer dano e/ou prejuízo que o usuário(s) e/ou visitante(s), direto ou indireto, possam sofrer ao negociar com outro(s) usuário(s) e/ou visitante(s) deste web site. Leia atentamente os [termos de uso clicando aqui](#). Este site é protegido por reCAPTCHA e Google [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) aplicados.



Central de atendimento

Segunda à sexta das 9h às 17h

Página Inicial / Máquinas / Construção e ... / Retro Escavad... / Randon / RD 406

ANÚNCIO DE VENDA

RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406



- INFORMAÇÕES
- Venda

||| Código: 00227732

✓ Categoria: Retro Escavadeira

✓ Fabricante: Randon

✓ Modelo: RD 406

📅 Ano: 2015

📍 Localização: Paranaguá / PR

✓ Em Estoque

R\$ 155.000,00



DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO

Empresa vende Retro 4x4 marca Randon, modelo RD406 ano 2015, disponível para testes e avaliação no local.

INFORMAÇÕES GERAIS

- > Ano Fabricação: 2015
- > Cor predominante: Amarelo

ABASTECIMENTO

- > Combustível: Diesel

SISTEMA DE TRANSMISSÃO

- > Tração: 4x4 - Traçada

UTILIZAÇÃO

- > Horas trabalhadas: 5.500 h

Última atualização: 19/08/2024

Importante!
As fotos exibidas e a correspondência com o estado real dos produtos são de inteira responsabilidade do anunciante.
No preço final podem incidir taxas e tarifas de frete ou transporte cobradas pelo anunciante, além de diferença de impostos conforme o Estado. Se certifique do preço total da transação ao concluir o negócio.

ANUNCIANTE

VANMAQUINAS COMERCIO
IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO
LTDA.

- 📍 Paranaguá / PR
- > Perfil e Reputação
- > Anúncios

TELEFONES:

+55 (41) 999...

📞 VER TELEFONES

/vanmaquinas

INTENÇÃO DE COMPRA

Adicione ao seu carrinho de intenções de compras e receba novas oportunidades quando surgirem.

🛒 Adicionar ao Carrinho

CENTRAL DE ATENDIMENTO

(11) 2626-7140
Ligações de fixo e celulares

(11) 97700-0077
Clique aqui para falar via Whatsapp

Horário de atendimento
Segunda à sexta das 9h às 17h
(exceto feriados)

REDES SOCIAIS



INSTITUCIONAL

- > Quem somos
- > Termos de uso
- > Política de privacidade
- > Fale conosco

MAPA DO SITE

- > Anuncie
- > Publicidade
- > Máquinas
- > Peças e acessórios
- > Serviços
- > Tabela de Preços
- > Painel de Controle
- > Integração (API)
- > Desenvolvedor
- > Ajuda

SITES DO GRUPO

Mercado Máquinas
Máquinas Novas
Em Estoque

FORMAS DE PAGAMENTO

📍 Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - Sala 1510, Jardim Florida - Jundiá/SP - CEP 13208-703

Clique aqui para fazer sua rota no Google Maps

O anunciante é o único responsável pela veracidade das informações contidas em seu(s) anúncio(s), bem como pela conferência dos dados, cadastrados por ele, neste site. A verificação de informações falsas ou de titularidade de terceiros, sem autorização, implicará na suspensão imediata do anúncio e do anunciante, sujeitando o anunciante às ações legais cabíveis. Mercado Máquinas não se responsabiliza por qualquer dano e/ou prejuízo que o usuário(s) e/ou visitante(s), direto ou indireto, possam sofrer ao negociar com outro(s) usuário(s) e/ou visitante(s) deste web site. Leia atentamente os **termos de uso clicando aqui**. Este site é protegido por reCAPTCHA e Google **Política de Privacidade** e **Termos de Serviço** aplicados.





Informar seu CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Categorias

Ofertas

Histórico

Supermercado

Vender

Contato

Disney

Assine o **mei+** por R\$7,59

Crie a sua conta

Entre

Compre

Assinatura

Anunciar grátis meu veículo

Compartilhar

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Veículos Pesados > Maquinária Agrícola > Tratores > Valtra



2015 | 3.700 h - Anunciado há 3 meses

Trator Valtra A 750 Ano 2015

R\$142.000

Perguntar WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Agrofinder

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre 2 anos

Veículos à venda 2111

Horário de atendimento Pergunte ao vendedor sobre os horários

Localização do veículo Gália - São Paulo

Ver telefone

Faça a cotação de um veículo **NOVO**

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Características do veículo

Marca	Valtra
Modelo	A 750
Ano	2015
Transmissão	Manual

Informações gerais

Condições de compra

Horas de uso: 3700 h
Direção: Hidráulica

Potência: 75 cv

Descrição

4X4
75 CV
3700 horas
Nota fiscal de empresa;
Ref. 13234

Entre em contato com a loja

O veículo está em Gália - São Paulo

Nome

Sobrenome

Digite seu nome

Digite seu sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou celular)

Insira seu e-mail

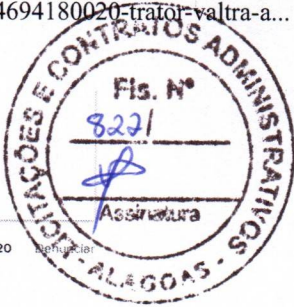
Insira seu telefone

Insira código de área + número.

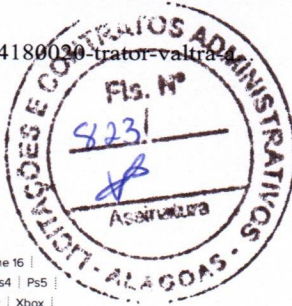
Digite sua pergunta...

☐ Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar



Anúncio #4694180020



Produtos mais procurados

Apple Watch | Ar Condicionado | Ar Condicionado Inverter | Bicletas | Cafeteira | Computador | Fogao 4 Boca | Fone De Ouvido Bluetooth | Freezer Vertical | Geladeira Frost Free | Guarda Roupa Casal | Guarda Roupa Solteiro | Ipad | Iphone | Iphone 8 Plus | Iphone 11 | Iphone 13 | Iphone 13 Pro Max | Iphone 14 | Iphone 14 Pro | Iphone 14 Pro Max | Iphone 15 | Iphone 16 | Iphone 16 Plus | Iphone 16 Pro | Iphone 16 Pro Max | Jbl | Microondas | Monitor | Motorola | Nintendo Switch | Notebook | Notebook Dell | Painel Para Tv | Penteadeira | Poco X5 Pro | Ps4 | Ps5 | Redmi Note 12 | S22 Ultra | Samsung A54 | Samsung S23 | Smartwatch | Tablets Samsung | Tennis Masculino | Tennis Feminino | Tv 32 Polegadas | Tv 50 4k | Tv 50 Polegadas | Ventilador | Xbox | Xbox Series X | Xdj | Xiaomi |

Mais informações ^

Trabalhe conosco | Termos e condições | Promoções | Como cuidamos da sua privacidade | Acessibilidade | Contato | Informações sobre seguros | Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

[Voltar à lista](#)

Carros, Motos e Outros > Veículos Pesados > Maquinaria Agrícola > Tratores > Valtra



Ver mais dicas de segurança

Perguntar



Anúncio #3711946831 Denunciar



Produtos mais procurados

Apple Watch | Ar Condicionado | Ar Condicionado Inverter | Bicicletas | Cafeteira | Computador | Fogao 4 Boca | Fone De Ouvido Bluetooth | Freezer Vertical | Geladeira Frost Free | Guarda Roupas Casal | Guarda Roupas Solteiro | Ipad | Iphone | Iphone 8 Plus | Iphone 11 | Iphone 13 | Iphone 13 Pro Max | Iphone 14 | Iphone 14 Pro | Iphone 14 Pro Max | Iphone 15 | Iphone 16 | Iphone 16 Plus | Iphone 16 Pro | Iphone 16 Pro Max | Jbl | Microondas | Monitor | Motorola | Nintendo Switch | Notebook | Notebook Dell | Painel Para Tv | Penteadeira | Poco X5 Pro | Ps4 | Ps5 | Redmi Note 12 | S22 Ultra | Samsung A54 | Samsung S23 | Smartwatch | Tablets Samsung | Tennis Masculino | Tennis Feminino | Tv 32 Polegadas | Tv 50 4k | Tv 50 Polegadas | Ventilador | Xbox | Xbox Series X | Xdj | Xiaomi |

Mais informações ^

Trabalhe conosco | Termos e condições | Promoções | Como cuidamos da sua privacidade | Acessibilidade | Contato | Informações sobre seguros | Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



Central de atendimento
Segunda à sexta das 9h às 17h



Página Inicial / Máquinas / Construção e ... / Trator de Este... / Komatsu / D61-EX

ANÚNCIO DE VENDA

TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D61-EX



INFORMAÇÕES

- Venda
- ||| Código: 00229128
- ✓ Categoria: Trator de Esteira
 - ✓ Fabricante: Komatsu
 - ✓ Modelo: D61-EX
 - ✓ Ano: 2015
 - ✓ Localização: Belo Horizonte / MG
 - ✓ Em Estoque

R\$ 400.000,00

ANUNCIANTE



- AM MÁQUINAS
- 📍 Belo Horizonte / MG
 - Perfil e Reputação
 - Anúncios

TELEFONES:
+55 (31) 996...

📞 VER TELEFONES

Em Estoque / alipioquinas

INTENÇÃO DE COMPRA

Adicione ao seu carrinho de intenções de compras e receba novas oportunidades quando surgirem.

🛒 Adicionar ao Carrinho

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO

D61-EX ano 2015, com 13.015 horas trabalhadas, ótima procedência, em muito bom estado

INFORMAÇÕES GERAIS

- Ano Fabricação: 2015
- Cor predominante: Amarelo

ABASTECIMENTO

- Combustível: Diesel

OPCIONAIS - CONVENIÊNCIA

- Ar condicionado
- Cabine fechada

SISTEMA DE TRANSMISSÃO

- Propulsão: Hidrostática

UTILIZAÇÃO

- Horas trabalhadas: 13.015 h

Última atualização: 06/05/2024

Importante!

As fotos exibidas e a correspondência com o estado real dos produtos são de inteira responsabilidade do anunciante.

No preço final podem incidir taxas e tarifas de frete ou transporte cobradas pelo anunciante, além de diferença de impostos conforme o Estado. Se certifique do preço total da transação ao concluir o negócio.



CENTRAL DE ATENDIMENTO



(11) 2626-7140

Ligações de fixo e celulares



(11) 97700-0077

Clique aqui para falar via Whatsapp

Horário de atendimento

Segunda à sexta das 9h às 17h

(exceto feriados)

REDES SOCIAIS



INSTITUCIONAL

- > Quem somos
- > Termos de uso
- > Política de privacidade
- > Fale conosco

MAPA DO SITE

- > Anuncie
- > Publicidade
- > Máquinas
- > Peças e acessórios
- > Serviços
- > Tabela de Preços
- > Painel de Controle
- > Integração (API)
- > Desenvolvedor
- > Ajuda

SITES DO GRUPO

Mercado Máquinas

Máquinas Novas

Em Estoque

FORMAS DE PAGAMENTO

Mercado Máquinas EIRELLI ME

■ Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - Sala 1510, Jardim Florida - Jundiaí/SP - CEP 13208-703

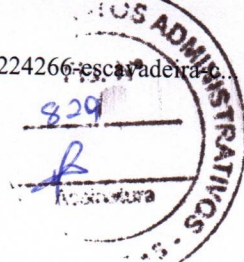
[Clique aqui para fazer sua rota no Google Maps](#)

O anunciante é o único responsável pela veracidade das informações contidas em seu(s) anúncio(s), bem como pela conferência dos dados, cadastrados por ele, neste site. A veiculação de informações falsas ou de titularidade de terceiros, sem autorização, implicará na suspensão imediata do anúncio e do anunciante, sujeitando o anunciante às ações legais cabíveis. Mercado Máquinas não se responsabiliza por qualquer dano e/ou prejuízo que o usuário(s) e/ou visitante(s), direto ou indireto, possam sofrer ao negociar com outro(s) usuário(s) e/ou visitante(s) deste web site. Leia atentamente os [termos de uso clicando aqui](#).

Este site é protegido por reCAPTCHA e Google [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) aplicados.

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:131.0) Gecko/20100101 Firefox/131.0 AtContent/94.5.4775.42

Mercado Máquinas v2.9.1 © 2007 - 2024. Todos os direitos reservados. Proibida toda e qualquer reprodução. Política de privacidade.

Central de atendimento
Segunda à sexta das 9h às 17h

Página Inicial / Máquinas / Construção e ... / Escavadeira / Caterpillar / 320D2

ANÚNCIO DE VENDA

ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D2



INFORMAÇÕES

Venda

Código: 00224266

✓ Categoria: Escavadeira

✓ Fabricante: Caterpillar

✓ Modelo: 320D2

Ano: 2014

Localização: Florianópolis / SC

✓ Em Estoque

R\$ 320.000,00



DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO

Motor 6 cilindros com bomba injetora;
Segundo dono, a Maquicon mesmo que vendeu para o cliente;
Correntes e atos motrizes novos;
SEM soldas ou trincas;
Precisa trocar reparo dos cilindros do levante;
Procedência TOTAL!
SEM TROCA
Agende sua visita. A/C: Samir

INFORMAÇÕES GERAIS

- > Ano Fabricação: 2014
- > Implementos: Concha
- > Cor predominante: Amarelo

ABASTECIMENTO

- > Combustível: Diesel

ALCANCE

- > Braço : Padrão

ESCAVADEIRA

- > Rodagem: Esteira

OPCIONAIS - CONVENIÊNCIA

- > Ar condicionado
- > Cabine fechada

UTILIZAÇÃO

- > Horas trabalhadas: 13.800 h

Última atualização: 29/08/2024

Importante!

As fotos exibidas e a correspondência com o estado real dos produtos são de inteira responsabilidade do anunciante.

No preço final podem incidir taxas e tarifas de frete ou transporte cobradas pelo anunciante, além de diferença de impostos conforme o Estado. Se certifique do preço total da transação ao concluir o negócio.

ANUNCIANTE



MAQUICON

Florianópolis / SC

> Perfil e Reputação

> Anúncios

TELEFONES:

+55 (48) 988...

VER TELEFONES

EmEstoque.com.br /maquicon

INTENÇÃO DE COMPRA

Adicione ao seu carrinho de intenções de compras e receba novas oportunidades quando surgirem.

Adicionar ao Carrinho

CENTRAL DE ATENDIMENTO



(11) 2626-7140

Ligações de fixo e celulares



(11) 97700-0077

Clique aqui para falar via Whatsapp

INSTITUCIONAL

- > Quem somos
- > Termos de uso
- > Política de privacidade
- > Fale conosco

SITES DO GRUPO

Mercado Máquinas

Máquinas Novas

Em Estoque

Horário de atendimento
Segunda à sexta das 9h às 17h
(exceto feriados)

REDES SOCIAIS



MAPA DO SITE

- > Anuncie
- > Publicidade
- > Máquinas
- > Peças e acessórios
- > Serviços
- > Tabela de Preços
- > Painel de Controle
- > Integração (API)
- > Desenvolvedor
- > Ajuda

FORMAS DE PAGAMENTO



Mercado Máquinas EIRELLI ME

■ Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 - Sala 1510, Jardim Florida - Jundiá/SP - CEP 13208-703

Clique aqui para fazer sua rota no Google Maps

O anunciante é o único responsável pela veracidade das informações contidas em seu(s) anúncio(s), bem como pela conferência dos dados, cadastrados por ele, neste site. A veiculação de informações falsas ou de titularidade de terceiros, sem autorização, implicará na suspensão imediata do anúncio e do anunciante, sujeitando o anunciante às ações legais cabíveis. Mercado Máquinas não se responsabiliza por qualquer dano e/ou prejuízo que o usuário(s) e/ou visitante(s), direto ou indireto, possam sofrer ao negociar com outro(s) usuário(s) e/ou visitante(s) deste web site. Leia atentamente os [termos de uso clicando aqui](#). Este site é protegido por reCAPTCHA e Google [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) aplicados.

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:131.0) Gecko/20100101 Firefox/131.0 AtContent/94.5.4775.42
Mercado Máquinas v2.9.1 © 2007 - 2024. Todos os direitos reservados. Proibida toda e qualquer reprodução. Política de privacidade.

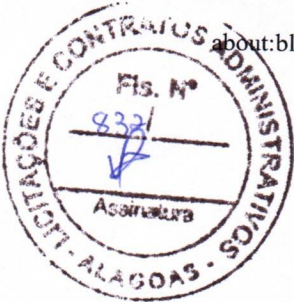


Imprimir

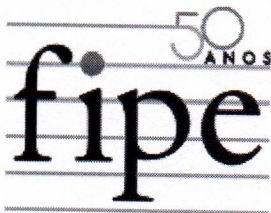


**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	515145-7
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	31-280 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2015
Autenticação	p6krm9zj2scxs
Data da consulta	segunda-feira, 2 de setembro de 2024 20:15
Preço Médio	R\$ 314.068,00

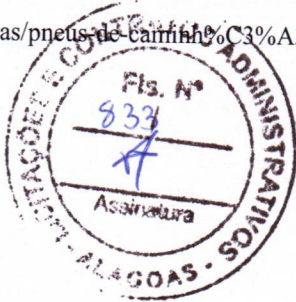


[Imprimir](#)



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	509283-3
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 1729 S 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2015
Autenticação	krlzxmvpvjcx
Data da consulta	segunda-feira, 2 de setembro de 2024 20:20
Preço Médio	R\$ 196.403,00



Pneu Itaro Aro 17.5 ITR01T 215/75R17.5 135/133J 16 Lonas - Tração / Borrachudo

ID: 16001845

(49) Ver Avaliações



Veículos aplicáveis



Informações



Vias Pavimentadas

R\$ 699,90 no PIX

ou **R\$ 795,34** em até **12x de R\$ 66,28** sem juros. [Veja mais formas de pagamento](#)



*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Veja produtos com a mesma medida



Pneu Atlas Aro 17.5 DRV-303 215/75R17.5 135/133J 16 Lonas

(8)

R\$ 829,90
ou 12x de R\$ 78,59



Pneu Cargo Power Aro 17.5 CGR120 215/75R17.5 135/133J 18 Lonas

(0)

R\$ 999,90
ou 12x de R\$ 94,69



Pneu Speedmax Aro 17.5 SPM01T 215/75R17.5 135/133J 16 Lonas

(9)

R\$ 749,90
ou 12x de R\$ 71,01



Pneu Kumho Aro 17.5 KSR01 215/75R17.5 126/124L TL 16 I

(19)

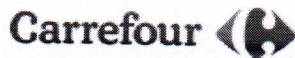
R\$ 899,90
ou 12x de R\$ 85,22



Detalhes do Produto

R\$ 699,90 no PIX

+ Comprar



Pesquise por produtos ou marcas



Ofertas para: **São Paulo - SP** Alterar >

Home > Pneus > Aro 20 > Pneu Pirelli Aro 20 9.00-20 140/137j Tt Anteo At65



Pneu Pirelli Aro 20 9.00-20 140/137j Tt Anteo At65

Marca: Pirelli - Cód: 323098972

Vendido e entregue por Hipervarejo

de R\$ 1.577,67 **-13%**

Serviços adicionais para você e seu lar

R\$ 1.377,30

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou **R\$ 1.419,90**

em até 10x de R\$ 141,99 sem juros

Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até 20x R\$ 70,99 sem juros

Peça já o seu



Condições de pagamento



Instalação - 4 P...
| R\$ 579,90

4 Pneus + Alinhamento + Balanceamento Aro 19, 20 E 21



Instalação - 2 P...
| R\$ 519,90

2 Pneus + Alinhamento + Balanceamento Aro 19, 20 E 21



Assist. Carro O...
| R\$ 199,90

Guincho + Chaveiro + Socorro Elétrico & Mecânico (1 Ano) + Sorteios De 15 Mil (3 Meses)

COMPRAR



O Carrefour garante a sua c



Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000141/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/06/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071447/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.267361/2024-51
DATA DO PROTOCOLO: 17/06/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SETCAL - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, LOGISTICA & DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS & PRODUTOS NO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n. 12.372.819/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUCIANO VIEIRA DE FARIAS;

E

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODV DE CARGAS DA CID DE MACEIO, CNPJ n. 01.039.667/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SAMPAIO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

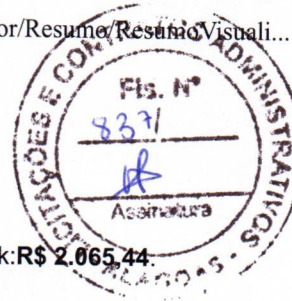
CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores das Empresas de Transportes de Cargas; Motorista e Ajudante de Caminhão das Empresas do Comércio; Motorista e Ajudante de Caminhão das Indústrias e Construção Civil; Motoristas das Instituições de Saúde e Ensino; Motoristas das Empresas de Comunicação, assim compreendidas - Jornal, Rádio e Televisão, Trabalhadores em Transportes Rodoviários nas Empresas de Logística e Condutores de Veículos e nas Empresas de Locação de Veículos, com abrangência territorial em Arapiraca/AL, Barra de São Miguel/AL, Coruripe/AL, Delmiro Gouveia/AL, Maceió/AL, Maragogi/AL, Marechal Deodoro/AL, Matriz de Camaragibe/AL, Palmeira dos Índios/AL, Paripueira/AL, Penedo/AL, Pilar/AL, Rio Largo/AL e São Miguel dos Campos/AL, com abrangência territorial em Arapiraca/AL, Barra de São Miguel/AL, Coruripe/AL, Delmiro Gouveia/AL, Maceió/AL, Maragogi/AL, Marechal Deodoro/AL, Matriz de Camaragibe/AL, Palmeira dos Índios/AL, Paripueira/AL, Penedo/AL, Pilar/AL, Rio Largo/AL e São Miguel dos Campos/AL, com abrangência territorial em Barra de São Miguel/AL, Coruripe/AL, Delmiro Gouveia/AL, Maceió/AL, Maragogi/AL, Marechal Deodoro/AL, Matriz de Camaragibe/AL, Paripueira/AL, Pilar/AL, Rio Largo/AL e São Miguel dos Campos/AL.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DOS PISOS SALARIAIS E SALÁRIOS**

A partir de 1º de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 ficam assegurados os pisos salariais conforme a seguir:

I - MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS A GRANEL



- a) Motoristas Carreiros e de outros veículos acima de 17 toneladas: **R\$ 2.206,07**
- b) Motorista de veículos semi pesados e pesados capacidade de 7 até 17 toneladas, inclusive Bi-Truck: **R\$ 2.065,44**
- c) Motorista de veículos leves com capacidade de até 7 toneladas: **R\$ 1.574,81**.

II - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS LÍQUIDAS, QUÍMICAS, INFLAMÁVEIS E PETROQUÍMICOS A GRANEL (TANQUES)

- a) Motorista Carreiro de transportes de cargas líquidas, químicas, inflamáveis e petroquímicas a granel – Veículo com capacidade acima de 17 (dezesete) toneladas: PISO SALARIAL: **R\$ 2.143,66**.
- b) Motorista de veículos semipesados e pesados, de transportes de cargas líquidas, químicas, inflamáveis e petroquímicas a granel - Veículo com capacidade de 7 (sete) até 17 (dezesete) toneladas, inclusive Bi-Truck: PISO SALARIAL: **R\$ 2.009,38**.
- c) Motorista de veículos leves, de transportes de cargas líquidas, químicas, inflamáveis e petroquímicas a granel - Veículo com capacidade de até 7 toneladas: PISO SALARIAL: **R\$ 1.508,09**.

III – MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS FRACIONADAS:

- a) Motorista Carreiro acima de 17 toneladas: PISO SALARIAL: **R\$ 2.237,45**.
- b) Motorista de veículos semi pesados e pesados capacidade de 7 até 17 toneladas, inclusive Bi-Truck: PISO SALARIAL: **R\$ 2.095,22**.
- c) Motorista de veículos leves com capacidade de até 7 toneladas, inclusive: PISO SALARIAL **R\$ 1.597,07**.

IV- PISO SALARIAL DE EMPREGADOS POR FUNÇÃO DENOMINADA:

- a) Ajudante de Cargas/Descargas - PISO SALARIAL: **R\$ 1.420,00**.
- b) Ajudante Sênior – PISO SALARIAL: **R\$ 1.529,41**.
- c) Auxiliar de carga e descarga e Serviços Gerais - PISO SALARIAL: **R\$ 1.420,00**.
- d) Conferente - PISO SALARIAL: **R\$ 1.891,87**.
- e) Operador de Empilhadeira – PISO SALARIAL: **R\$ 1.596,76**.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Para os demais empregados não beneficiados pelos Pisos Salariais, o reajuste salarial a partir de 1º de Janeiro de 2024 será de 4,5% (quatro e meio por cento).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SALÁRIO

O pagamento do salário será feito mediante recibo, fornecendo-se a cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e do qual constarão a remuneração, com a discriminação das parcelas pagas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados ou o total da produção, PTS, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a previdência social, e o valor correspondente ao FGTS, Imposto de Renda e sua contribuição social sindical (mensalidade).



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas se obrigam a efetuarem o pagamento dos salários de seus empregados, no prazo e condições previstas na Lei nº 7.855, de 24/10/1989.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO SALARIAL

A empresa que espontaneamente concedeu antecipação salarial aos seus empregados, ao longo do período financeiro de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, poderá proceder sua compensação, quando da aplicação dos percentuais estabelecidos nesta Convenção Coletiva, a partir de 1º de janeiro de 2024, excetuada a compensação de aumentos oriundos de promoção, aumentos reais formalmente convencionados, equiparação salarial, ou mudança de função.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

Será considerada remuneração do trabalhador o salário base, gorjetas e gratificações que já venham sendo praticados regularmente ou por norma interna das empresas.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - TRABALHO PERIGOSO E INSALUBRE

Aos trabalhadores em atividades permanentes em condições insalubres e/ou perigosas é assegurado um adicional de acordo com os artigos 192 e 193 da CLT, para:

- a) Atividade permanente em condições insalubres é assegurado o percentual de 10%, 20% ou 40% (por cento) do salário mínimo do trabalhador, em razão do grau estabelecido pelas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho no local da atividade.
- b) Atividade Permanente em condições perigosas é assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) do salário base.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRABALHO INSALUBRE DA GESTANTE

Sem prejuízo de sua remuneração, nessa incluindo o valor do adicional de insalubridade a empregada deverá ser afastada de:

- I - Atividade consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação;
 - II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a gestação;
 - III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a lactação.
- PARÁGRAFO 1º - Cabe à empresa pagar o adicional de insalubridade à gestante ou à lactante, efetivando-



se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, por ocasião do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.

PARÁGRAFO 2º - Quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada nos termos do caput deste artigo exerça suas atividades em local salubre na empresa, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, nos termos da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, durante todo o período de afastamento." (NR).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

TRIÊNIO - Fica convencionado que o trabalhador ao completar 3 (três) anos de contínuo e efetivo de serviço na mesma empresa, fará jus ao Prêmio por Tempo de Serviço, pago mensalmente, correspondente a 3% (três por cento), não cumulativo, calculado sobre o seu salário base, o qual integrará o seu salário para efeito de direitos e obrigações previdenciárias e trabalhistas.

QUINQUÊNIO - Fica convencionado que o trabalhador ao completar 5 (cinco) anos de contínuo e efetivo serviço na mesma empresa fará jus ao Prêmio por Tempo de Serviço, pago mensalmente, correspondente a 4% (quatro por cento), não cumulativo, calculado sobre o seu salário base, o qual integrará o seu salário para efeito de direitos e obrigações previdenciárias e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado não poderá acumular triênio e quinquênio, de modo que somente fará jus a um ou outro prêmio durante todo seu contrato de trabalho.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS DE VIAGEM

Fica convencionado que as empresas pagarão ao empregado a título de despesas de viagem os valores conforme abaixo, para fazer face às suas despesas quando em viagens a serviço da empresa em que trabalha, por dia de viagem. As empresas reembolsarão ao empregado aquelas despesas de viagem não previstas antes do início da viagem, desde que devidamente autorizadas. O empregado fica obrigado a apresentar o comprovante da despesa apenas para os casos de reembolso.

a) **R\$ 21,84** para cobertura de almoço;

b) **R\$ 21,84** para cobertura do jantar;

c) Viagem em que o empregado não retornar a empresa no mesmo dia e tiver que pernoitar, haverá pagamento das despesas nos valores abaixo estabelecidos:

c.1) Fica convencionado que naquela pernoite em que envolver apenas um colaborador e este utilizar a cabine leito do caminhão, será dispensado o item 1, pernoite.

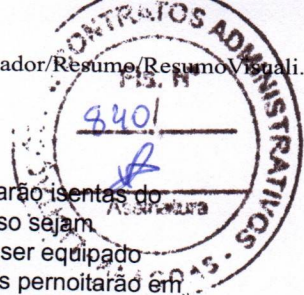
1) pernoite **R\$ 30,85**.

2) Café da manhã **R\$ 18,90**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas fornecerão TICKET ALIMENTAÇÃO aos demais empregados, que fizerem opção por esse benefício, no valor mínimo de **R\$ 21,85** por ticket, facultando à parte empregadora realizar o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor dos tickets fornecidos, dentro do mês de acordo com a Lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de fornecimento do ticket Alimentação aos empregados que estiverem fora do exercício efetivo do labor, será compensado o valor do ticket, até o segundo mês subsequente ao retorno do empregado ao serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas que fornecerem, por conta própria, alimentação aos seus empregados, dentro ou fora do estabelecimento de trabalho, estarão isentas do fornecimento do ticket alimentação, ficando estabelecido que quando o empregado a serviço da empresa no perímetro urbano da cidade não puder retornar a tempo para almoço ou jantar na empresa, essa reembolsará o valor da refeição respectiva conforme valor acima estipulado.



PARÁGRAFO QUARTO – As empresas que possuem caminhões equipados com a cabine leito, ficarão isentas do pagamento do pernoite, obrigando-se apenas ao pagamento do café da manhã, almoço e jantar caso sejam necessários. Nos casos em que o veículo leito estiverem tripulados com mais de um empregado, e ser equipado com apenas 1 (uma) cama, apenas 1 (um) deles poderá pernoitar na cabine do veículo, e os demais pernoitarão em estabelecimento de hospedagem por eles escolhido; na cabine somente poderá pernoitar um empregado em cada cama.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

As empresas fornecerão aos seus empregados que desejarem, o benefício vale-transporte, nos termos da lei em vigor, na quantidade suficiente para atender a sua real necessidade, desde que comprovem o percurso de ida e volta ao trabalho, mediante declaração do próprio usuário, cabendo a empresa conferir o percurso indicado.

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO DOENÇA

As empresas complementarão o salário de seus empregados que estiverem em gozo de benefício previdenciário até atingir o limite de 100% (cem por cento) do seu salário base contratual, sendo requisito para o direito a este complemento que o empregado beneficiário tenha efetivo tempo de serviço na empresa, por período superior a 03 (três) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só será devida a complementação do benefício previdenciário mediante a comprovação pelo empregado do valor efetivamente recebido do INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento desta complementação fica limitada aos 03 (três) primeiros meses de afastamento do empregado em benefício previdenciário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A complementação do salário recebida através de benefício previdenciário, prevista no caput desta cláusula não tem natureza salarial para fins previdenciários, trabalhistas e fundiários.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas pagarão aos seus empregados/dependentes um auxílio funeral, considerando os seguintes critérios:

- a) Nos casos de morte natural do empregado, será pago o equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente;
- b) Nos casos de morte por acidente de trabalho do empregado, será pago o equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo o falecimento de empregado fora da localidade de seu domicílio, e estando o mesmo a serviços da empresa, competirá a empresa, sem prejuízos ou descontos do auxílio previsto no parágrafo anterior, pagar as despesas de transportes do cadáver, do local do acidente até seu local de domicílio, para sepultamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas com Seguro de Vida cuja apólice tenha cobertura de auxílio funeral e de traslado do corpo ficarão isentas das obrigações estabelecidas nessa cláusula.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESTA BÁSICA



As empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho fornecerão a todos os seus empregados, mensalmente, a partir de janeiro de 2024, uma CESTA BÁSICA no valor mínimo de R\$ 60,42 (sessenta reais e quarenta e dois centavos), onde serão mantidos os valores que, por opção de cada empresa estavam sendo praticados em 31/12/2023, mesmo que este montante seja superior ao acima dimensionado. Desde que atendam aos seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Que no mês anterior ao da concessão do benefício tenha sido plenamente assíduo, entendendo-se como tal, a inoccorrência de qualquer falta injustificada ao serviço. Os atrasos no início da jornada serão tolerados, para os efeitos desta cláusula, até o limite cumulativo de 30 (trinta) minutos no respectivo mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado só fará jus a cesta básica, depois de cumprido o período do contrato de experiência, e desde que seja efetivado o seu contrato de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cesta básica não será devida ao empregado, se esteve em gozo de férias ou afastado do trabalho mediante atestado médico, em período superior a 10 (dez) dias, alternados ou consecutivos, no mês anterior ao da concessão, bem como aqueles cometam faltas graves durante o mês trabalhado.

PARÁGRAFO QUARTO - A cesta básica prevista nesta cláusula só poderá ser fornecida "in natura", ou em Cartão Alimentação com crédito correspondente e que permita ao empregado o livre acesso a rede de estabelecimentos comerciais para aquisição dos produtos inerentes a cesta de alimentos. Fica expressamente vedada a substituição da cesta básica por pagamento em pecúnia.

PARÁGRAFO QUINTO - A cesta básica de que trata esta cláusula não terá caráter salarial, nem integrará à contraprestação do empregado para qualquer fim.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TELETRABALHO

Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Empregados em regime de teletrabalho não estão abrangidos no controle de jornada de trabalho previsto na CLT e nessa convenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O teletrabalho poderá ser utilizado na tutoria a distância e na prestação de serviços que não são realizados preponderantemente fora das dependências da Mantedora, e deverá constar expressamente no contrato individual de trabalho, que deverá especificar as atividades que serão realizadas pelo empregado e as disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção e fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto.

PARÁGRAFO QUARTO - Com relação ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, essas deverão estar previstas em contrato escrito, observando na oferta do curso na modalidade a distância as previsões do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – Projeto Pedagógico, conforme previsto no Decreto nº 9057 de 2017 e portaria nº 11 de 2017.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPENSAS COLETIVAS IMOTIVADAS

Fica convencionado que nas dispensas imotivadas coletivas, considerando a complexidade e a

excepcionalidade da medida, ficará facultado ao empregador e aos empregados a assistência prévia da entidade sindical bem assim a celebração de acordo coletivo de trabalho, para sua efetivação



RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO

O trabalhador que causar danos ao patrimônio da empresa, esteja este no âmbito da empresa e/ou diretamente sob sua responsabilidade, será compelido a responder financeiramente por todo ato culposo ou doloso, desde que não comprove sua isenção ou participação em tais atos, sendo lícito o desconto no salário e demais verbas trabalhistas do empregado conforme o disposto no §1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convencionado que o empregado ao ser admitido pela empresa, passará a cumprir os deveres e obrigações estabelecidas no REGULAMENTO OU NORMA INTERNA DA EMPRESA, e sua desobediência ensejará as penalidades estabelecidas no § 1º do artigo 462, combinado com o artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados ficam na obrigação de realizarem VISTORIA NO VEÍCULO sob sua responsabilidade, todas as vezes que INICIAREM UM NOVO PERCURSO, nas viagens que realizarem, mantendo, outrossim, todas as ferramentas necessárias em perfeito estado de uso e conservação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São de responsabilidade do empregado infrações/multas de trânsito cometidas na vigência do contrato de trabalho, incluindo-se a obrigação de posituação da pontuação em sua CNH, desde que comprovada a culpa exclusiva do obreiro, podendo o empregador realizar as cobranças respectivas em até dois anos da dispensa e/ou desligamento, sendo admitida a compensação de tais créditos, inclusive em eventual reclamação trabalhista.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas que exploram exclusivamente a distribuição e transporte de bebidas, não poderão responsabilizar os motoristas e os ajudantes pela ocorrência de prejuízos resultantes de estouro/quebra de vasilhames, salvo se devidamente comprovado dolo ou culpa, conforme preconiza o caput desta cláusula.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTABILIDADE DO APOSENTÁVEL

Defere-se a garantia de emprego durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data em que o empregado, comprovadamente, adquire o direito à aposentadoria integral, desde que trabalhe na empresa de forma efetiva e contínua, há pelo menos 05 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a GARANTIA.

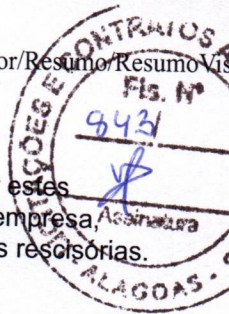
OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PROIBIÇÃO DE CARONA

Fica vedado aos motoristas fazerem-se acompanhar por terceiros nos veículos, sem expressa autorização do empregador. A comprovada inobservância face à mencionada proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE REFERÊNCIA



As empresas fornecerão aos seus empregados dispensados imotivadamente e, desde que por estes solicitada, uma CARTA DE REFERÊNCIA onde conste a indicação do período de trabalho na empresa, sendo o documento entregue mediante recibo, no momento da quitação/pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PRAZO DE ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DE CTPS

As empresas se obrigam a observar o prazo para anotação e devolução da CTPS, conforme determinam o artigo 29 da CLT e seus §§ 1º, 2º e 3º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO

Resta convencionado que o empregado e o empregador podem convencionar a extinção do contrato de trabalho, sendo devida a metade do aviso prévio, se indenizado, e da indenização do valor da multa do FGTS em (20%), sendo as demais verbas pagas em sua integralidade. Neste caso, o empregado poderá levantar 80% do valor depositado em sua conta vinculada (FGTS), porém, não poderá se habilitar para receber o seguro desemprego.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO

Fica desde já convencionado, considerando a revogação do artigo 477, §1º da CLT, que para as categorias elencadas na Clausula Quarta desse instrumento coletivo, será obrigatória a homologação pelo sindicato obreiro, do recibo de quitação da rescisão do contrato de trabalho firmado com o empregado, desde que a vigência do contrato rescindido tenha sido superior a 02 (dois) anos, ressaltando que o sindicato obreiro não poderá cobrar qualquer valor para a homologação das rescisões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estabelecem as partes que em caso de descumprimento desta Clausula, a empresa infratora pagará ao sindicato obreiro, a título de Clausula Penal, um valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base do referido empregado, quando de sua demissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido que nas homologações das rescisões, acordos de trabalho e/ou conciliação de litígios trabalhistas, no âmbito do sindicato ou da comissão de conciliação prévia, a empresa fará acompanhar a documentação prevista na legislação pertinente.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - HORÁRIO DE TRABALHO

- Será computado como tempo de serviço para efeito de apuração da carga horária do administrativo, todo o período à disposição do empregador desde o início até o final da jornada, admitindo-se, um intervalo para refeição e descanso nunca superior a 02 (duas) horas, sendo desnecessária sua marcação no Cartão ou Livro de Ponto.
- Para o motorista e o ajudante será considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista empregado e seu ajudante estiverem à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso e descanso, conforme § 1º do art. 235-C, alterado pela Lei nº 13.103/2015.
- O motorista é o responsável por controlar o seu tempo de direção conforme estabelecido na Lei 13.103/2015, através de diário de bordo, papeleta de serviço externo ou qualquer meio eletrônico idôneo fornecido pela empresa.



d) A jornada de trabalho do motorista empregado não tem horário fixo de início, de final ou de intervalos, conforme § 13º do art. 235-C da CLT, acrescido pela Lei 13.103/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecida que a jornada de trabalho, de segunda a sábado, tanto para os empregados do sexo masculino como feminino, a critério da empresa poderá ser prorrogado além das 08 (oito) horas estabelecidas pela Constituição Federal Art. 7º inciso XIII, desde que observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 8.48 (oito pontos quarenta e oito) horas diárias. Os excedentes serão considerados extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão considerados cômputo de jornada de trabalho ou horas extras:

l) Práticas religiosas, descanso, lazer, estudo, alimentação, atividades de relacionamento social, higiene pessoal e troca de roupa ou uniforme (quando não houver a obrigatoriedade de realizar a troca na empresa).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1º do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizado a realização de escala de revezamento 12 x 36, para motoristas e ajudantes, aplicando-se em conjunto o disposto na Lei 13.103/2015.

PARÁGRAFO QUARTO - O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica convencionado entre as partes que a proposta realizada em assembleia geral extraordinária no sentido de que a duração da jornada de trabalho e intervalos intrajornadas poderão ser negociados, ainda que individualmente, sendo facultada a presença do sindicato dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEXTO - A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica convencionado que nos contratos de trabalho por tempo parcial. Aqueles cuja duração não exceda 30 (trinta) horas semanais fica proibido o trabalho em jornada suplementar semanal, sendo permitida apenas aos contratos com duração de até 26 (vinte e seis) horas semanais a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas extraordinariamente trabalhadas diariamente serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) da hora normal, até 04 (quatro) horas, direcionados as categorias de "MOTORISTA E AJUDANTE" conforme limite estabelecido pelo art. 235-C da Lei 13.103/2015. Onde também, o trabalho realizado em todos e quaisquer dias de Domingos e dias Feriados terão remuneração em dobro, isto é, 100% do valor da hora normal.

Para as demais funções, as horas extraordinariamente trabalhadas pelos beneficiários deste instrumento coletivo serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, observando o limite de 02 (duas) horas diárias, estabelecido pelo artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.



CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - TRABALHO EXTERNO

As empresas que possuem em seus quadros empregados que exerçam função incompatível com o controle de jornada, estarão desobrigadas, quanto a estes empregados, do pagamento de horas extras e adicionais correspondentes, observadas as disposições contidas no Artigo 62 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle da jornada de trabalho dos motoristas deverá ser apurado através da anotação em diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo, ou de meios eletrônicos idôneos instalados nos veículos, a critério da empresa, sendo obrigação do empregado efetuar o registro de sua jornada, em obediência ao que dispõe a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MARCAÇÃO DE PONTO - TOLERÂNCIA

As empresas com até 50 (cinquenta) empregados, quando da apuração das horas trabalhadas pelos mesmos em Cartões de Ponto ou Folhas de Ponto, poderão ser desprezados até 15 (quinze) minutos de registros de tempo excedente no início e no fim da jornada, considerando-se tal período como tempo necessário para registro da jornada nos respectivos controles. Tratando-se de empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados, tal tolerância será de 15 (quinze) minutos no início e no fim da jornada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

Acordam as partes que na observância fiel e rigorosa do que disciplina o parágrafo segundo do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá ser instituída pela empresa a compensação das horas excedentes da jornada de trabalho normal realizada por cada trabalhador no exercício das suas respectivas funções, desde que sejam obedecidos os critérios e limites:

- a) Adoção de mecanismo de controle e fiscalização que permita mensalmente o acompanhamento individual do trabalhador e do Sindicato. Para tanto, fica estabelecido para a empresa que adote tal procedimento a faculdade em comunicar o Sindicato obreiro da adoção de banco de horas;
 - b) Apuração das horas fica limitada ao período de 30 (trinta) dias e a compensação será efetuada no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do final de cada apuração;
 - c) Será permitida a compensação antecipada de horas extras a serem trabalhadas posteriormente, desde que seja com o consentimento expresso do trabalhador;
 - d) Na hipótese de impossibilidade da empresa cumprir o prazo no item "b" da presente Convenção Coletiva de Trabalho, para compensação através de folgas, obriga-se a empresa ao pagamento das horas excedentes trabalhadas, de uma única vez, junto com o pagamento do salário do Mês de extrapolação acrescidas do percentual de 50%(cinquenta por cento);
 - e) A composição acima estipulada é válida para as horas excedentes trabalhadas das segundas feiras aos sábados, sendo vedada a compensação das horas trabalhadas aos domingos e nos dias santificados e feriados, excetuando a hipótese de ocorrência de folga compensatória semanal conforme permissivo legal.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de ocorrer rescisão do contrato de trabalho e não ter havido compensação das horas extraordinárias, o empregado fará jus ao pagamento destas, de acordo com a hora extra/salário do mês do desligamento.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INSPEÇÃO VEICULAR AMBIENTAL

Considerando os riscos à saúde dos empregados em decorrência da emissão de poluentes, principalmente pelo uso do diesel, com recorrente incidência de problemas respiratórios e índices de câncer, ficam as empresas obrigadas a realizar aferição e controle da emissão de poluentes em todos os veículos por meio de Inspeção Veicular Ambiental semestralmente.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EPI'S E UNIFORME

As empresas que exigirem fardamento padronizado para seus empregados, fornecerão no ato da admissão, sem custo para o trabalhador, 2(dois) jogos de uniforme, passando a serem renovados posteriormente, de acordo com a sua necessidade, ficando outrossim, o empregado, na obrigação de devolver os fardamentos usados, quando da sua reposição ou demissão.

PARÁGRAFO UNICO - Os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI'S, quando exigidos pelas Normas legais, serão fornecidos mediante recibo aos empregados, que ficam na obrigação de usá-los, conservá-los e devolvê-los quando removidos dos setores insalubres e/ou perigosos, ou quando dispensados da empresa, comunicando ao empregador a necessidade de substituição ou reparação dos mesmos em decorrência do uso.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADO MÉDICO

Assegura-se a eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, existindo ou não convênio sindicato/previdência social, atestados fornecidos pelo SEST - Serviço Social do Transporte e/ou se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

**RELAÇÕES SINDICAIS
LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRETORES SINDICAIS

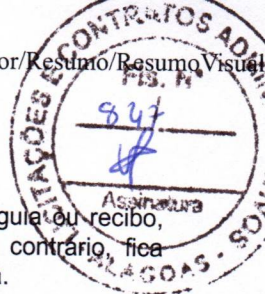
O empregado eleito para o cargo de Diretor Sindical poderá ser liberado de suas atividades funcionais, por até 2 (dois) dias, durante a vigência desta Convenção Coletiva, sem prejuízo dos seus salários, a fim de participar de curso de especialização e/ou assembleia geral, desde que o sindicato obreiro requeira seu afastamento com antecipação de 72 (setenta e duas) horas, ficando a entidade sindical responsável para comprovar a participação através de Certificado, fornecido pelos promotores do evento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL E CONFEDERATIVA OBREIRA

Por decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada, pela classe obreira em 30/11/2023 ficam autorizadas pelos empregados da categoria representada, independentemente se sindicalizados ou não, o desconto nos seus salários à título de CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA e de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL em favor do sindicato obreiro, ressalvado o seu direito de oposição ao desconto nos termos do precedente normativo número 119 do TST e da Súmula 666 do STF, conforme as regras seguintes:

- a) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - Desconto no valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do salário base do empregado, no mês de abril/2024;
- b) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Desconto no valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento)



do salário base do empregado, no mês de maio/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas se obrigam ao repasse do valor descontado mediante guia ou recibo, diretamente na entidade, até o dia 10 (dez) do referido mês imediatamente subsequente, caso contrário, fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), que poderá ser executado pela entidade sindical obreira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador poderá recusar antecipadamente e/ou discordar do desconto efetuado previsto no *caput* desta cláusula, o que deve ser feito por escrito diretamente ao Sindicato, através de carta de oposição à entidade sindical obreira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da homologação pelo Ministério do Trabalho da presente convenção coletiva de trabalho através do sistema mediador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas e as entidades econômicas não responderão por qualquer pendência perante os órgãos da administração pública direta e indireta, entidades classistas e aos empregados, que possam surgir dos descontos e/ou mensalidades estipuladas pelas entidades profissionais.

PARÁGRAFO QUARTO - A restituição de qualquer contribuição e/ou mensalidade descontada e repassada, caso ocorra, será de responsabilidade exclusiva da entidade sindical que fica ainda responsável pelo ressarcimento imediato ao trabalhador, caso assim pleiteado e determinado pela justiça ou órgãos administrativos, seja a que título for.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

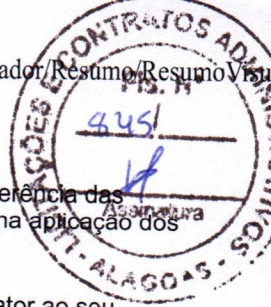
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - As empresas integrantes da categoria econômica, representadas pelo SETCAL - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas, Logística e Distribuidoras de Mercadorias e Produtos no Estado de Alagoas, em Assembleia Geral Extraordinária que ocorreu 09/01/2024, estabeleceram a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, na importância de **R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)**, para todas empresas de Transporte Rodoviário de Cargas, Logística, e Distribuidora de Mercadorias e Produtos da cidade de Maceió/AL, para instalação e manutenção das atividades sindicais, conforme artigo 513, letra "e" e "f", da CLT, os valores deveram ser pagos na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de guias fornecidas pelo SINDICATO, em parcela única, com vencimento para 30 de abril de 2023, Sendo acatado o que estabelece o Procedimento Normativo nº. 119 do TST, e Súmula 666 do STF.

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - As empresas integrantes da categoria econômica, representadas pelo SETCAL - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas, Logística e Distribuidora de Mercadorias e Produtos no Estado de Alagoas, em Assembleia Geral Extraordinária, estabeleceram a **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** na importância de **R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais)**, necessária à instalação e manutenção das atividades sindicais, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal. os valores deveram ser pagos na Caixa Econômica Federal, através de guias oferecidas pelo Sindicato, em parcela única, com vencimento para 31 de agosto de 2023, sendo acatado o que estabelece o Procedimento Normativo 119 do TST e a Súmula 666 do STF.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TAXA PARA CUSTEIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Fica convencionado que as empresas aqui representadas pelo SETCAL, e as que são beneficiadas pela presente Convenção Coletiva, e operam na base territorial da entidade sindical profissional do SINTTROCAM, com a finalidade de implementar e melhorar a prestação dos serviços médicos e odontológicos de forma gratuitas aos trabalhadores, trazendo melhorias aos serviços assistenciais da entidade sindical profissional e através de cooperativas e/ou profissionais que executem tais serviços, efetuarão um recolhimento mensal em favor do SINTTROCAM, no valor correspondente a 3% do Salário Base de cada empregado até o teto de R\$ 2.206,07 (dois mil, duzentos e seis reais e sete centavos) sem desconto no salário, portanto, sem ônus ao trabalhador bem como deverão fornecer até o dia 30 de cada mês a relação de empregados disponibilizada no cadastro geral de empregados e desempregados da empresa (CAGED), com os respectivos salários e funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento deverá ser realizado a partir do mês de Janeiro de 2024, devendo as empresas efetuarem a quitação até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, somente mediante depósito dos valores correspondentes à respectiva contribuição, na conta bancária do SINTTROCAM na CEF - Caixa Econômica Federal, Agência Nº 0055, Conta Corrente Nº 3579-8, Operação 003.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em observância a convenção 98 da OIT nenhuma intervenção ou interferência das empresas será admitida na deliberação dos serviços da entidade sindical profissional, assim como na aplicação dos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta dos recolhimentos da Taxa prevista nesta cláusula, sujeita o infrator ao seu pagamento integral, através de boleto bancário, acrescido de juros de 01% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante não recolhido, e de correção legal da quantia não repassada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA APERFEIÇOAMENTO

Por força da decisão da Assembleia Geral Extraordinária da classe obreira realizada em 30/11/2023, fica prévia e expressamente autorizadas as empresas a efetuar o desconto dos seus empregados sindicalizados ou não, nos termos do artigo 582 e 579 da CLT, de uma contribuição sindical para aperfeiçoamento dos atendimentos jurídicos, assistência médica, dentária e hospitalar; prevenção de acidentes de trabalho, educação e formação profissional, dentre outros objetivos previstos nas alíneas de "a" a "o" do inciso II do artigo 592 da CLT, no equivalente de 01 (um) dia de trabalho, no salário do mês de abril/2024, calculados sobre o salário base de cada um destes trabalhadores, desde que beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, e respeitados os casos de expressa discordância do empregado, o que deve ser feito por escrito diretamente através de carta de oposição à entidade sindical obreira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da homologação pelo Ministério do Trabalho da presente convenção coletiva de trabalho através do sistema mediador, devendo tais valores serem recolhidos pelos empregadores em favor do sindicato obreiro, até 15/04/2024.

PARAGRAFO ÚNICO - As empresas se obrigarão ao repasse do valor descontado mediante guia ou recibo, diretamente na entidade, até a data prevista na referida cláusula, ficando estipulada uma multa de 2% (dois por cento), que poderá ser executado pela entidade sindical obreira em caso de descumprimento, sem prejuízo de outras multas previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE A LEI

Conforme disposto no artigo 611-A da Lei nº 13.467/2017, reitera-se que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem prevalência sobre a lei, fazendo com que, tanto empregadores como empregados se rejam, em seus contratos de trabalho, pelas cláusulas aqui constantes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PROPRIETÁRIO DE VEÍCULOS DE CARGAS - TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS

Entre o proprietário do veículo de carga, seu representante, ou autônomo - Transportador Autônomo de Cargas (TAC) - que agregar-se ou que tenha se agregado a uma Empresa de Transporte Rodoviário de Carga (ETC), para realizar, com o seu veículo, operações de transportes e distribuição de cargas, assumindo os riscos e/ou gastos desta operação, inclusive, combustível, manutenção, peças, desgastes e avarias do veículo, salário do motorista condutor, encargos sociais e impostos e taxas incidentes sobre a sua atividade, estará sob a égide da Lei Federal nº 11.442/2007 e artigo 442-B, não se estabelecendo nem caracterizando vínculo de emprego entre o Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e a - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC). Desta forma, não se beneficia o Transportador Autônomo de Cargas (TAC), de quaisquer direitos ou vantagens previstos nesta convenção coletiva de trabalho. Encontra-se, assim, o proprietário do veículo de cargas agregado, taxativamente excluído da categoria profissional do sindicato ora acordante, prevalecendo o que estabelece a Lei 11.442/2007 e o artigo 442-B da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO



Aos empregados serão asseguradas as conquistas anteriores desde que não modificadas, alteradas ou suprimidas da presente Convenção Coletiva e que não venham de encontro à legislação vigente.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DE FAZER

O descumprimento da obrigação de fazer de qualquer uma das cláusulas aqui convencionadas, assegura a parte prejudicada o ajuizamento de AÇÃO DE CUMPRIMENTO, junto a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL e/ou no órgão competente, da JUSTIÇA DO TRABALHO.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato da categoria, um quadro de aviso, em área por elas determinadas, a fim de serem afixadas as comunicações oficiais da categoria profissional, desde que não contenham matérias político-partidárias, ou ofensivas a quem quer que seja, devendo esses avisos serem entregues ao setor competente da empresa, que se encarregará de afixá-las.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Com base na Lei n.º 9958/2000, e de comum acordo entre os sindicatos dos empregados (SINTTROCAM,) e dos empregadores (SETCAL), conforme registro na DRT/AL, ficam renovados os termos da instituição da Comissão de Conciliação Prévia, podendo os membros desta, ser reconduzidos mediante acordo dos sindicatos participantes.

Representando o SETCAL serão membros da Comissão de Conciliação Prévia os seguintes componentes:

Membro Titular - Jurandir G. Dantas Neto - CPF: 472.368.764-53.

Membro Suplente - José Antonio Bonaldo - CPF/MF nº 134.107.840-04

Representando o SINTTROCAM serão membros da Comissão de Conciliação Prévia os seguintes componentes:

Membro Titular - Elenildo Pedro dos Santos - RG 117.954 SSP/AL e CPF nº 038.433.604-30.

Membro Suplente - Emilio Sampaio - RG 908.038 SSP/AL e CPF nº 685.438.164-91

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica criado um Grupo Gestor que terá missão de dotar a Comissão de uma infraestrutura funcional, que atenda aos objetivos para a qual a Comissão de Conciliação Intersindical Prévia de Trabalho foi criada. O Grupo Gestor será constituído de 04 (quatro) membros, indicados de comum acordo pelos SETCAL e SINTTROCAM, o qual terá, outrossim, as responsabilidades das diretrizes e procedimentos que venham a atender os ditames estabelecidos pela lei 9.958/2000, Portaria 326, de 05/06/2002 e Portaria 329, de 14/08/2002, ambas do MTE, e responsabilidades por todo o acervo documental, administrativo e financeiro da CCIP no período da sua Gestão, e terá os seguintes membros:

- 1 - Elenildo Pedro dos Santos;
- 2 - Emilio Sampaio;
- 3- Jurandir G. Dantas Neto;
- 4- José Antonio Bonaldo.

REGRAS PARA FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO



Ficam estabelecidas as seguintes regras gerais para funcionamento da Comissão, cabendo ao Grupo Gestor, estabelecer as demais normas e procedimentos que regem a Comissão:

- a) As sessões de conciliação prévia serão sempre realizadas com a presença obrigatória de dois membros conciliadores desta Comissão de Conciliação Intersindical Prévia, além das partes interessadas - Empregado e Empregador.
- b) É facultado ao empregado e ao empregador fazer-se acompanhar de advogado, não se dispensando a presença das partes interessadas;
- c) O empregador poderá se fazer representar por preposto, por cujos atos responderá;
- d) Os membros suplentes da Comissão de Conciliação Intersindical Prévia poderão ser convocados a participarem das sessões de Conciliação sempre que necessário;
- e) As pessoas indicadas e/ou eleitas para comporem a Comissão de Conciliação Intersindical Prévia - CCIP, que vierem a cometer deslizes de ordem funcional ou administrativa serão afastadas imediatamente, responderão por seus atos e não mais poderão dela participar;
- f) As alterações que se fizerem necessárias para melhoramento do funcionamento da CCIP terão que ser divulgadas com antecedência de trinta dias;
- g) A CCIP, para um perfeito atendimento aos trabalhadores, funcionará de segunda a sexta feira no horário de 08 às 12 e das 14 às 18 horas, a fim de solucionar os problemas trabalhistas existentes.

Fica convencionado que as empresas sindicalizadas ou não, que recorrerem à CCIP para solução de litígios de ordem trabalhista, contribuirão com a taxa nos valores abaixo estabelecidos, correspondente a custas processuais e destinada a custeio e manutenção da Comissão Conciliação Intersindical Prévia, ficando os trabalhadores isentos de tal obrigação financeira.

- a) Empresas associadas, adimplentes, apresentando a Certidão de Regularidade Financeira fornecida pelo SETCAL. R\$: 500,00 (quinhentos reais);
- b) Empresas não associadas ao SETCAL ou inadimplentes R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

COORDENADORIA JURÍDICA DA COMISSÃO

A coordenadoria jurídica da CCIP será realizada pelos advogados dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores e/ou pelos mesmos indicados.

- a) Fica estabelecido que quando não houver acordo nas negociações, será emitida uma CERTIDÃO DE MALOGRO, nos termos da legislação pertinente, em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA AOS REPRESENTADOS

Com base no presente instrumento, a CCIP (a qual é composta por representantes laborais e patronais que promovem assistência a seus representados), desde que por livre decisão conjunta do empregado e do empregador, inclusive após a conciliação feita pela CCIP caso necessário, na vigência ou não do contrato de emprego, subscreverão conjuntamente em assistência.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A subscrição da homologação de quitação anual feita pelo sindicato laboral, obrigatoriamente, sempre acontecerá mediante prévia avaliação da CCIP, inclusive, também, com relação ao pagamento das taxas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO ANUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Conforme o disposto no art. 507-B da CLT, é facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de compromisso de quitação anual de obrigações trabalhistas perante a CCIP, sendo a empresa assistida pelo sindicato patronal e o empregado pelo Sindicato Laboral, devendo, no referido termo, constar a discriminação das obrigações de dar e de fazer cumpridas



mensalmente fazendo-se constar a quitação anual dada pelo empregado com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo de quitação anual apenas terá eficácia liberatória se lavrado perante a CCIP – Comissão de Conciliação Intersindical Prévia instituída por esta Convenção Coletiva de Trabalho e pelas entidades sindicais signatárias deste instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários desta Convenção Coletiva de Trabalho, todos os trabalhadores das empresas de transportes de cargas, logística e distribuidora de mercadorias e produtos, abrangidos pela representação sindical patronal, em sua base territorial.

}

LUCIANO VIEIRA DE FARIAS
PRESIDENTE
SETCAL - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, LOGISTICA & DISTRIBUIDORA DE
MERCADORIAS & PRODUTOS NO ESTADO DE ALAGOAS

JOAO SAMPAIO
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODV DE CARGAS DA CID DE MACEIO

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA TRABALHADORES 2024 CCT TTRANSPORTE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Imprimir Salvar

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000087/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009370/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.200446/2024-12
DATA DO PROTOCOLO: 08/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRATORISTA, GUINDASTEIROS E OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS EM GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n. 00.777.135/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ODINALDO DE OLIVEIRA MOURA;

E

MONTE HERMON MINERACAO LTDA, CNPJ n. 33.341.949/0001-04, neste ato representado(a) por seu Empresário, Sr(a). SEVERINO EDUARDO FERREIRA SILVEIRA;

MONTE HERMON LOCACOES LTDA, CNPJ n. 14.512.675/0001-24, neste ato representado(a) por seu Empresário, Sr(a). SEVERINO EDUARDO FERREIRA SILVEIRA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Tratoristas, Operadores de Guindastes, Operador de Esteiras Rolantes, Operador de Carregadeiras, parodista, Operador empilhadeira, Operadores de Retroescavadeiras**, com abrangência territorial em **Água Branca/AL, Anadia/AL, Arapiraca/AL, Atalaia/AL, Barra de Santo Antônio/AL, Barra de São Miguel/AL, Batalha/AL, Belém/AL, Belo Monte/AL, Boca da Mata/AL, Branquinha/AL, Cacimbinhas/AL, Cajueiro/AL, Campestre/AL, Campo Alegre/AL, Campo Grande/AL, Canapi/AL, Capela/AL, Carneiros/AL, Chã Preta/AL, Coité do Nóia/AL, Colônia Leopoldina/AL, Coqueiro Seco/AL, Coruripe/AL, Craíbas/AL, Delmiro Gouveia/AL, Dois Riachos/AL, Estrela de Igaci/AL, Igreja Nova/AL, Inhapi/AL, Jacaré dos Homens/AL, Girau do Ponciano/AL, Ibateguara/AL, Jequiá da Praia/AL, Joaquim Gomes/AL, Jundiá/AL, Junqueiro/AL, Lagoa da Canoa/AL, Limoeiro de Anadia/AL, Maceió/AL, Major Isidoro/AL, Mar Vermelho/AL, Maragogi/AL, Maravilha/AL, Marechal Deodoro/AL, Maribondo/AL, Mata Grande/AL, Matriz de Camaragibe/AL, Messias/AL, Minador do Negrão/AL, Monteirópolis/AL, Murici/AL, Novo Lino/AL, Olho d'Água das Flores/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Olho d'Água Grande/AL, Olivença/AL, Ouro Branco/AL, Palestina/AL, Palmeira dos Índios/AL, Pão de Açúcar/AL, Pariconha/AL, Paripueira/AL, Passo de Camaragibe/AL, Paulo Jacinto/AL, Penedo/AL, Piaçabuçu/AL, Pilar/AL, Pindoba/AL, Piranhas/AL, Poço das Trincheiras/AL, Porto Calvo/AL, Porto de Pedras/AL, Porto Real do Colégio/AL, Quebrangulo/AL, Rio Largo/AL, Roteiro/AL, Santa Luzia do Norte/AL, Santana do Ipanema/AL, Santana do Mundaú/AL, São Brás/AL, São José da Laje/AL, São José da Tapera/AL, São Luís do Quitunde/AL, São Miguel dos Campos/AL, São Miguel dos Milagres/AL, São Sebastião/AL, Satuba/AL, Senador Rui Palmeira/AL, Tanque d'Arca/AL, Taquarana/AL, Teotônio Vilela/AL, Traipu/AL, União dos Palmares/AL e Viçosa/AL.**



SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL/REAJUSTES

PISO SALARIAL

PISO SALARIAL: A partir de 1º de Março de 2024, os pisos salariais dos trabalhadores terão os valores abaixo discriminados.

Motorista de Caminhão.....	R\$ 2.156,00
Operador de Retroescavadeira.....	R\$ 2.217,60
Operador Carregadeira (pá mecânica.....	R\$ 2.156,00
Operador de Trator de Esteira.....	R\$ 2.279,20
Operador de Trator de Pneu.....	R\$ 2.008,16
Operador de Escavadeira Hidráulica.....	R\$ 2.710,40
Operador de Moto niveladora.....	R\$ 2.464,00
Draguista.....	R\$ 2.217,60
Soldador.....	R\$ 1.823,36
Mecânico de Máquina Pesada /Caminhão.....	R\$ 2.464,00
Auxiliar de Mecânico.....	R\$ 1.663,20
Eletricista de Auto.....	R\$ 2.156,00
Ajudante Operacional.....	R\$ 1.478,40
Ajudante Prático.....	R\$ 1.601,60
Zelador.....	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Escritório.....	R\$ 1.663,20
Encarregado de Setor.....	R\$ 2.464,00
Gerente Administrativo.....	R\$ 2.464,00

Parágrafo Único

REAJUSTE SALARIAL:

A empresa acordante reajustará em 1º de Março de 2024, os salários de todos os trabalhadores independente da função que exerça nas empresas, beneficiários deste Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), aplicados aos salários de 31 de Dezembro de 2023.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE HORA-EXTRA



CLÁUSULA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS

COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS

COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS- As horas que ultrapassarem a jornada de trabalho serão compensadas mensalmente ou pagas com a remuneração do adicional de 50% (cinquenta por cento) na forma da lei, conforme dispõe o artigo 59 da CLT

Parágrafo Único – Acordam ainda as partes diante do que argüi o §2º do artigo 59 da CLT que fica autorizada a empresa a compensar as horas excedentes da jornada de trabalho normal realizada por cada trabalhador no exercício das suas respectivas funções no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja durante o mês de realização de horas extras, através do sistema previsto na legislação consolidada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO:

O Adicional noturno será remunerado com o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora normal de trabalho, conforme preceito constante no artigo 73, §2º da CLT.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:

A empresa pagará a título de adicional de insalubridade o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Salário Mínimo, para os colaboradores que exercem as funções de: Motorista de Coletor e motorista de Compactador.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - ALIMENTAÇÃO

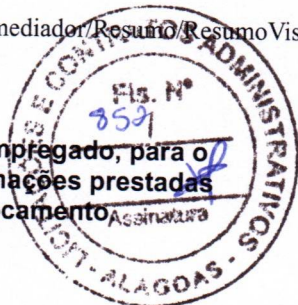
FORNECIMENTO DE ALMOÇO

A empresa fornecerá o almoço para todos os trabalhadores referente aos dias trabalhados, como também a empresa terá a opção de fornecer o Ticket Alimentação ao trabalhador no valor de R\$ 18,70 (dezesete reais) referente aos dias trabalhados.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA OITAVA - VALE TRANSPORTE

VALE TRANSPORTE:



A empresa fornecerá Vale Transporte em quantia suficiente ao deslocamento do empregado, para o trabalho e no retorno deste, ficando estes responsáveis pela veracidade das informações prestadas no tocante ao endereço residencial e número de conduções utilizadas para o deslocamento.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA NONA - PLANO DE SAÚDE

PLANO DE SAÚDE:

A partir da assinatura deste Acordo Coletivo a empresa custeará parcialmente a assistência médica/odontológica dos seus empregados associados do SINTRAL, através do Convênio firmado entre o Sindicato Obreiro, e a clínica médica CLIMAC, nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro:

Aos empregados que optarem pelos serviços médicos/odontológicos acima mencionados, a empresa custeará com o valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais) por trabalhador, valor este fixado pelo período de vigência deste Acordo.

parágrafo segundo:

O valor correspondente ao custeio previsto no parágrafo anterior, deverá ser repassado ao SINTRAL, que será responsável pelo complemento e o respectivo pagamento dos serviços utilizados pelos empregados da empresa, associados do Sindicato Obreiro.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - HOMOLOGAÇÃO CONTRATUAL

HOMOLOGAÇÃO CONTRATUAL:

As homologações das rescisões de contrato de trabalho e os pedidos de demissão dos empregados com mais de 01 ano de serviço na empresa, serão obrigatoriamente efetuadas no Sindicato Obreiro ou na SRT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

Objetivando regular as relações individuais e coletivas de trabalho, as partes resolvem constituir a Comissão de Conciliação Prévia, com base na Lei 9.958/2000, a qual será oportunamente regulamentada e registrada na SRT/AL.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AVISO PREVIO



AVISO PRÉVIO:

Para os empregados dispensados sem justa causa, o período do aviso prévio será o previsto na atual legislação trabalhista vigente.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

JORNADA DE TRABALHO:

A jornada diária de trabalho será de 07h 20 (sete horas e vinte), admitindo-se a prorrogação prevista em lei, observado o intervalo para refeição de no mínimo 1 (uma) hora diária.

Parágrafo único:

- a) - No caso de necessidade de trabalho extraordinário, as horas excedentes a 44 (quarenta e quatro reais) serão remuneradas com o percentual de 50% (cinquenta por cento).
- b)- As horas extraordinárias trabalhadas nos domingos, feriados e dias santificados serão acrescidas de um adicional de 100% (cem por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FREQUÊNCIA

FREQUÊNCIA:

A frequência do trabalhador deverá ser através da utilização de cartão de ponto (mecânico ou magnético), o qual registrará sua entrada e saída bem como as horas extras laboradas pelo empregado.

Parágrafo Primeiro – O empregado com atividade externa fica desobrigado da marcação do ponto no intervalo para refeição. Ficando, todavia, desde já acordado entre as partes, que o intervalo para descanso e refeição dos empregados será de 1 (uma) hora diária, bem como tal intervalo será devidamente pré-assinalado nos cartões de ponto.

Parágrafo Segundo – Todos os empregados ficam obrigados a registrar o seu cartão de ponto no início e no final da jornada sob pena de ser considerado falta com o devido desconto, caso seja observada a ausência de marcação de ponto da entrada ou saída do funcionário, existindo, porém a seguinte tolerância: Caso o funcionário deixe de cumprir com tal obrigação uma vez durante seis meses e se comprovado o cumprimento da jornada, esse dia será devidamente abonado.

Parágrafo Terceiro - Fica os trabalhadores da área de manutenção obrigados a registrar o seu cartão de ponto, no início da jornada de trabalho, no início e retorno do intervalo para o almoço e no final da jornada de trabalho.

Parágrafo Quarto - Para início da jornada de trabalho será tolerado o tempo de 15 minutos por dia, até o limite mensal de 60 minutos, sob pena de desconto nas horas extras a serem pagas ou compensadas.

Parágrafo Quinto - Se o funcionário esquecer o crachá, bem como, de registrar o cartão de ponto na entrada ou na saída e se esse comunicar ao fiscal responsável o dia será abonado, desde que tal ocorrência se dê no máximo duas vezes no período de 30 dias.



COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BANCO DE HORAS

- 1 As partes acordantes ajustam a instituição do banco de horas, com fundamento na Lei n. 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e no artigo 59, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicável a todos os empregados, vinculados às Empresas acordantes no Estado de Alagoas.
- 2 Durante a vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, as Empresas acordantes terão a prerrogativa de adotar, na plenitude, o mecanismo compensatório da jornada de trabalho de seus empregados, respeitados os limites dispostos em lei e neste instrumento normativo.
- 3 Com a instituição deste banco de horas, as Empresas acordantes ficam desobrigadas a pagar o acréscimo remuneratório resultante de trabalho em regime de sobrejornada, sempre que a prorrogação de horas em um dia for compensada com a correlata diminuição da jornada de trabalho noutro dia, independentemente da ordem de ocorrência.
- 4 As Empresas acordantes terão a faculdade de prorrogar, reduzir ou suprimir a jornada de trabalho de seus empregados, sem acréscimo salarial, na ordem que mais lhe aprouver, fracionando as horas compensáveis em mais de uma jornada de trabalho se assim lhe for conveniente.
- 5 O regime compensatório anual, previsto no subitem 2 e 3 desta cláusula, não excederá a soma das jornadas de trabalho semanais previstas para o período de um ano, respeitado o limite de vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho.
- 6 As Empresas acordantes manterão relatório atualizado do banco de horas, descrevendo a situação individual de cada empregado perante o regime compensatório anual.
- 7 O relatório, previsto no subitem anterior, conterá um sistema descritivo dos créditos e débitos relacionados às horas constantes do banco de horas.
- 8 Para efeito do disposto no subitem anterior, constitui-se crédito de horas o quantitativo de horas suplementares, trabalhadas pelo empregado, sujeitas, ainda, à compensação por deliberação das Empresas acordantes.
- 9 Constitui-se débito de horas o quantitativo de horas reduzidas da jornada normal de trabalho do empregado, sujeitas, ainda, ao cumprimento da prestação laborativa correlata, por intermédio daquele, dentro do regime compensatório anual.
- 10 As partes acordantes elegem o prazo de 12 (doze) meses como o limite temporal para efeito de materialização do regime compensatório.
- 11 Caso o empregador não proceda à compensação no prazo constante do item 10 ficará obrigado a adimplir as horas extras trabalhadas, com os acréscimos legais, na folha do mês subsequente ao prazo final de compensação.
- 12 Na hipótese de a prorrogação da jornada de trabalho, respeitante ao banco de horas em epígrafe, atingir o horário noturno, previsto no artigo 73, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, a Empresa acordante garantirá o pagamento do adicional noturno apurado no período.
- 13 Na hipótese de as Empresas acordantes convocarem empregados, por escrito, para cumprimento do regime compensatório (incluindo crédito e débito de horas), previsto neste instrumento normativo, deverão fazê-lo através da aposição de comunicado nos quadros de avisos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14 A convocação, referenciada no subitem anterior, diz respeito à adoção do regime compensatório no período de segunda-feira a sábado.
- 15 Em casos de ausências injustificadas ao trabalho, atrasos e saídas antecipadas durante o cumprimento da jornada de trabalho, as horas não trabalhadas poderão ser debitadas no banco de horas, desde que o empregado interessado tenha crédito a seu favor e haja prévia concordância das Empresas acordantes.
- 16 Acaso não haja crédito a favor do empregado, nas hipóteses previstas no subitem anterior, a Empresas acordantes poderão promover o desconto salarial das horas relacionadas às ausências injustificadas ao



trabalho, bem assim dos atrasos e saídas antecipadas, ou mesmo incluí-las no banco de horas para compensação futura.

17 Na hipótese de as Empresas acordantes promoverem a rescisão do contrato de trabalho de empregado titular de crédito junto ao banco de horas, sem que tenha havido a compensação de horas extras, o empregado demitido terá direito à percepção da remuneração correspondente às horas extras não compensadas.

18 Se à época da rescisão do pacto laborativo, o empregado se afigurar devedor de horas previamente compensadas e não trabalhadas, fica facultado às Empresas acordantes promover o desconto do valor, correspondente às horas devidas, incidente à indenização dos títulos rescisórios, calculado sobre a remuneração na data da rescisão contratual.

19 As Empresas acordantes poderão exigir de seus empregados a prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados, com a conseguinte quantificação das horas correlatas no regime compensatório anual (banco de horas).

20 Não será considerada como tempo de serviço à disposição do empregador par efeito de apuração de carga horária do empregado, e consequentemente remuneração, a permanência dos empregados nos alojamentos ou ponto de apoio, ainda que sob o regime disciplinar estabelecido pelo empregador, bem assim, quando estiverem desobrigados do trabalho nas cidades que não as das sedes das empresas ou nas dependências das garagens, dos períodos de tempo em uma viagem e outra, eis que ficam desobrigados de qualquer prestação de serviços. Por igual, não se computará na duração do trabalho, o intervalo de termo no decurso da jornada destinada a descanso e alimentação, fora do veículo (PONTO DE APOIO OU DE PARADA), entre os períodos contínuos de direção.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - UNIFORME E EPIS

UNIFORME DE TRABALHO

Os empregados usarão obrigatoriamente os uniforme de trabalho fornecido gratuitamente pela empresa em número de 02 (dois), por ano, compostos de 2 calças, 2 camisas e 2 pares de sapatos ou botas, pelos quais serão responsáveis.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO

ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:

A empresa aceitará como válidos os atestados médico/odontológico apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médicos vinculados diretamente a Previdência Social e desde que visado pelo médico da empresa ou por médico do Sindicato Obreiro.

Parágrafo Único - O atestado somente será aceito se apresentado no máximo em 48 horas após sua emissão.



ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

DO ACIDENTE DE TRABALHO

Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo trabalhador acidentado no trabalho, em caso da empresa por negligência ou omissão se negar a encaminhá-lo ao órgão competente da Previdência Social e/ou Unidade de Emergência, quando for o caso, será reparado integralmente pela empresa empregadora

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIRIGENTE SINDICAL

DELEGADO SINDICAL:

Fica assegurado ao Delegado Sindical, eleito, o direito de se ausentar da empresa, 02 (duas) vezes por ano, sem prejuízo do salário nem dos direitos previdenciários e fundiários, quando expressamente solicitado pelo Sindicato Obreiro. Acesso a Informações da Empresa

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TAXA ASSISTENCIAL

TAXA ASSISTENCIAL

Por força da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho, a empresa descontará no mês de Março de 2022, uma contribuição assistencial de todos os beneficiários do referido instrumento coletivo, em favor do SINTRAL, cujo valor corresponderá a 3% (três por cento) do respectivo salário base, devendo o montante ser recolhido aos cofres do Sindicato até o 10º dia do mês subsequente a efetivação dos descontos.

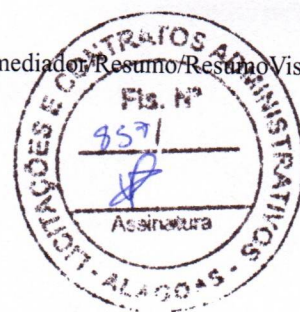
Parágrafo Primeiro: Fica assegurado a todos os beneficiários deste Acordo Coletivo, não sindicalizado o direito à oposição a esse desconto, devendo o mesmo expressar sua vontade no prazo de 10 (dez) antes e dez dias depois do registro do Acordo, através de carta endereçada ao SINTRAL

Parágrafo Segundo: Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, o empregado poderá enviá-la via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Terceiro: Deverá o empregado não sindicalizado apresentar ao empregador, para que se abstenha de efetuar o desconto, comprovante de recebimento, pelo sindicato, da carta de oposição, ou aviso de recebimento dos correios, tudo dentro do que determina a Ordem de Serviço 01, de 24 de março de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Quarto: As partes acordam que será afixado no quadro de aviso da empresa, cópia do presente Acordo Coletivo, para que o empregado tenha conhecimento do valor a ser descontado e assim assegurar o direito a oposição ao referido desconto.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária a empresa descontará dos trabalhadores não associados o valor correspondente a 3% (três por cento) do salário base, em favor do SINTRAL a título de Contribuição Confederativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE SINDICAL****MENSALIDADE SINDICAL:**

Respeitando a Assembleia Geral dos Sindicatos Obreiros, empresa acordante se compromete a descontar mensalmente em folha de pagamento, de todos os beneficiários desde Acordo Coletivo, a contribuição associativa, cujo valor correspondente a 3% (três por cento), do salário base do empregado, obrigando-se a mesma a repassar o montante arrecadado aos cofres do SINTRAL até 10 (dez) dias após a efetivação do desconto, sob pena de pagamento de multa de 2% (dois por cento) a cada vencimento e juros 1% (um por cento) ao mês sobre o valor não recolhido.

Parágrafo Único:

O sindicato fica obrigado a encaminhar a relação completa de todos os empregados da empresa, filiados ao SINTRAL, sob pena de não ser efetivado o desconto da mensalidade sindical em seu favor

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSO/LIBERAÇÃO DOS TRABALHADORES****CURSO/LIBERAÇÃO DOS TRABALHADORES:**

Serão liberados 02 (dois) empregados por ano, para participar de curso de Segurança e Medicina do Trabalho e/ou outro de interesse da categoria, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - QUADRO DE AVISO**QUADRO DE AVISO:**

A empresa colocará à disposição do Sindicato Obreiro, quadro de aviso para afixação de comunicados de interesse da categoria, desde que dado conhecimento à empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PROIBIÇÃO DE DESCONTO**PROIBIÇÃO DE DESCONTO**

Não será permitido nenhum desconto no salário dos beneficiários deste Acordo Coletivo de Trabalho, a título de danos causados à empresa, salvo se comprovado o dolo, negligência ou imperícia do empregado, após a devida apuração dos fatos, através de sindicância interna realizada na empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - BENEFICIARIOS



BENEFICIARIOS:

São beneficiários deste Acordo Coletivo, todos os funcionários da empresa acordante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DO MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINA

DIA DO MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINA

Fica assegurado o dia 25 DE JULHO, para comemoração do dia do Motorista Operador de Máquina. No caso da necessidade de trabalho neste dia, será pago o adicional de 100% (cem por cento) sob o dia de trabalho para os empregados que efetivamente venham exercer suas atividades no referido dia.

}

ODINALDO DE OLIVEIRA MOURA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRATORISTA, GUINDASTEIROS E OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS EM GERAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

SEVERINO EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
EMPRESÁRIO
MONTE HERMON MINERACAO LTDA

SEVERINO EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
EMPRESÁRIO
MONTE HERMON LOCACOES LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas

ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,67%	Não incide	4,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,52%	9,36%	12,52%	9,36%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,03%	19,04%	50,03%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%	3,62%	4,85%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,67%	1,25%	1,67%	1,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,51%	1,88%	2,51%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,30%	0,41%	0,30%
C	Total	9,55%	7,14%	9,55%	7,14%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,20%	18,41%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,30%	0,43%	0,32%
D	Total	8,82%	3,50%	18,84%	7,33%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	46,48%	115,22%	70,31%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ICMS/AL: ALAGOAS ESTABELECE TRIBUTAÇÃO JUSTA E INCENTIVOS FISCAIS PARA CRESCIMENTO DO ESTADO

12 mar 2024 - ICMS, IPI, ISS e Outros



O estado de Alagoas mantém uma alíquota média de 2,62% para o Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), variando de 0% a 3,25%, com isenções para diferentes grupos, como pessoas com deficiência, taxistas e locadoras. A concessão obedece às diretrizes do RICMS/AL, Convênio Nacional ICMS nº 38/2012, Convênio ICMS 64/2006 e Lei 6.555/2004.

No total de 1,1 milhão de veículos, 204.472 estão isentos, representando cerca de 20% da frota alagoana. Além dos públicos mencionados, há isenção para veículos elétricos e híbridos, bem como alíquota zero para motocicletas, ciclomotores, triciclos, quadriculos, motonetas e similares — uma política econômica de incentivo ao consumo em Alagoas.

A maioria dos veículos — aproximadamente 70% — possui alíquotas entre 2% e 2,75%, variando conforme a cilindrada ou potência. Uma parcela menor, cerca de 6%, tem alíquotas de 1%, 1,50% e 3%, abrangendo ônibus, caminhões, veículos a gás natural e automóveis específicos. A alíquota máxima de 3,25% afeta apenas 4% dos veículos, abrangendo categorias como motocicletas potentes e automóveis de alta potência.

O secretário especial da Receita Estadual, Francisco Suruagy, destaca que os benefícios fiscais visam não apenas à arrecadação, mas também a impulsionar setores específicos, promovendo eficiência, sustentabilidade e vantagens econômicas para os cidadãos e o desenvolvimento do estado.

“Ao isentar veículos elétricos e híbridos e estabelecer alíquotas favoráveis para diversas categorias, estamos moldando um cenário que vai além da arrecadação. Essa estratégia visa não apenas impulsionar setores específicos, mas construir um ambiente que promova eficiência, sustentabilidade e, ao mesmo tempo, proporciona vantagens econômicas tangíveis para os cidadãos e para o desenvolvimento do estado como um todo”, frisa.

Suruagy ressalta a progressividade nas alíquotas do IPVA, adaptando-as à capacidade de cada veículo, representa um princípio de justiça fiscal, alinhando-se às necessidades da política pública e proporcionando equidade entre os contribuintes.

“À medida que a potência aumenta, a tributação também aumenta. Para os modelos mais populares, aplicamos uma tributação mais leve, enquanto para aqueles que se enquadram em padrões que requerem uma política pública específica, buscamos uma abordagem equitativa. Isso representa um princípio de justiça fiscal, adequando a tributação de acordo com as características de cada veículo”, conclui.

Confira a lista completa dos beneficiários do IPVA em AL



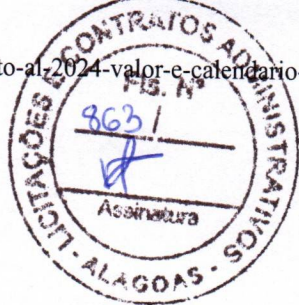
IPVA/ICMS E OUTROS	Frota com Benefício
Benefícios tributários – pessoa com deficiência ICMS/IPVA	5.443
Benefícios tributários – taxista ICMS/IPVA	3.245
Veículo categoria aluguel, utilizado no serviço complementar de transporte de passageiros – Aarsal	1.146
Isenção de IPVA para motocicletas até 175cc	180.026
Isenção turismo – Cadastur	1.264
Isenção de IPVA para motoristas por aplicativo	1.833
Benefícios de IPVA locadora de veículos – credenciada Sefaz (redução da alíquota para 1%)	4.757
Beneficiários do convênio ICMS 64/2006 - produtor agropecuário (CPF) ou por qualquer CNPJ	815
Veículos da administração pública direta (imunidade direta concedida pelo Detran – categoria oficial)	4.570
Reconhecimento de imunidade para os demais entes (autarquias, fundações, templos de qualquer culto, sindicatos, partidos políticos etc.)	1.373
Totais	204.472

Saiba mais sobre a frota de Alagoas por faixa de alíquota

TIPO	QUANTIDADE	ALÍQUOTA DE IPVA	QUANTIDADE UNITÁRIA X 100 / TOTAL GERAL
Ônibus, caminhões e cavalos mecânicos	31.498	1%	3,52%
Motocicletas, ciclomotores, triciclos, quadriciclos, motonetas e similares	17.367	0%	1,94%
Motocicletas, ciclomotores, triciclos, quadriciclos, motonetas e similares, não superiores a 150 cilindradas cúbicas	316.623	2%	35,43%
Motocicletas, ciclomotores, triciclos, quadriciclos, motonetas e similares com potência acima de 150 até 400 cilindradas cúbicas	105.880	2,75%	11,85%
Motocicletas, ciclomotores, triciclos, quadriciclos, motonetas e similares com potência acima de 400 cilindradas cúbicas	4.187	3,25%	0,47%
Propriedade de locadoras credenciadas para o benefício	4.420	1%	0,49%
Veículos com uso de gás natural	17.089	1,50%	1,91%
Veículos elétricos - Veículo novo	63	Isento	0,01%
Veículos elétricos - Ano seguinte ao da aquisição do veículo novo	259	0,50%	0,03%
Veículos elétricos - A partir do segundo ano seguinte ao da aquisição do veículo novo	176	1%	0,02%
Veículo híbrido - Veículo novo	79	Isento	0,01%
Veículo híbrido - Ano seguinte ao da aquisição do veículo novo	859	0,75%	0,10%
Veículo híbrido - A partir do segundo ano seguinte ao da aquisição do veículo novo	816	1,50%	0,09%
Automóvel de passeio, utilitário, carga ou misto, com potência de até 80 HP	189.183	2,75%	21,17%
Automóvel de passeio, utilitário, carga ou misto, com potência de 81 HP até 160 HP	169.643	3%	18,98%
Automóvel de passeio, utilitário, carga ou misto, com potência acima de 160 HP	19.804	3,25%	2,22%
Demais veículos NÃO DISCRIMINADOS	15.624	3,25%	1,75%
Total	893.570		

Fonte: SEFAZ/AL





**Fique ligado!**
Receba conteúdos exclusivos para você!

Powered by Pushnews

Final de placa 1 e 2 – pagamento até 29 de fevereiro

Final de placa 3 e 4 – pagamento até 28 de março

Final de placa 5 e 6 – pagamento até 30 de abril

Final de placa 7 e 8 – pagamento até 31 de maio

Final de placa 9 e 0 – pagamento até 28 de junho

Qual é o valor do licenciamento AL 2024?

O departamento de trânsito de Alagoas ainda não divulgou os valores relativos ao licenciamento de 2024. Mas, via de regra, o **órgão cobra R\$138,01 (licenciamento) + IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores).**

Como pagar o licenciamento AL 2024?

- 3. Acesse o site do [Detran/AL](#) para emitir a guia de licenciamento. Para isso, tenha em mãos os dados do veículo, como Placa e Renavam;
- 4. Efetue o pagamento das guias. Esse processo pode ser feito nos canais de atendimento, que são: [Detran-AL](#) e [IPVA online](#).
- 5. Aguarde a geração eletrônica do CRLV. Você pode monitorar a

**Fique ligado!**

Receba conteúdos exclusivos para você!

Não, obrigado

Eba, quero!

Powered by Pushnews

O que é licenciamento do veículo?

O licenciamento do veículo é um **processo anual e obrigatório para todos os proprietários de carros** de Alagoas e do restante do Brasil.

De maneira resumida, esse documento informa que o seu veículo está em dia com as normas de segurança e pode circular sem que haja problemas com a fiscalização.

Com o licenciamento em dia, você pode retirar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). Ele indica que o seu automóvel pode ser conduzido pelas ruas e estradas do país e que está livre de problemas, como:

- Clonagem;
- Roubo ou furto.

Além disso, o documento indica ainda que o seu carro está de acordo com as normas em relação a ruídos e à emissão de gases poluentes.

COMPARTILHE:   

CONTINUE LENDO >



Fique ligado!
Receba conteúdos exclusivos para você!

Não, obrigado

Eba, quero!

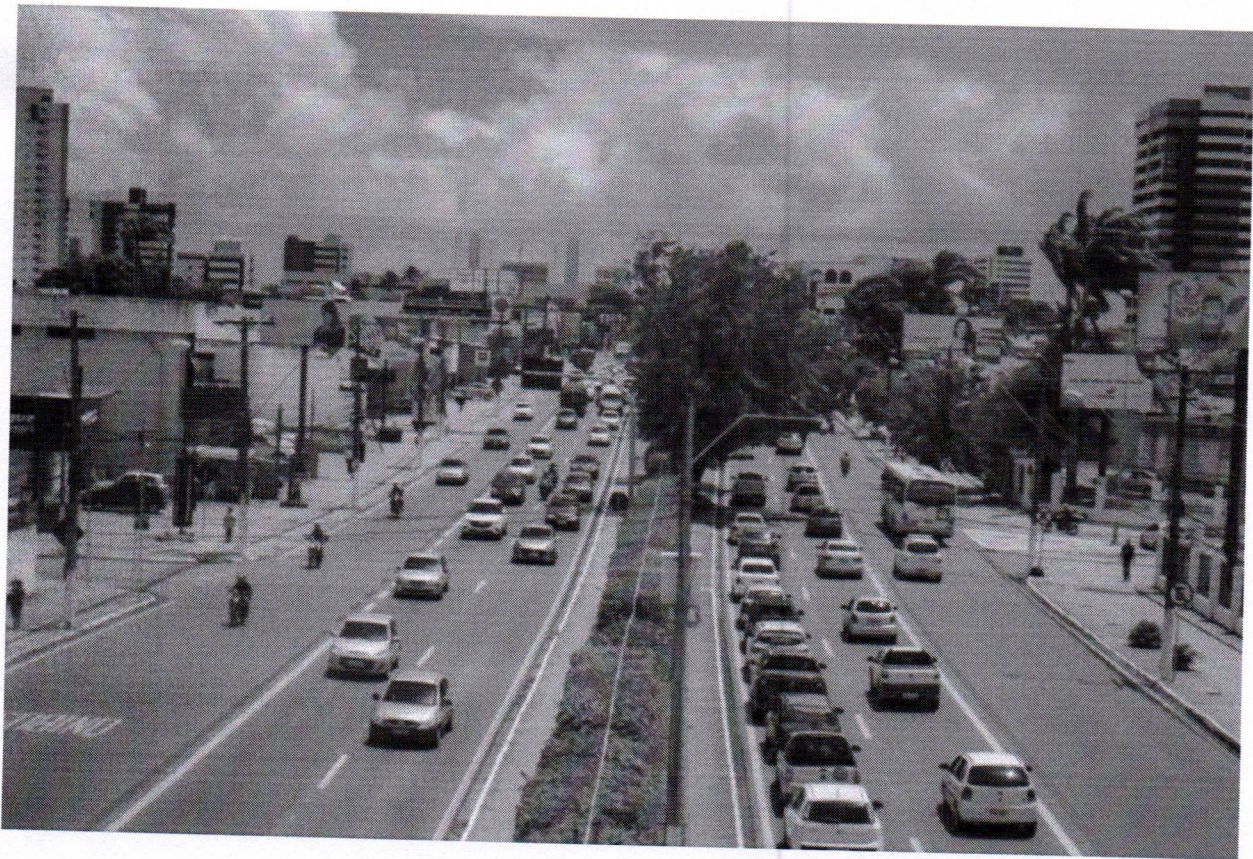
Powered by Pushnews

^_cenciame pagamento

Matheus Azevedo
Revisado por: Nicole Santana
8 de novembro de 2023



A Secretaria de Fazenda de Alagoas divulgou o **calendário para o pagamento do Licenciamento AL 2024**, por lá conhecido como “Amarelinho”.



Calendário oficial ainda não foi divulgado (Foto: Detran)

Logo abaixo, você tem acesso a um guia completo que traz um histórico

COMPARTILHE:   

CONTINUE LENDO ›

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL Nº 012962519980

19674339113

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

2

0

1

7

0

7

0

0

3

3

3

1

8

VIA 01 01006298832

NOME / ENDEREÇO

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA

RUA JOSE CORREA DE FIGUEIREDO 38

ELDORADO

57480000 DELMIRO GOLIVEIA

OPÇÃO PLACA

46878998468 OZE3949 AL

NOME ANTERIOR

COOPERATIVA NACIONAL DE TRANS T

PLACA ANTERIOR CHASSI

OZE3949 BA 8BGJCB9X0EB259976

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

PAS/AUTOMOVEL/ ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB. / ANO MOD.

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ 2014 2014

CAP/PROTEÇÃO CATEGORIA COR PREDOMINANTE

5P/102CV PARTIC PRATA

00

AF /BE ADM DE CONS S/A

DOCUMENTOS E VALORES

LOCAL DATA

DELMIRO GOLIVEIA 17/07/2017

0172057 ANTONIO CARLOS GOLIVEIA 0172057



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - AL 34873141349 Nº 015994222163
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 CDD RENAVAM 01137875884 R.M.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ 04595628000138 PLACA QLK3709

PLACA ANT. UF QLK3709 AL CHASSI 9BWDB45U4JT072890

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBV ANO FAB 2017 ANO MOD 2018

CAP / POT / CIL 5P/104CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

DOTA UNICA VENC. DOTA UNICA VENC. COTAS
PAGO EM **/**/**** 1° **/**/****
FAIXA / EVA PARCELAMENTO / COTAS 2° **/**/****
A ***** 3° **/**/****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 12,00 IOF (R\$) 0,06 PRÊMIO TOTAL (R\$) 16,21 DATA DE PAGAMENTO 15/01/20

OBSERVAÇÕES AF / BCO VOLKSWAGEN S/A
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL DELMIRO GOUVEIA - AL DATA 15/01/2020
12CC AGRUPADO DE LIMA CAPIO ABDI
DIRETOR PRESIDENTE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

AL Nº 015994222163 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 16/01/2020

CPF / CNPJ 04595628000138 PLACA QLK3709

RENAVAM 01137875884 MARCA / MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBV

ANO FAB 2017 CAT. DFE 1 Nº CHASSI 9BWDB45U4JT072890

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ (R\$) 5,40 DETRAN (R\$) 0,60 CUSTO DO SEGURO (R\$) 6,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,06 TOTAL DO PRÊMIO (R\$) 16,21

PAGAMENTO DATA DE COTAÇÃO
☒ COTA UNICA ☐ PARCELADO 15/01/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV-e) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01273081436	RGT8D95	2021	2022
MARCA / MODELO / VERSÃO			
TOYOTA/COROLLA XEI 20			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
85807558451			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.



CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SEMPUS

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL 13862331505 Nº 014400289466
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 00536010811 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO: 2019

NOME: JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ: 04595628000138 PLACA: OPW2286

PLACA ANT. / UF: OPW2286 AL CHASSI: 9BD195152R0481052

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEI/NENHUMA COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

MARCA / MODELO: FIAT/UNO VIVACE 1.0 ANO FAB: 2013 ANO MOD: 2014

CAP / POT / CIL: 9P/75CV CATEGORIA: FARTIC COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA UNICA: VENC. COTA UNICA: VENC. / COTAS: 1º **/**/**

PAGO EM: 12/00 0,06 16,21 27/02/19

PREMIO TARIFARIO (R\$): 12,00 ICF (R\$): 0,06 PREMIO TOTAL (R\$): 16,21 DATA DE PAGAMENTO: 27/02/19

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL: DELMIR GONCALVES DATA: 28/02/2019

130E B258

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

AL Nº 014400289466 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 28/02/2019

CPF / CNPJ: 04595628000138 PLACA: OPW2286

RENAVAM: 00536010811 MARCA / MODELO: FIAT/UNO VIVACE 1.0

ANO FAB: 2013 CIL. DES.: 1 Nº CHASSI: 9BD195152R0481052

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 5,40 DENATRA (R\$): 0,60 CUSTO DO SEGURO (R\$): 6,00

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 ICF (R\$): 0,06 TOTAL DO PREMIO (R\$): 16,21

PAGAMENTO: ☒ COTA UNICA ☐ PARCELADO DATA DE COTAÇÃO: 27/02/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.240.808/0001-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN

DET-AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01201355700

PLACA

PLV8F07

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

223398355307



Validar via e QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

40161540736

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

PLV8F07/SE

CHASSI

8AJEA3CD2L1629004

CDR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CNH, que não precisa ser renovada
- Acessar a versão digital do CRLV (Licenciamento) com validade
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Verificar o principal condutor
- Receber alertas de recall



Google Play



App Store

Basta escanear a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e ter na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

177CV/2755

PESO BRUTO TOTAL

3.09

MOTOR

1GD4687716

CMT

5.85

RIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA

CPF / CNP

468.789.984-68

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

08/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

ORIGINAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01011843673

PLACA

OYY5H06

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRY

223394446243



Valido este QR Code com app Mo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO ICA

49255967061

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA WORKING

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UP

OYY5H06/PE

CHASSI

9BD578141F7830740

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar sua documentação diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT a partir do link de licenciamento do seu veículo, ou de outras opções funcionalidades.

- Consultar suas informações e pagar multas em segundos.
- Acessar a carteira digital de CNH, para não precisar apresentar.
- Acessar a carteira digital para identificação em viagens.
- Consultar o licenciamento do veículo.
- Indicar o tipo de condutor.
- Realizar o novo documento.



Basta agora o Carteira Digital de Trânsito - CDT nos lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com a comodidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

0.17

MOTOR

178F30116521781

CMT

0.21

EROS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

05/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELA DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TÁB.

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BÔNUS (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO BÔNUS

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

01273082424

PLACA

RGU3C86

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

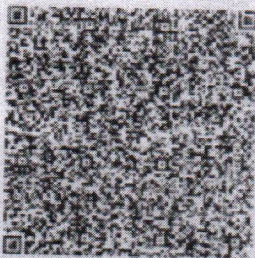
2021

ANO MODELO

2022

NUMERO DO CNH

213202312588



CODIGO DE SEGURANCA DO CVA

70485134026

CH

MARCA/MODELO/VERSÃO

CHEVROLET/S10 LT2 DD4A

ESPECIAL

CAMINHONETE

PLACA AN/ESTADO/UF

RGU3C86/SP

CHASSI

9AG148MK0NC419111

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

MESSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSITO



Para mais informações, você pode utilizar este aplicativo desenvolvido pelo seu veículo. Basta o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e uma conexão com a Internet para acessar o seu veículo e obter as informações e funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas online
- Renovar a validade digital do CNH (para CNHs válidas até 2023)
- Aceitar a validade digital para licenciamento de veículos
- Consultar o histórico de licenciamento
- Realizar a transferência de CNH
- Renovar a validade digital

DENATRAN

Basta abrir a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos links Google Play ou App Store e baixar na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança.



PARTICULAR

POTENCIAL DE INERCIADA

200CV/2800

NECATOR

1WNF212111195

CARROCELA

ABERTA/CABINE DUPLA

HOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA SIRELI

1.0

PESO BRUTO TOTAL

3.1

CIT

6.0

EIXOS

*

LOCOMOTIVAS

05P

CH - CNH

04.595.628/0001-38

LOCAL

DATA

DELMIR GOUVEIA AL

26/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. VEICULO

*

DATA DE EMISSÃO

*

PAGAMENTO

☐ À VISTA

☐ PARCELADO

RENTES OBRIGATORIO AO FUND. GARANTIA DE SEGUR. DE

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

RENTES OBRIGATORIO AO FUND. GARANTIA DE SEGUR. DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IPTU (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

CS 000012788988 Nº 015674107835
3 DETRAN - SE
4 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
5 VIA 1 CDD RENAVAM 01219743884 RNTTC EXERCÍCIO 2020
6 NOME
7 JOSE ESCIO FREIRE RODRI
8 *****
9 *****
0 *****
1 CPF/CNPJ PLACA
2 468.789.984-68 QMJ0460
3 PLACA ANT/LIT CHASSI
4 2015160/SE 9B6148MK0LC431224
5 ESP/COMINONETE/ABER/C, DUP COMBUSTÍVEL DIESEL
6 MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
7 CHEVROLET/510 LTZ DD4A 2019 2020
8 CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
9 SP/200CV/2800 PARTIC BRANCA
0 COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS
1 1ª *****
2 2ª *****
3 3ª *****
4 FAIXA LPVA PARCELAMENTO/COTAS
5 1ª *****
6 2ª *****
7 3ª *****
8 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
9 AL.FIDUC. - AYMORE CRED, FINAN E INV GATORIO
0 OBSERVAÇÃO CNT 600 PDT 310
DOCUMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO OBRIGATORIO
1 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
2 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
3 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
4 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
5 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
6 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
7 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
8 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
9 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
0 AUTORIZADO PARA TRANSFERENCIA
AUTOR: LWNF193121082
LOCAL ARICAJU-SE DATA 15/01/2020
A. GONCALVES SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SE Nº 015674107835 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Assinatura

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 15/01/2020
VIA 1 CPF/CNPJ 468.789.984-68 PLACA QMJ0460
RENAVAM 01219743884 MARCA/MODELO CHEVROLET/510 LTZ DD4A
ANO FAB 2019 DT. TAB 10 NK CHASSI 9B6148MK0LC431224
PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 0,72 DENATRAN (R\$) 0,88 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,88
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,82 TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$) 5,78
PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA PARCELADO 15/01/2020
PABO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.808/0001-04

6102-138
SET-2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

gov.br



DETTRAN-AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00527628271

PLACA

LLV3E31

EXERCÍCIO

2022

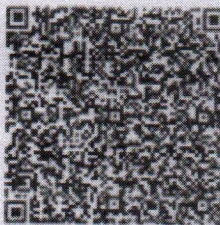
ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

CAT

49305423013

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/24.280 CRM 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

LLV3E31/MG

CHASSI

95365624XDR323365

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA
ALUGUELCAPACIDADE
13.06POTÊNCIA/CILINDRADA
275CV/6871PESO BRUTO TOTAL
23.0MOTOR
2093433B093425CMT
35.0EIXOS
3LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA

RASCULANTE

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

08/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TABELA	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DETRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DETTRAN-AL

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Então a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar seus infractiones e pagar multas sem depósito
- Ativar a carteira digital do CNH para obter o direito de dirigir
- Ativar o modelo digital deste licenciamento e não pagar
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Fazer o principal serviço
- Realizar outras funcionalidades



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha no palma da sua mão todos os documentos para você condicionar seu veículo com tranquilidade e segurança.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSTITUÍDO EM 15 de Novembro de 1889
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DETTRAN - AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00831364262

PLACA

MUS5506

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2004

ANO MODELO

2004

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

58507583611

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/13.180

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

MUS5506/AL

CHASSI

9BWB72864R428177

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AF / BANCO DO BRASIL SA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pela sua celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagamentos com desconto
- Acessar a versão digital do CRV para obter o novo CRV
- Acessar a versão digital deste licenciamento e rev. digital
- Compartilhar a sua carteira com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Renovar a taxa de taxa



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança



CATEGORIA

ALUGUEL

85.0

POTÊNCIA/LINEAR

180CV/6420

PESO BRUTO TOTAL

129.0

MOTOR

0006074347

CMT

23.0

ENOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA

CPF / CNPJ

468.789.984-68

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

19/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO ICF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETTRAN - AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00489827438

PLACA

OES8968

EXERCÍCIO

2023

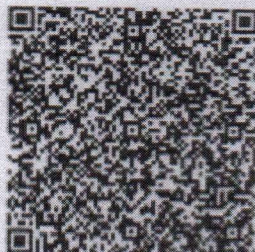
ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

72898708806

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/24.280 CRM 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

OES8968/SE

CHASSI

953658245DR302486

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar esse documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitida após 2019)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento por Placa
- Consultar o histórico de licenciamento
- Indicar o responsável pelo veículo
- Receber alertas de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

CARROCEIRA

16.12

POTÊNCIA/CILINDRADA

275CV/6871

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

2093244A023242

CMT

35.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA

CPF / CNPJ

468.789.984-68

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

19/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO ICF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETROB - AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01051026528

PLACA

PJG0C87

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

233649044528



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLIA

86860860074

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/24.280 CRM 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

PJG0C87/BA

CHASSI

953658242FR521361

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

16.12

POTÊNCIA/CILINDRADA

275CV/6871

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

2094117A904110

CMT

35.0

ENXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

06/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Area for additional insurance information and details.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH - veja como acessar aqui
- Acessar a versão digital do licenciamento de veículos
- Consultar o licenciamento com o 158
- Indicar o principal condutor
- Receber notificações de recall

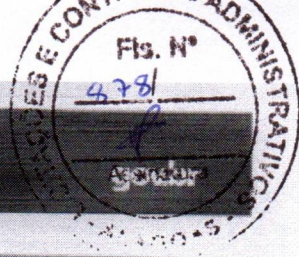


Google Play



App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN

DETTRAN - AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01027940916

PLACA

OXX0E56

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

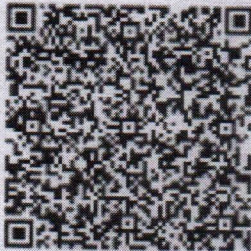
2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

233661445375



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

76063746665

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/ATRON 2324

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

OXX0E56/SE

CHASSI

9EM695304EB982894

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

15.35

POTÊNCIA/CILINDRADA

238CV/****

PESO BRUTO TOTAL

22.0

MOTOR

926993U1131605

CMT

32.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

24/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSPORTE (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar seus documentos diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CRLV para não levar mais o documento
- Acessar a versão digital deste licenciamento para não pagar mais
- Consultar o licenciamento com o aplicativo
- Indicar o principal condutor
- Renovar dados de recibo



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00346976103

PLACA

EMU6A12

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

233699568490



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

76047073570

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

EMU6A12/SP

CHASSI

9532882W7BR140185

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DEPUTADO FEDERAL

Para sua comodidade, você pode acessar esse documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo assim de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para quem possui CNH no DDT
- Acessar a versão digital deste licenciamento com a digital
- Compartilhar licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber aviso de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADIN

185CV/4740

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

D30001527

CMT

22.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

27P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

14/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSTO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN

DETRAN - AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00980242401

PLACA

HIJ6A55

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

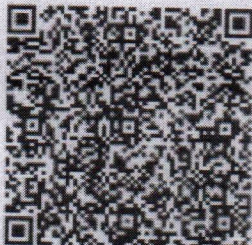
2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRI

223386675174



Valide este QRCode com app Vao

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIL

56914850686

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

HIJ6055/SE

CHASSI

9BM3840788B608571

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

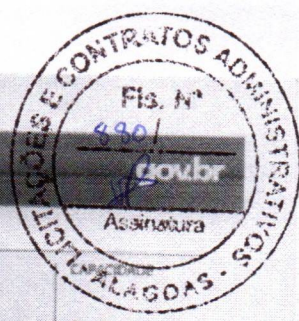
Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo sem se deslocar a nenhum local físico.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto;
- Renovar a validade digital da CDT para não renovar a sua física;
- Ativar a validade digital desde o licenciamento eletrônico;
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas;
- Indicar o principal condutor;
- Recusar o licenciamento.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0787818

CMT

.*

EIXOS

2

LOTAÇÃO

50P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

04/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DETRAN - RJ

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00292660375

PLACA

EFW4154

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

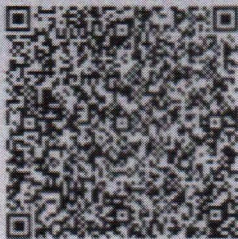
2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

233747414869



Valde este QRCode com app Vip

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

29486258513

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

EFW4154/SP

CHASSI

9532882W6BR108815

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 01/2017)
- Acessar a versão digital do Licenciamento de Trânsito
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Anotar o principal condutor
- Renovar a CNH de forma digital

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

Categoria

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/4740

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

D2A002548

CMT

22.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

26P

CARROTERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

19/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOP (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00355168227

PLACA
E2L0J95

EXERCÍCIO
2023

ANO FABRICAÇÃO
2011

ANO MODELO
2011

NÚMERO DO CRV
233699570215



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIL

50810501017

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

E2L0J95/SP

COR PREDOMINANTE

BRANCA

CHASSI

9532882W0BR139069

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
- Acessar a versão digital da CNH - (para CNH emitidas após 04/2017).
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CDT e Sign).
- Compartilhar licenciamento com até 5 pessoas.
- Indicar o principal condutor.
- Receber notificação por e-mail.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

22

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/4740

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

D1A056117

CMT

22.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

26P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

14/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00980241642

PLACA

HIJ6A54

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

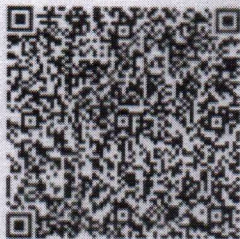
2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV

223386675530



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO C/A

37681300616

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

HIJ6054/SE

CHASSI

9BM3840788B608600

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de outras opções de utilidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto;
- Renovar a carteira digital da CNH (para quem possui CNH válida);
- Acessar a carteira digital dentro e fora do veículo de trânsito;
- Consultar e renovar seu cadastro de dados pessoais;
- Emitir e apresentar a carteira;
- Renovar sua documentação.

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0787874

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

50P

CARROÇERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CNPJ / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

04/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL Nº 014321100824
72631506766

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1	VIA	225 RENOVAR	RATRO
9	01	00141219661	
0	NOME/ENDEREÇO		
7	JOSE ESCIO FREIRE ROCHA BIRELI		
0	RUA JOSE CORREIA DE FIGUEIREDO 38		
0	LOCADORA EL DORADO		
2	57480000 DELMIR GOUVEIA		
9	OFF. CNDV	PLACA	
7	04595826000138	DTG2982 AL	
3	NOME ANTERIOR		
8	ADENALDO GOMES DA ROCHA		
	PLACA ANT./UF	CHASSI	
	DTG2982 AL	9PM344058KH841579	
	ESPECÍFICO	COMBUSTÍVEL	
	PASZONI BUS/NENHUMA	DIESEL	
	MARCA/MODELO	ANO FAB - ANO MOD	
	M. BENZ/OF 1114	1989 1989	
	CAP/ROT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
	4EP/126CV	ALUGUEL	BRANCA
00	OBSERVAÇÕES		
	SEM RESERVA DE DOMÍNIO		
	DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA		
	GUARDE EM LOCAL SEGURO		
	COPIA	DATA	
	DELMIR GOUVEIA	AL	10/05/2019
	0172057	0172057	





CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00258442271

PLACA

NTW7I28

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

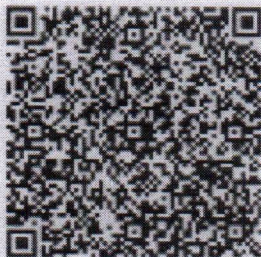
2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

223480753345



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ

14265519902

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/9150 NEOBUS THUNDER

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

NTW7I28/SE

CHASSI

9532252R5AR055077

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

150CV/4730

PESO BRUTO TOTAL

8.5

MOTOR

D1A046172

CMT

11.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

36P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

21/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações pagas multas com desconto
- Acessar a Renovação Digital da CNH online com validade sem prazo
- Assinar a versão digital deste licenciamento para o digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o veículo a ser licenciado
- Receber alertas de vencimento



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - AL

Nº 014321100905

71400094650

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1	1	1	1
9	01	00318506170	
0	NOME/ENDEREÇO		
7	JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI		
0	RUA JOSE CORREIA DE FIGUEIREDO 38		
0	LOCADORA ELDORADO		
2	57480000 BELMIRO GOUVEIA		
8	OFFICINA		
7	04595828000135	PLACA	KPB3388 AL
6	NOME ANTERIOR		
2	LIMA PEREIRA DA SILVA		
PLACA ANT./UF		CHASSI	
KPB3388 AL		9BM384088NE956967	
ESPECÍFICO		COMBUSTÍVEL	
PAS/ONIBUS/NENHUMA		DIESEL	
MARCA/MODELO		ANO FAB. ANO MOD.	
M HENZ/OF 1318		1992 1993	
CAP/ROT/CIL		CATEGORIA	
48P/184CV		ALUGUEL	
COR PREDOMINANTE		BRANCA	
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA DE DOMÍNIO			
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA			
GUARDE EM LOCAL SEGURO			
LOCAL		DATA	
BELMIRO GOUVEIA AL		10/05/2019	
01/2057		0172057	



DETTRAN AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00968776540

PLACA

HJB2B92

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

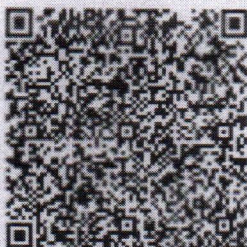
2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV

223480752454



Valide este QRCode com app Vão

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

40548515122

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DUCATO COMBINATO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

HJB2B92/PE

CHASSI

93W244K2382027564

COR PREDOMINANTE

CINZA

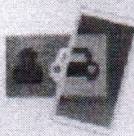
COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de outras outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas por dispositivo;
- Acessar a versão digital da CNH - para não perder mais 120 dias;
- Acessar a versão digital deste licenciamento eletrônico digital;
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas;
- Indicar o principal condutor;
- Receber avisos de recall.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2800

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

814043S*1034931*

CMT

4.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

10P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

21/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSO OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IDV (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETTRAN - AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00494038942

PLACA

OKR9J58

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

233763212442



Valide este QR Code com app vto

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLIA

48212688962

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

OKR9J58/AL

CHASSI

9BM384067CB870955

COR DOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular, através do aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e conferir o processo de licenciamento de seu veículo, além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas convenientemente
- Acessar a versão digital da CNH para tirar a carteira de motorista
- Acessar a versão digital deste licenciamento de veículos
- Compartilhar o licenciamento com as pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas digitais

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

924997U1015492

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

39P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

07/07/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IGF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN



DETRAN - AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01058839397

PLACA

QKS4F39

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

223506113704



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

62971460866

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

QKS4539/SE

CHASSI

93PB40N31FC056048

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

165CV/****

PESO BRUTO TOTAL

9.2

MOTOR

ULA007760

CMT

9.2

EIXOS

2

LOTAÇÃO

32P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

LOCAL

DELMIRO GOUVEIA AL

DATA

19/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSO OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular, baixar o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e ter acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Anexar a versão digital do CNH (para CNH emitidas até 05/2019)
- Realizar a venda digital deste licenciamento eletrônico
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Realizar análise de risco



Google Play



App Store

Baixar agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE NOGUEIRA NEGOCIOS E TRANSPORTES EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.019	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
		SÉRIE: 1	

NOGUEIRA NEGOCIOS E TRANSPORTES EIRELI R VN 20- PAULO EUGENIO DE MENEZES, 637 - CONJ 01 - CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, Barretos, SP - CEP: 14784780	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3521 0641 9202 9500 0100 5500 1000 0000 1919 0818 6005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.019 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210641226522 - 09/06/2021 16:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
204295345113				41.920.295/0001-00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE DOS NAVEGANTES DE VASCONCELOS		CNPJ/CPF 207.902.952-53	DATA DA EMISSÃO 09/06/2021
ENDEREÇO AV. DUQUE DE CAXIAS, 1003 -	BAIRRO/DISTRITO MARCO	CEP 66093-029	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Belem	FONE/FAX	UF PA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 293.700,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 293.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.445,000	PESO LÍQUIDO 7.445,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01421	RETROSCAVALADEIRA NEW HOLLAND B95B 4X4 ANO:2021 COR:AMARELO Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:*HBZNB95BAMAH24223* Nº DE SÉRIE:*NMAH24223*	84295900	040	6102	UN	1,0000	293.700,0000	293.700,00			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 29261534628	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: MAQUINA USADA VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



RECEBEMOS DE SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL MERCADORA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 600
SÉRIE 1

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA



ENDEREÇO: ALUIPIO TAVARES DE MENEZES

Nº 4962

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

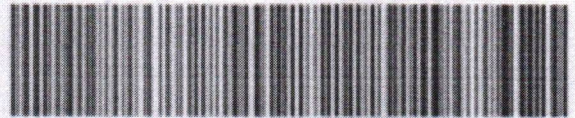
MUNICÍPIO: ITABAIANA

CEP: 49500-000

FONE: (79)3433-2925

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 600
SÉRIE: 1

CHAVE DE ACESSO

28190104067040000454550010000006001286360895

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328190000751309 21/01/19 14:19:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEIC NOVOS

RECEBEMOS ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEU EST. TRIBUT.

CNPJ

271420472

04.067.040/0004-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA (76853)

CNPJ / C.E.F.

488.785.984-88

DATA DA EMISSÃO

21/01/2019

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

RUA RAFAEL PEREIRA RODRIGUES, Nº 164, COND M DO SOL

GRAGERU

49027-015

21/01/19

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA EMISSÃO

ARACAJU

(62)9990-61270

SE

14:19:00

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
600.1	21/01/19	220.000,00	DEPOSITO EM C/C (DOC/TEC)	600.2	25/01/19	14.000,00	CHEQUE PRE-VEICULOS
600.4	15/04/19	14.000,00	CHEQUE PRE-VEICULOS	600.5	25/01/19	14.000,00	CHEQUE PRE-VEICULOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
146.666,74	26.400,01	0,00	0,00	220.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				220.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COBERTO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	ORIENTER
0 - EMITENTE	0				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COB. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CEI	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
990624	Chassi: HBZHL10BCJAH19062 - Motor: 6179321 - RETROSCAVADEIRA B1108 - Lote: 060 1 Tipo TRATOR DE RODAS/Família RETROSCAVADEIRA B110M2/Série AH19062/Especie TRACAO/Potência 91/Cilindrada 1/8/Passageiros 1/Marca NEW HOLLAND/Combustível DIESEL/Cat Interna PRETO/CINZA/Cor Externa AMARELA/Idioma 2019/2019/Mod 08/Procedência 5-NACIONAL MERCADORIA OU BEM COM CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO INFERIOR OU IGUAL A 40%	84299900	5 26	5102	UNIDADE	1,00	220.000,0000	220.000,00	0,00	146.666,74	26.400,01	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA DO ISSQN
Vendedor: EVERTON SAGRETO Contato: 33188 Item: Produto: 7 Modelo: RETROSCAVADEIRA B1108 Item: Motor: 6179321 Pot: 91,00L Procedência: 5 NACIONAL MERCADORIA OU BEM COM CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO INFERIOR OU IGUAL A 40% NF VENDA DE VEÍCULO OBM COM ST registrado Recebido por Substituição Artigo 302 da RICMS/MS Emissor: Jose Escio Freire Rocha Tel: 070 915.29400-01 E-mail: RS-033 Est e RS-033 Mun. Fone: 1871536	



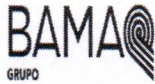
RECEBEMOS DE BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 10850
SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

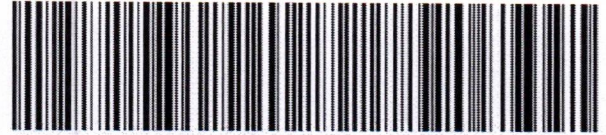


BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS
AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, 574 - VARZEA
50740-425 RECIFE - PE
FONE:(81)3139-7801

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 10850
SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO

2621 1018 2099 6500 1630 5500 1000 0108 5015 6269 5098

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126210086523090 28/10/21 17:54:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MAQUINAS NOVAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

074524976

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.209.965/0016-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FABIO CAETANO SOARES DA SILVA (226045)

C.N.P.J. / C.P.F.

053.427.374-27

DATA DA EMISSÃO

28/10/2021

ENDEREÇO

AVENIDA DR.JARDIM, Nº 687

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55290-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

/ /

MUNICÍPIO

GARANHUNS

FONE / FAX

(82)9980-60103

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

Forma de Pagamento

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

Forma de Pagamento

DUPLICATA

Vencimento

Valor R\$

Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

143.888,93

VALOR DO ICMS

25.900,01

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

370.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

370.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LIQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS

NCM/SH

CST

CFOP

UNIDADE

QTD.

V. UNITARIO

V. TOTAL

DESC.

BC ICMS

V. ICMS

V. IPI

ALIQ. ICMS

ALIQ. IPI

V79997	Serie: HBZN110BTMAH26422 - Motor: 6242081 - B110B 4X4 CF+AR - Lotacao: 1 Tipo TRATOR DE RODAS Familia RETROESCAVADEIRA Serie AH Especie CARGA FINAME 3677865 Renavam 26422 Potencia 97 Cilindrada 4 N.Passageiros 1 Marca NEW HOLLAND CONSTRUCTION Combustivel DIESEL Cor Interna COURO PRETO Cor Externa AMARELO KM 0 Procedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40% RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS DE MOTOR DE PISTAO DE IGNICAO POR COMPRESSAO COMBUSTIVEL DIESEL COM POTENCIAL QUIDANO VOLANTE IGUAL A 91 HP MODELO B110B 4X4 CABINE COR	84295900	5 20	5102	UNIDADE	1,00	370.000,0000	370.000,00	0,00	143.888,93	25.900,01	0,00	18,00	0,00
--------	---	----------	------	------	---------	------	--------------	------------	------	------------	-----------	------	-------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Vendedor:EVANDRO IVO BEZERRA - Codigo Nota:301574 - CONDICIOES DE PAGAMENTO:R\$ 370.000,00 C/APRESENTACAO ANO/FAB 2021/2021 DADOS BANCARIOS BAMAQ S.A. BANCO DO BRASIL S/A AG:3398-7 C/C:3275-1;- Num. Pedido:145 - Modelo:B110B 4X4 CF+AR - Renavam:26422 - Num Motor Externo:6242081 - Pot:97; - NULL Procedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40%; - SE VENDA INTERNA BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZIDA CONF. ART. 3, LEI N 13.829/2009 PE. - Email Cliente:franciely218@gmail.com; Trib aprox R\$:25900.01 Fed, R\$ 0.00 Est e R\$ 0.00 Mun.
Fonte:IBPT/PE

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE NOGUEIRA NEGOCIOS E TRANSPORTES EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.019
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 NOGUEIRA NEGOCIOS E TRANSPORTES EIRELI R VN 20- PAULO EUGENIO DE MENEZES, 637 - CONJ 01 - CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, Barretos, SP - CEP: 14784780	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.019 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3521 0641 9202 9500 0100 5500 1000 0000 1919 0818 6005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210641226522 - 09/06/2021 16:08
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 204295345113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 41.920.295/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 207.902.952-53	DATA DA EMISSÃO 09/06/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE DOS NAVEGANTES DE VASCONCELOS		CEP 66093-029	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV. DUQUE DE CAXIAS, 1003 -	BAIRRO/DISTRITO MARCO	UF PA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Belem	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 293.700,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 293.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.445,000	PESO LÍQUIDO 7.445,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS
01421	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B 4X4 ANO:2021 COR:AMARELO Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:*HBZNB95BAMAH24223* N° DE SÉRIE:*NMAH24223*	84295900	040	6102	UN	1,0000	293.700,0000	293.700,00			0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 29261534628	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: MAQUINA USADA VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		Nº 56598 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA													
		ENDEREÇO: BR 101 KM 93,4 Nº SN BAIRRO/DISTRITO: PALESTINA MUNICÍPIO: NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE CEP: 49160-000 FONE: (79)3279-3200		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 56598 SÉRIE: 1											
				CHAVE DE ACESSO 28190504067040000101550010000565981777970113 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 271069244		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 328190005345084 16/05/19 17:26:56											
DESTINATÁRIO / REMETENTE FILADELFO FRANCISCO DA SILVA (19488)		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 04.067.040/0001-01		C.N.P.J. / C.P.F. 136.167.898-42 DATA DA EMISSÃO 16/05/2019											
ENDEREÇO RUA RUA TENENTE JOSE ROSA, Nº 51		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 49550-000 DATA DA ENTRADA / SAÍDA											
MUNICÍPIO CARIRA		FONE / FAX (79)9987-54277		UF SE HORA DA SAÍDA											
FATURA / DUPLICATA															
DUPLICATA 56598.1 16/05/19 208.619,07 CONSORCIO COM ALIENAÇÃO		DUPLICATA 56598.2 16/05/19 5.000,00 DEPÓSITO EM C/C (DOC/TE)		DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento											
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 142.412,78		VALOR DO ICMS 25.634,30		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00											
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 213.619,07													
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00											
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 213.619,07											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 0		CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF INSCRIÇÃO ESTADUAL											
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0.000 PESO LÍQUIDO 0.000											
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
0900	Chassi: HBZNB95BPKAH19341 - Motor: 6181261 - RETROESCAVADEIRA MODELO B95B - Lotacao: 1 Tipo TRATOR DE RODAS[Familia RETROESCAVADEIRA B95.B (LB9)]Serie AH19341[Especie TRACAO]Potencia 96[Cilindrada 1]N.Passageiros 1[Marca NEW HOLLAND]Combustivel DIESEL[Cor Interna PRETO/CINZA]Cor Externa AMARELO[Fab/Mod 2019/2019]KM 0[Procedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40%	84295900	5	20	5102	UNIDADE	1,00	213.619,0700	213.619,07	0,00	142.412,78	25.634,30	0,00	18,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN 0,00		0,00							
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: EVERTON BARRETO Codigo Nota: 28916 Com Alienação Fiduciária em favor de CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A. Referent e Grupo 05040 Quota 0242.00, Grupo 05040 Quota 0252.00 e Grupo 05040 Quota 0236.00. Num. Pedido: 416 Modelo: RETROESCAVADEIRA MODEL O B95B Num Motor Externo: 6181261 Pot: 96 VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA A CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A Consorcio Grupo: 0540/ Cota: 0242 Procedencia 5 NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40% CERTIDAO N EGATIVA N. 0011142627 Email Cliente: cliente@servei.com.br Trib aprox R\$: 25634.30 Fed, R\$ 0.00 Est e R\$ 0.00 Mun. Fonte: IBPT/SE						RESERVADO AO FISCO									



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

DETRAN AL
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01371909765

PLACA EXERCÍCIO
RGY5E08 2023

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2023 2024

NÚMERO DO CRV
233896964860



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

96390541860

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FORD RANGER LTDCD3D4A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

RGY5E08/ES

8AFBR01L7RJ358204

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

Documento emitido por DETRAN AL 05/04/2024 às 15:55:42

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

1.02

POTÊNCIA/CILINDRADA

PESO BRUTO TOTAL

250CV/2993

3.38

MOTOR

CMT

EXOS

LOTAÇÃO

BF2BRJ358204

6.4

2

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI

CPF / CNPJ

04.595.628/0001-38

DATA

LOCAL

11/12/2023

DELMIRO GOUVEIA AL

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 07020015/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA

Data de Publicação: 20/09/2024 08:39:12

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/12/2024 08:53:22
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 - com ar condicionado, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.952,50	Valor Total: 23.430,00	
Item: 2	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES - com motorização de 1.4 à 1.6, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.118,20	Valor Total: 4.236,40	
Item: 3	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETA E / OU SUV, CABINE DUPLA - com potência mínima 2.2, transmissão automática de no mínimo 05 velocidades com tração de no mínimo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, a diesel com no mínimo, com ano a partir de 2015. Ar condicionado, banco de motorista com regulagem de altura, vidro, trava e retrovisores elétricos, radio com CD player/mp3 e conexões usb e aux-in compatíveis com ipod e iphone, volante com comando integrado de áudio, freios abs, faróis de neblina, airbag duplo frontal, imobilizador por código eletrônico na chave e trava elétrica com acionamento a distância e controle na chave para a abertura e fechamento das 04 portas. Roda de liga leve no mínimo de aro 16, com ano e modelo não inferior a 2015, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral. Combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.212,70	Valor Total: 8.425,40	
Item: 4	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI - com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.503,20	Valor Total: 4.503,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	968	04.595.628/0001-38	58.004,45	40.595,00		Não
2 J M C GOMES SERVICOS	599	13.543.789/0001-79	57.760,00	40.600,00	0,01	Sim
3 J R F DOS SANTOS LTDA	715	22.451.166/0001-67	58.004,45	47.999,99	18,23	Sim
4 A M TRANSPORTES EIRELI	988	08.900.208/0001-79	58.004,45	49.200,00	2,50	Sim
5 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	976	27.104.634/0001-40	56.800,00	56.800,00	15,45	Sim
6 G ARAUJO C EIRELI	843	19.785.046/0001-91	80.688,00	57.749,00	1,67	Sim
7 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	366	28.866.544/0001-50	57.750,00	57.750,00	0,00	Sim
8 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	131	47.638.423/0001-03	57.850,00	57.850,00	0,17	Sim
9 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	001	04.750.478/0001-90	57.990,00	57.990,00	0,24	Não
10 A F COMERCIO DE PECAS	627	49.063.252/0001-59	58.004,45	58.004,45	0,02	Sim
11 I E S DA ROCHA EIRELI	237	04.189.240/0001-37	58.004,45	58.004,45	0,00	Sim
12 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	540	48.486.845/0001-65	58.004,45	58.004,45	0,00	Sim
13 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	992	53.048.436/0001-17	58.004,45	58.004,45	0,00	Sim



**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

14 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	081	36.207.681/0001-00	58.004,45	58.004,45	0,00	Sim
15 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	753	23.660.698/0001-77	69.624,00	69.624,00	20,03	Sim
16 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	394	11.399.304/0001-90	106.004,45	106.004,45	52,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 16/12/2024 08:53:22
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - com os respectivos equipamentos, movido a gasolina/álcool, modelo/ano não inferior a 2015, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.500,00	Valor Total: 6.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	705	04.595.628/0001-38	7.515,00	6.500,00		Não
2 A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA	827	12.532.358/0001-44	7.515,00	6.889,99	6,00	Não
3 J M C GOMES SERVICOS	873	13.543.789/0001-79	7.500,00	6.890,00	0,00	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	714	49.063.252/0001-59	7.515,00	6.895,00	0,07	Sim
5 A M TRANSPORTES EIRELI	992	08.900.208/0001-79	7.515,00	6.900,00	0,07	Sim
6 J R F DOS SANTOS LTDA	819	22.451.166/0001-67	7.515,00	7.093,99	2,81	Sim
7 G ARAUJO C EIRELI	969	19.785.046/0001-91	9.800,00	7.499,00	5,71	Sim
8 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	611	28.866.544/0001-50	7.500,00	7.500,00	0,01	Sim
9 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	479	27.104.634/0001-40	7.500,00	7.500,00	0,00	Sim
10 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	899	47.638.423/0001-03	7.510,00	7.510,00	0,13	Sim
11 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	421	04.750.478/0001-90	7.514,00	7.514,00	0,05	Não
12 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	692	48.486.845/0001-65	7.515,00	7.515,00	0,01	Sim
13 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	778	53.048.436/0001-17	7.515,00	7.515,00	0,00	Sim
14 I E S DA ROCHA EIRELI	966	04.189.240/0001-37	7.515,00	7.515,00	0,00	Sim
15 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	106	36.207.681/0001-00	7.515,00	7.515,00	0,00	Sim
16 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	917	23.660.698/0001-77	9.018,00	9.018,00	20,00	Sim
17 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	187	11.399.304/0001-90	16.515,00	16.515,00	83,13	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 16/12/2024 08:53:22
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

Item: 6	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS - movido a diesel, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral e combustível por conta da contratante. Tempo integral.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.692,20	Valor Total: 11.384,40	
Item: 7	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE) MIL LITROS - movido a diesel, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral e combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.505,60	Valor Total: 6.505,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J M C GOMES SERVICOS	518	13.543.789/0001-79	26.400,00	17.890,00		Sim
2 A M TRANSPORTES EIRELI	814	08.900.208/0001-79	26.529,56	17.900,00	0,06	Sim
3 F COMERCIO DE PECAS	360	49.063.252/0001-59	26.529,56	17.998,00	0,55	Sim
4 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	672	31.437.016/0001-90	26.529,00	18.000,00	0,01	Sim
5 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	762	48.486.845/0001-65	26.529,56	23.800,00	32,22	Sim
6 J R F DOS SANTOS LTDA	500	22.451.166/0001-67	26.529,56	25.899,99	8,82	Sim
7 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	713	04.595.628/0001-38	26.529,56	26.080,00	0,70	Não
8 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	468	27.104.634/0001-40	26.400,00	26.400,00	1,23	Sim
9 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	557	28.866.544/0001-50	26.495,00	26.495,00	0,36	Sim
10 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	677	47.638.423/0001-03	26.510,00	26.510,00	0,06	Sim
11 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	294	04.750.478/0001-90	26.529,00	26.529,00	0,07	Não
12 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	884	53.048.436/0001-17	26.529,56	26.529,56	0,00	Sim
13 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	924	36.207.681/0001-00	26.529,56	26.529,56	0,00	Sim
14 I E S DA ROCHA EIRELI	310	04.189.240/0001-37	26.529,56	26.529,56	0,00	Sim
15 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	511	11.399.304/0001-90	28.050,00	28.050,00	5,73	Sim
16 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	227	23.660.698/0001-77	31.834,00	31.834,00	13,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 16/12/2024 10:11:44
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 4000KG - Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 154,30	Valor Total: 37.032,00	
Item: 9	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12000KG - Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 244,86	Valor Total: 58.766,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	583	04.595.628/0001-38	151.581,60	95.798,40		Não



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

2 J M C GOMES SERVICOS	261	13.543.789/0001-79	151.440,00	95.990,00	0,20	Sim
3 J R F DOS SANTOS LTDA	556	22.451.166/0001-67	151.581,60	95.999,99	0,01	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	709	49.063.252/0001-59	151.581,60	133.800,00	39,38	Sim
5 A M TRANSPORTES EIRELI	943	08.900.208/0001-79	151.581,60	134.800,00	0,75	Sim
6 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	363	48.486.845/0001-65	151.581,60	136.560,00	1,31	Sim
7 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	569	28.866.544/0001-50	145.680,00	145.680,00	6,68	Sim
8 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	161	47.638.423/0001-03	148.800,00	148.800,00	2,14	Sim
9 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	129	27.104.634/0001-40	150.000,00	150.000,00	0,81	Sim
10 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	278	04.750.478/0001-90	151.440,00	151.440,00	0,96	Não
11 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	726	36.207.681/0001-00	151.581,60	151.581,60	0,09	Sim
12 I E S DA ROCHA EIRELI	190	04.189.240/0001-37	151.581,60	151.581,60	0,00	Sim
13 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	751	53.048.436/0001-17	151.581,60	151.581,60	0,00	Sim
14 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	800	11.399.304/0001-90	170.400,00	170.400,00	12,41	Sim
15 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	055	23.660.698/0001-77	180.480,00	180.480,00	5,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	708	31.437.016/0001-90	151.440,00	94.800,00		Sim

LOTE 5 - ADJUDICADO - 16/12/2024 10:11:44
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 240,80	Valor Total: 57.792,00	
Item: 11	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo está em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 229,60	Valor Total: 55.104,00	
Item: 12	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 350,43	Valor Total: 84.103,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	129	04.595.628/0001-38	381.220,80	196.999,20		Não
2 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	084	48.486.845/0001-65	381.220,80	299.000,00	51,78	Sim
3 J R F DOS SANTOS LTDA	887	22.451.166/0001-67	381.220,80	339.999,99	13,71	Sim
4 J M C GOMES SERVICOS	036	13.543.789/0001-79	380.880,00	343.000,00	0,88	Sim
5 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	390	28.866.544/0001-50	369.600,00	369.600,00	7,76	Sim
6 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	291	47.638.423/0001-03	376.800,00	376.800,00	1,95	Sim
7 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	436	27.104.634/0001-40	376.800,00	376.800,00	0,00	Sim
8 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	158	04.750.478/0001-90	380.880,00	380.880,00	1,08	Não



**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

9 I E S DA ROCHA EIRELI	749	04.189.240/0001-37	381.220,80	381.220,80	0,09	Sim
10 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	204	36.207.681/0001-00	381.220,80	381.220,80	0,00	Sim
11 A F COMERCIO DE PECAS	283	49.063.252/0001-59	381.220,80	381.220,80	0,00	Sim
12 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	645	53.048.436/0001-17	381.220,80	381.220,80	0,00	Sim
13 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	737	23.660.698/0001-77	457.200,00	457.200,00	19,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A M TRANSPORTES EIRELI	384	08.900.208/0001-79	381.220,80	193.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	912	31.437.016/0001-90	380.880,00	189.840,00		Sim

**LOTE 6 - ADJUDICADO - 16/12/2024 09:08:14
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) QUILOS - para transporte de materiais e utensílios, com quilometragem livre, movido a diesel. Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 412,50	Valor Total: 99.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	196	04.595.628/0001-38	191.781,60	99.000,00		Não
2 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	169	48.486.845/0001-65	191.781,60	149.000,00	50,51	Sim
3 J R F DOS SANTOS LTDA	085	22.451.166/0001-67	191.781,60	163.012,99	9,40	Sim
4 J M C GOMES SERVICOS	918	13.543.789/0001-79	191.760,00	172.600,00	5,88	Sim
5 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	458	27.104.634/0001-40	188.400,00	188.400,00	9,15	Sim
6 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	747	28.866.544/0001-50	188.400,00	188.400,00	0,00	Sim
7 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	779	47.638.423/0001-03	189.600,00	189.600,00	0,64	Sim
8 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	294	04.750.478/0001-90	191.760,00	191.760,00	1,14	Não
9 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	713	36.207.681/0001-00	191.781,60	191.781,60	0,01	Sim
10 I E S DA ROCHA EIRELI	007	04.189.240/0001-37	191.781,60	191.781,60	0,00	Sim
11 A F COMERCIO DE PECAS	256	49.063.252/0001-59	191.781,60	191.781,60	0,00	Sim
12 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	755	53.048.436/0001-17	191.781,60	191.781,60	0,00	Sim
13 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	474	23.660.698/0001-77	229.920,00	229.920,00	19,89	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A M TRANSPORTES EIRELI	201	08.900.208/0001-79	191.781,60	98.500,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	857	31.437.016/0001-90	191.760,00	97.920,00		Sim

**LOTE 7 - ADJUDICADO - 16/12/2024 09:08:14
LOTE 7**



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEU			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 92,80	Valor Total: 133.632,00	
Item: 15	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTO NIVELADORA DE PNEU			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 90,20	Valor Total: 129.888,00	
Item: 16	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 103,10	Valor Total: 148.464,00	
Item: 17	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X2			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 51,50	Valor Total: 74.160,00	
Item: 18	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X4			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 72,10	Valor Total: 103.824,00	
Item: 19	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 103,10	Valor Total: 148.464,00	
Item: 20	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 258,00	Valor Total: 371.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	240	31.437.016/0001-90	2.152.800,00	1.109.952,00		Sim
2 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	529	04.595.628/0001-38	2.164.593,60	1.115.000,00	0,45	Não
3 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	301	47.638.423/0001-03	2.141.280,00	1.295.000,00	16,14	Sim
4 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	284	48.486.845/0001-65	2.164.593,60	1.727.000,00	33,36	Sim
5 J R F DOS SANTOS LTDA	220	22.451.166/0001-67	2.164.593,60	1.817.999,99	5,27	Sim
6 J M C GOMES SERVICOS	351	13.543.789/0001-79	2.158.560,00	1.947.290,00	7,11	Sim
7 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	612	28.866.544/0001-50	2.053.440,00	2.053.440,00	5,45	Sim
8 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	148	27.104.634/0001-40	2.131.200,00	2.131.200,00	3,79	Sim
9 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	194	04.750.478/0001-90	2.160.000,00	2.160.000,00	1,35	Não
10 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	677	53.048.436/0001-17	2.164.593,60	2.164.593,60	0,21	Sim
11 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	463	36.207.681/0001-00	2.164.593,60	2.164.593,60	0,00	Sim
12 I E S DA ROCHA EIRELI	467	04.189.240/0001-37	2.164.593,60	2.164.593,60	0,00	Sim
13 A F COMERCIO DE PECAS	099	49.063.252/0001-59	2.164.593,60	2.164.593,60	0,00	Sim
14 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	594	23.660.698/0001-77	2.594.880,00	2.594.880,00	19,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A M TRANSPORTES EIRELI	302	08.900.208/0001-79	2.164.593,60	1.113.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - ADJUDICADO - 16/12/2024 09:08:14
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Item: 21	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 M³.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 1.307,70	Valor Total: 313.848,00	
Item: 22	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6M³			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 732,30	Valor Total: 175.752,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	800	31.437.016/0001-90	936.000,00	489.600,00		Sim
2 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	834	04.595.628/0001-38	960.436,80	494.800,00	1,06	Não
3 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	924	48.486.845/0001-65	960.436,80	800.000,00	61,68	Sim
4 J R F DOS SANTOS LTDA	886	22.451.166/0001-67	960.436,80	809.999,99	1,25	Sim
5 M C GOMES SERVICOS	263	13.543.789/0001-79	952.800,00	912.413,00	12,64	Sim
6 KV LOCAÇOES E SERVICOS EIRELI	695	27.104.634/0001-40	952.800,00	952.800,00	4,43	Sim
7 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	349	28.866.544/0001-50	954.000,00	954.000,00	0,13	Sim
8 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	784	47.638.423/0001-03	957.600,00	957.600,00	0,38	Sim
9 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	394	04.750.478/0001-90	960.240,00	960.240,00	0,28	Não
10 I E S DA ROCHA EIRELI	756	04.189.240/0001-37	960.436,80	960.436,80	0,02	Sim
11 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	511	36.207.681/0001-00	960.436,80	960.436,80	0,00	Sim
12 A F COMERCIO DE PECAS	276	49.063.252/0001-59	960.436,80	960.436,80	0,00	Sim
13 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	782	53.048.436/0001-17	960.436,80	960.436,80	0,00	Sim
14 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	749	23.660.698/0001-77	1.152.000,00	1.152.000,00	19,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A M TRANSPORTES EIRELI	679	08.900.208/0001-79	960.436,80	492.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Christiane Maria Dionísio Silva.
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 07020015/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 20/09/2024 08:39:12

				TOTAL DO PROCESSO:	2.771.169,60
JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI				04.595.628/0001-38	956.937,60
LOTE 1	Quant.: 12	Num: 968	Lance: 40.595,00	Total: 487.140,00	
Item: 1	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 - com ar condicionado, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 2.789,95	Valor Unit.: 1.952,50	Total Item: 23.430,00		
Item: 2	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES - com motorização de 1.4 à 1.6, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral.					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.026,67	Valor Unit.: 2.118,20	Total Item: 4.236,40		
Item: 3	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETA E / OU SUV, CABINE DUPLA - com potência mínima 2.2, transmissão automática de no mínimo 05 velocidades com tração de no mínimo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, a diesel com no mínimo, com ano a partir de 2015. Ar condicionado, banco de motorista com regulagem de altura, vidro, trava e retrovisores elétricos, radio com CD player/mp3 e conexões usb e aux-in compatíveis com ipod e iphone, volante com comando integrado de áudio, freios abs, faróis de neblina, airbag duplo frontal, imobilizador por código eletrônico na chave e trava elétrica com acionamento a distância e controle na chave para a abertura e fechamento das portas. Roda de liga leve no mínimo de aro 16, com ano e modelo não inferior a 2015, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral. Combustível por conta da contratante.					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 6.019,36	Valor Unit.: 4.212,70	Total Item: 8.425,40		
Item: 4	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI - com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.432,99	Valor Unit.: 4.503,20	Total Item: 4.503,20		
LOTE 2	Quant.: 12	Num: 705	Lance: 6.500,00	Total: 78.000,00	
Item: 5	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - com os respectivos equipamentos, movido a gasolina/álcool, modelo/ano não inferior a 2015, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.515,00	Valor Unit.: 6.500,00	Total Item: 6.500,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 583	Lance: 95.798,40	Total: 95.798,40	



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Item: 8 Unidade: Diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 4000KG - Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.

Quantidade: 240 Val. Ref.: 244,19 **Valor Unit.: 154,30** Total Item: 37.032,00

Item: 9 Unidade: Diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12000KG - Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.

Quantidade: 240 Val. Ref.: 387,40 **Valor Unit.: 244,86** Total Item: 58.766,40

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 129 Lance: 196.999,20 **Total: 196.999,20**

Item: 10 Unidade: Diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.

Quantidade: 240 Val. Ref.: 466,17 **Valor Unit.: 240,80** Total Item: 57.792,00

Item: 11 Unidade: Diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.

Quantidade: 240 Val. Ref.: 444,50 **Valor Unit.: 229,60** Total Item: 55.104,00

Item: 12 Unidade: Diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.

Quantidade: 240 Val. Ref.: 677,75 **Valor Unit.: 350,43** Total Item: 84.103,20

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 196 Lance: 99.000,00 **Total: 99.000,00**

Item: 13 Unidade: Diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) QUILOS - para transporte de materiais e utensílios, com quilometragem livre, movido a diesel. Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário.

Quantidade: 240 Val. Ref.: 799,09 **Valor Unit.: 412,50** Total Item: 99.000,00

J M C GOMES SERVICOS **13.543.789/0001-79** **214.680,00**

LOTE 3 Quant.: 12 Num: 518 Lance: 17.890,00 **Total: 214.680,00**

Item: 6 Unidade: Veículo/ Mês Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS - movido a diesel, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral e combustível por conta da contratante. Tempo integral.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 8.446,17 **Valor Unit.: 5.692,20** Total Item: 11.384,40

Item: 7 Unidade: Veículo/ Mês Marca: Serviço Modelo:



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE) MIL LITROS - movido a diesel, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral e combustível por conta da contratante.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 9.637,22 Valor Unit.: 6.505,60 Total Item: 6.505,60

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI 31.437.016/0001-90 1.599.552,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 240 Lance: 1.109.952,00 **Total: 1.109.952,00**

Item: 14 Unidade: Hora Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEU

Quantidade: 1.440 Val. Ref.: 601,41 Valor Unit.: 92,80 Total Item: 133.632,00

Item: 15 Unidade: Hora Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO NIVELADORA DE PNEU

Quantidade: 1.440 Val. Ref.: 177,84 Valor Unit.: 90,20 Total Item: 129.888,00

Item: 16 Unidade: Hora Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU

Quantidade: 1.440 Val. Ref.: 200,00 Valor Unit.: 103,10 Total Item: 148.464,00

Item: 17 Unidade: Hora Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X2

Quantidade: 1.440 Val. Ref.: 129,90 Valor Unit.: 51,50 Total Item: 74.160,00

Item: 18 Unidade: Hora Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X4

Quantidade: 1.440 Val. Ref.: 96,27 Valor Unit.: 72,10 Total Item: 103.824,00

Item: 19 Unidade: Hora Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TRATOR DE ESTEIRA

Quantidade: 1.440 Val. Ref.: 169,02 Valor Unit.: 103,10 Total Item: 148.464,00

Item: 20 Unidade: Hora Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA

Quantidade: 1.440 Val. Ref.: 128,75 Valor Unit.: 258,00 Total Item: 371.520,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 800 Lance: 489.600,00 **Total: 489.600,00**

Item: 21 Unidade: Diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 M³.

Quantidade: 240 Val. Ref.: 2.523,45 Valor Unit.: 1.307,70 Total Item: 313.848,00

Item: 22 Unidade: Diária Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6M³

Quantidade: 240 Val. Ref.: 1.478,37 Valor Unit.: 732,30 Total Item: 175.752,00

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



Christiane Maria Dionísio Silva.
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 07020015/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 20/09/2024 08:39:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:11:51
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 - com ar condicionado, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.952,50	Valor Total: 23.430,00	
Item: 2	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES - com motorização de 1.4 à 1.6, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.118,20	Valor Total: 4.236,40	
Item: 3	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETA E / OU SUV, CABINE DUPLA - com potência mínima 2.2, transmissão automática de no mínimo 05 velocidades com tração de no mínimo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, a diesel com no mínimo, com ano a partir de 2015. Ar condicionado, banco de motorista com regulagem de altura, vidro, trava e retrovisores elétricos, radio com CD player/mp3 e conexões usb e aux-in compatíveis com ipod e iphone, volante com comando integrado de áudio, freios abs, faróis de neblina, airbag duplo frontal, imobilizador por código eletrônico na chave e trava elétrica com acionamento a distância e controle na chave para a abertura e fechamento das 04 portas. Roda de liga leve no mínimo de aro 16, com ano e modelo não inferior a 2015, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral. Combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.212,70	Valor Total: 8.425,40	
Item: 4	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI - com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.503,20	Valor Total: 4.503,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	968	04.595.628/0001-38	58.004,45	40.595,00		Não
2 J M C GOMES SERVICOS	599	13.543.789/0001-79	57.760,00	40.600,00	0,01	Sim
3 J R F DOS SANTOS LTDA	715	22.451.166/0001-67	58.004,45	47.999,99	18,23	Sim
4 A M TRANSPORTES EIRELI	988	08.900.208/0001-79	58.004,45	49.200,00	2,50	Sim
5 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	976	27.104.634/0001-40	56.800,00	56.800,00	15,45	Sim
6 G ARAUJO C EIRELI	843	19.785.046/0001-91	80.688,00	57.749,00	1,67	Sim
7 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	366	28.866.544/0001-50	57.750,00	57.750,00	0,00	Sim
8 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	131	47.638.423/0001-03	57.850,00	57.850,00	0,17	Sim
9 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	001	04.750.478/0001-90	57.990,00	57.990,00	0,24	Não
10 A F COMERCIO DE PECAS	627	49.063.252/0001-59	58.004,45	58.004,45	0,02	Sim
11 I E S DA ROCHA EIRELI	237	04.189.240/0001-37	58.004,45	58.004,45	0,00	Sim
12 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	540	48.486.845/0001-65	58.004,45	58.004,45	0,00	Sim
13 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	992	53.048.436/0001-17	58.004,45	58.004,45	0,00	Sim



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

14 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	081	36.207.681/0001-00	58.004,45	58.004,45	0,00	Sim
15 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	753	23.660.698/0001-77	69.624,00	69.624,00	20,03	Sim
16 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	394	11.399.304/0001-90	106.004,45	106.004,45	52,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:11:51
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - com os respectivos equipamentos, movido a gasolina/álcool, modelo/ano não inferior a 2015, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.500,00	Valor Total: 6.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	705	04.595.628/0001-38	7.515,00	6.500,00		Não
2 A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA	827	12.532.358/0001-44	7.515,00	6.889,99	6,00	Não
3 J M C GOMES SERVICOS	873	13.543.789/0001-79	7.500,00	6.890,00	0,00	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	714	49.063.252/0001-59	7.515,00	6.895,00	0,07	Sim
5 A M TRANSPORTES EIRELI	992	08.900.208/0001-79	7.515,00	6.900,00	0,07	Sim
6 J R F DOS SANTOS LTDA	819	22.451.166/0001-67	7.515,00	7.093,99	2,81	Sim
7 G ARAUJO C EIRELI	969	19.785.046/0001-91	9.800,00	7.499,00	5,71	Sim
8 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	611	28.866.544/0001-50	7.500,00	7.500,00	0,01	Sim
9 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	479	27.104.634/0001-40	7.500,00	7.500,00	0,00	Sim
10 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	899	47.638.423/0001-03	7.510,00	7.510,00	0,13	Sim
11 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	421	04.750.478/0001-90	7.514,00	7.514,00	0,05	Não
12 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	692	48.486.845/0001-65	7.515,00	7.515,00	0,01	Sim
13 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	778	53.048.436/0001-17	7.515,00	7.515,00	0,00	Sim
14 I E S DA ROCHA EIRELI	966	04.189.240/0001-37	7.515,00	7.515,00	0,00	Sim
15 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	106	36.207.681/0001-00	7.515,00	7.515,00	0,00	Sim
16 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	917	23.660.698/0001-77	9.018,00	9.018,00	20,00	Sim
17 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	187	11.399.304/0001-90	16.515,00	16.515,00	83,13	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:11:51
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

Item: 6	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS - movido a diesel, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral e combustível por conta da contratante. Tempo integral.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.692,20	Valor Total: 11.384,40	
Item: 7	Unidade: Veículo/ Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE) MIL LITROS - movido a diesel, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral e combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.505,60	Valor Total: 6.505,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J M C GOMES SERVICOS	518	13.543.789/0001-79	26.400,00	17.890,00		Sim
2 A M TRANSPORTES EIRELI	814	08.900.208/0001-79	26.529,56	17.900,00	0,06	Sim
3 A F COMERCIO DE PECAS	360	49.063.252/0001-59	26.529,56	17.998,00	0,55	Sim
4 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	672	31.437.016/0001-90	26.529,00	18.000,00	0,01	Sim
5 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	762	48.486.845/0001-65	26.529,56	23.800,00	32,22	Sim
6 J R F DOS SANTOS LTDA	500	22.451.166/0001-67	26.529,56	25.899,99	8,82	Sim
7 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	713	04.595.628/0001-38	26.529,56	26.080,00	0,70	Não
8 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	468	27.104.634/0001-40	26.400,00	26.400,00	1,23	Sim
9 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	557	28.866.544/0001-50	26.495,00	26.495,00	0,36	Sim
10 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	677	47.638.423/0001-03	26.510,00	26.510,00	0,06	Sim
11 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	294	04.750.478/0001-90	26.529,00	26.529,00	0,07	Não
12 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	884	53.048.436/0001-17	26.529,56	26.529,56	0,00	Sim
13 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	924	36.207.681/0001-00	26.529,56	26.529,56	0,00	Sim
14 I E S DA ROCHA EIRELI	310	04.189.240/0001-37	26.529,56	26.529,56	0,00	Sim
15 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	511	11.399.304/0001-90	28.050,00	28.050,00	5,73	Sim
16 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	227	23.660.698/0001-77	31.834,00	31.834,00	13,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:11:51
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 4000KG - Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo está em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 154,30	Valor Total: 37.032,00	
Item: 9	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12000KG - Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo está em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 244,86	Valor Total: 58.766,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	583	04.595.628/0001-38	151.581,60	95.798,40		Não



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

2 J M C GOMES SERVICOS	261	13.543.789/0001-79	151.440,00	95.990,00	0,20	Sim
3 J R F DOS SANTOS LTDA	556	22.451.166/0001-67	151.581,60	95.999,99	0,01	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	709	49.063.252/0001-59	151.581,60	133.800,00	39,38	Sim
5 A M TRANSPORTES EIRELI	943	08.900.208/0001-79	151.581,60	134.800,00	0,75	Sim
6 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	363	48.486.845/0001-65	151.581,60	136.560,00	1,31	Sim
7 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	569	28.866.544/0001-50	145.680,00	145.680,00	6,68	Sim
8 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	161	47.638.423/0001-03	148.800,00	148.800,00	2,14	Sim
9 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	129	27.104.634/0001-40	150.000,00	150.000,00	0,81	Sim
10 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	278	04.750.478/0001-90	151.440,00	151.440,00	0,96	Não
11 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	726	36.207.681/0001-00	151.581,60	151.581,60	0,09	Sim
12 I E S DA ROCHA EIRELI	190	04.189.240/0001-37	151.581,60	151.581,60	0,00	Sim
13 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	751	53.048.436/0001-17	151.581,60	151.581,60	0,00	Sim
14 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	800	11.399.304/0001-90	170.400,00	170.400,00	12,41	Sim
15 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	055	23.660.698/0001-77	180.480,00	180.480,00	5,92	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	708	31.437.016/0001-90	151.440,00	94.800,00		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:11:52
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 240,80	Valor Total: 57.792,00	
Item: 11	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo está em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 229,60	Valor Total: 55.104,00	
Item: 12	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 350,43	Valor Total: 84.103,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	129	04.595.628/0001-38	381.220,80	196.999,20		Não
2 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	084	48.486.845/0001-65	381.220,80	299.000,00	51,78	Sim
3 J R F DOS SANTOS LTDA	887	22.451.166/0001-67	381.220,80	339.999,99	13,71	Sim
4 J M C GOMES SERVICOS	036	13.543.789/0001-79	380.880,00	343.000,00	0,88	Sim
5 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	390	28.866.544/0001-50	369.600,00	369.600,00	7,76	Sim
6 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	291	47.638.423/0001-03	376.800,00	376.800,00	1,95	Sim
7 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	436	27.104.634/0001-40	376.800,00	376.800,00	0,00	Sim
8 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	158	04.750.478/0001-90	380.880,00	380.880,00	1,08	Não



**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

9 I E S DA ROCHA EIRELI	749	04.189.240/0001-37	381.220,80	381.220,80	0,09	Sim
10 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	204	36.207.681/0001-00	381.220,80	381.220,80	0,00	Sim
11 A F COMERCIO DE PECAS	283	49.063.252/0001-59	381.220,80	381.220,80	0,00	Sim
12 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	645	53.048.436/0001-17	381.220,80	381.220,80	0,00	Sim
13 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	737	23.660.698/0001-77	457.200,00	457.200,00	19,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A M TRANSPORTES EIRELI	384	08.900.208/0001-79	381.220,80	193.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	912	31.437.016/0001-90	380.880,00	189.840,00		Sim

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:11:52
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) QUILOS - para transporte de materiais e utensílios, com quilometragem livre, movido a diesel. Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 412,50	Valor Total: 99.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	196	04.595.628/0001-38	191.781,60	99.000,00		Não
2 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	169	48.486.845/0001-65	191.781,60	149.000,00	50,51	Sim
3 J R F DOS SANTOS LTDA	085	22.451.166/0001-67	191.781,60	163.012,99	9,40	Sim
4 J M C GOMES SERVICOS	918	13.543.789/0001-79	191.760,00	172.600,00	5,88	Sim
5 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	458	27.104.634/0001-40	188.400,00	188.400,00	9,15	Sim
LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	747	28.866.544/0001-50	188.400,00	188.400,00	0,00	Sim
7 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	779	47.638.423/0001-03	189.600,00	189.600,00	0,64	Sim
8 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	294	04.750.478/0001-90	191.760,00	191.760,00	1,14	Não
9 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	713	36.207.681/0001-00	191.781,60	191.781,60	0,01	Sim
10 I E S DA ROCHA EIRELI	007	04.189.240/0001-37	191.781,60	191.781,60	0,00	Sim
11 A F COMERCIO DE PECAS	256	49.063.252/0001-59	191.781,60	191.781,60	0,00	Sim
12 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	755	53.048.436/0001-17	191.781,60	191.781,60	0,00	Sim
13 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	474	23.660.698/0001-77	229.920,00	229.920,00	19,89	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A M TRANSPORTES EIRELI	201	08.900.208/0001-79	191.781,60	98.500,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	857	31.437.016/0001-90	191.760,00	97.920,00		Sim

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:11:52
LOTE 7**



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE PNEU			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 92,80	Valor Total: 133.632,00	
Item: 15	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTO NIVELADORA DE PNEU			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 90,20	Valor Total: 129.888,00	
Item: 16	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 103,10	Valor Total: 148.464,00	
Item: 17	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X2			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 51,50	Valor Total: 74.160,00	
Item: 18	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X4			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 72,10	Valor Total: 103.824,00	
Item: 19	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 103,10	Valor Total: 148.464,00	
Item: 20	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 258,00	Valor Total: 371.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	240	31.437.016/0001-90	2.152.800,00	1.109.952,00		Sim
2 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	529	04.595.628/0001-38	2.164.593,60	1.115.000,00	0,45	Não
3 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	301	47.638.423/0001-03	2.141.280,00	1.295.000,00	16,14	Sim
4 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	284	48.486.845/0001-65	2.164.593,60	1.727.000,00	33,36	Sim
5 J R F DOS SANTOS LTDA	220	22.451.166/0001-67	2.164.593,60	1.817.999,99	5,27	Sim
6 J M C GOMES SERVICOS	351	13.543.789/0001-79	2.158.560,00	1.947.290,00	7,11	Sim
7 LIDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	612	28.866.544/0001-50	2.053.440,00	2.053.440,00	5,45	Sim
8 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	148	27.104.634/0001-40	2.131.200,00	2.131.200,00	3,79	Sim
9 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	194	04.750.478/0001-90	2.160.000,00	2.160.000,00	1,35	Não
10 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	677	53.048.436/0001-17	2.164.593,60	2.164.593,60	0,21	Sim
11 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	463	36.207.681/0001-00	2.164.593,60	2.164.593,60	0,00	Sim
12 I E S DA ROCHA EIRELI	467	04.189.240/0001-37	2.164.593,60	2.164.593,60	0,00	Sim
13 A F COMERCIO DE PECAS	099	49.063.252/0001-59	2.164.593,60	2.164.593,60	0,00	Sim
14 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	594	23.660.698/0001-77	2.594.880,00	2.594.880,00	19,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A M TRANSPORTES EIRELI	302	08.900.208/0001-79	2.164.593,60	1.113.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/12/2024 10:11:52
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Item: 21 Unidade: Diária Marca: Serviço
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 M³.
Quantidade: 240 Valor Unit.: 1.307,70

Modelo:

Valor Total: 313.848,00

Item: 22 Unidade: Diária Marca: Serviço
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6M³
Quantidade: 240 Valor Unit.: 732,30

Modelo:

Valor Total: 175.752,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	800	31.437.016/0001-90	936.000,00	489.600,00		Sim
2 JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI	834	04.595.628/0001-38	960.436,80	494.800,00	1,06	Não
3 TRANSPORMAQ LOGISTICA E	924	48.486.845/0001-65	960.436,80	800.000,00	61,68	Sim
4 J R F DOS SANTOS LTDA	886	22.451.166/0001-67	960.436,80	809.999,99	1,25	Sim
5 J M C GOMES SERVICOS	263	13.543.789/0001-79	952.800,00	912.413,00	12,64	Sim
6 KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	695	27.104.634/0001-40	952.800,00	952.800,00	4,43	Sim
7 LÍDER LOCAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS	349	28.866.544/0001-50	954.000,00	954.000,00	0,13	Sim
8 SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	784	47.638.423/0001-03	957.600,00	957.600,00	0,38	Sim
9 IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	394	04.750.478/0001-90	960.240,00	960.240,00	0,28	Não
10 I E S DA ROCHA EIRELI	756	04.189.240/0001-37	960.436,80	960.436,80	0,02	Sim
11 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	511	36.207.681/0001-00	960.436,80	960.436,80	0,00	Sim
12 A F COMERCIO DE PECAS	276	49.063.252/0001-59	960.436,80	960.436,80	0,00	Sim
13 TENORIO E PORTO CONSTRUÇÕES	782	53.048.436/0001-17	960.436,80	960.436,80	0,00	Sim
14 KM LOCADORA E LOGÍSTICAS EIRELI -	749	23.660.698/0001-77	1.152.000,00	1.152.000,00	19,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A M TRANSPORTES EIRELI	679	08.900.208/0001-79	960.436,80	492.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.12.16
10:44:10 -03'00'

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020015/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo n.º 07020015/2024, resolve registrar os preços da empresa J M C GOMES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 13.543.789/0001-79, com endereço na Avenida Ernani Magalhães, centro, Jacaré dos Homens- AL, representada pelo Sócio o Sr(o). Jânio Marlos Cavalcante Gomes, Carteira de identidade nº. 2041031 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 042.178.124-69, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL, especificados no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 10/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03-							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS - movido a diesel, com	Serviço	Veículo/ Mês	02	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00

	quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplaceamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral e combustível por conta da contratante. Tempo integral.						
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE) MIL LITROS - movido a diesel, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplaceamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral e combustível por conta da contratante.	Serviço	Veículo/ Mês	01	R\$ 6.490,00	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 17.890,00	R\$ 214.680,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL
- 3.2. São participantes todas as secretarias desta prefeitura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

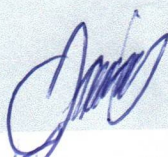
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

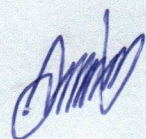
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

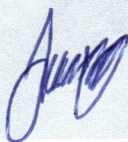
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

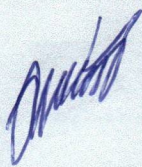
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.12.26
09:04:11 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOÃO MARLOS CAVALCANTE GOMES

J M C GOMES SERVIÇOS

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

Jose' Francisco Soares de Oliveira 107.297.144-54

TESTEMUNHA:

Diogo Silva Sobrinho 101.533.794-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020015/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo n.º 07020015/2024, resolve registrar os preços da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 31.437.016/0001-90, com endereço Rua Tereza de Azevedo , 355, Bairro Pinheiro, Maceió-AL, representada pelo Sócio o Sr(o). Joelligton Celestino da Costa Flor, Carteira de identidade nº. 33417300 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 88.163.564-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL, especificados no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 10/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 07 LINHA PESADA - HORAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	PÁ CARREGADEIRA DE PNEU	CASE W20E	HORA	1440	R\$ 100,00	R\$ 144.000,00
15	MOTO NIVELADORA DE PNEU	CASE 845B	HORA	1440	R\$ 105,80	R\$ 152.352,00
16	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	CASE 580N	HORA	1440	R\$ 100,00	R\$ 144.000,00
17	TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X2	CASE FARMALL 80	HORA	1440	R\$ 50,00	R\$ 72.000,00
18	TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X4	CASE FARMALL 80	HORA	1440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
19	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILL AR D6N	HORA	1440	R\$ 120,00	R\$ 172.800,00
20	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA	KOMATSU PC200	HORA	1440	R\$ 215,00	R\$ 309.600,00
TOTAL LOTE 07						R\$ 1.109.952,00

LOTE 08 CAMINHÃO BASCULANTE - DIÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 M³.	Ford Cargo 2628e	DIÁRIA	240	R\$ 1.300,00	R\$ 312.000,00
22	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6M³	Ford Cargo 1517	DIÁRIA	240	R\$ 740,00	R\$ 177.600,00
TOTAL LOTE 08						R\$ 489.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

3.2. São participantes todas as secretarias desta prefeitura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de dezembro de 2024.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:072192754
80

Dados: 2024.12.26
09:05:45 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JOELLINGTON CELESTINO DA
COSTA FLOR:08816356421**

Assinado de forma digital por
JOELLINGTON CELESTINO DA
COSTA FLOR:08816356421

**JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
C R CORREA DE MELO SOBRINHO EIRELI- EPP
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

TESTEMUNHA:

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

TESTEMUNHA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020015/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo n.º 07020015/2024, resolve registrar os preços da empresa JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.595.628/0001-38, com endereço Rua Manoel Ribeiro, 233, Bairro Bom Sossego, Delmiro Gouveia- AL, representada pelo Sócio (a) o Sr(o). José Escio Freire Rocha, Carteira de identidade nº. 546.583, inscrito no CPF nº. 468.789.984-68, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01- LINHA LEVE- MENSAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 - com ar condicionado, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplacamento e	Volkswage n Gol trendiline 1.0- 2015	Veículo/ Mês	12	R\$ 2.285,00	R\$ 27.420,00	R\$ 329.040,00



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



	seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral.						
02	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES - com motorização de 1.4 à 1.6, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplaceamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral.	Fiat Strada working 1.4- 2015	Veículo/ Mês	2	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETA E / OU SUV, CABINE DUPLA - com potência mínima 2.2, transmissão automática de no mínimo 05 velocidades com tração de no mínimo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, a diesel com no mínimo, com ano a partir de 2015. Ar condicionado, banco de motorista com regulagem de altura, vidro, trava e retrovisores elétricos, radio com CD player/mp3 e conexões usb e aux-in compatíveis com ipod e iphone, volante com comando integrado de áudio, freios abs, faróis de neblina, airbag duplo frontal, imobilizador por código eletrônico na chave e trava elétrica com acionamento a distância e controle na chave para a abertura e fechamento das 04 portas. Roda de liga leve no mínimo de aro 16, com ano e modelo não inferior a 2015, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplaceamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Tempo integral. Combustível por conta da contratante.	Chevrolet S10 LS 2.8- 2015	Veículo/ Mês	2	R\$ 2.770,00	R\$ 5.540,00	R\$ 66.480,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI - com condutor, manutenção, emplaceamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.	Volkswage m Kombi 1.4- 2014	Veículo/ Mês	1	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00	R\$ 33.240,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 40.590,00	R\$ 487.080,00

LOTE 02- AMBULÂNCIA- MENSAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - com os respectivos equipamentos, movido a gasolina/álcool, modelo/ano não inferior a 2015, com quilometragem livre, com condutor, manutenção, emplaceamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.	Fiat Doblo Cargo 2015	Veículo/ Mês	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	78.000,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



LOTE 04- CAMINHÃO - DIÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 4000KG - Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo está em bom estado de uso combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral	Volkswagen 8 - 160 - 2014	Diária	240	R\$ 149,16	R\$ 35.798,40
09	CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12000KG - Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo está em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Tempo integral.	Volkswagen Constellatio n - 23 - 230- 2015	Diária	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 95.798,40

LOTE 05- CAMINHÃO PIPA - DIÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.	Mercedes benz Atego 1419 - 2015	Diária	240	R\$ 255,00	R\$ 61.200,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo está em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante.	Volkswagen constellatio n 15-190 2015	Diária	240	R\$ 265,83	R\$ 63.799,20
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 (DOZE) MIL LITROS - movido a diesel, com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário. Combustível por conta da contratante	Volkswagen constellatio n 23-230 2015	Diária	240	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 196.999,20

LOTE 06- CAMINHÃO BAÚ - DIÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) QUILOS - para transporte de materiais e utensílios, com quilometragem livre, movido a diesel. Com condutor, manutenção, emplacamento e seguro por conta do contratado, devendo o mesmo estar em bom estado de uso. Combustível por conta da contratante, o veículo será utilizado quando necessário.	Mercedes benz Atego 1419- 2015	Unidade	02	R\$ 412,50	R\$ 99.000,00
TOTAL LOTE 06						R\$ 99.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes todas as secretarias desta prefeitura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de dezembro de 2024.

JOSIMAR
DIONISIO:0
7219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0
Dados: 2024.12.26
09:04:55 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE ESCIO
FREIRE ROCHA
LTDA:0459562800
0138

Assinado de forma digital
por JOSE ESCIO FREIRE
ROCHA
LTDA:04595628000138
Dados: 2024.12.26 09:43:43
-03'00'

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA
JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

Douglas Silva Sobrinho

TESTEMUNHA:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº: 07020015/2025
Ata de Registro de Preços nº 44/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA, CNPJ sob o nº: 04.595.628/0001-38.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Locação de veículos, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e José Escio Freire Rocha pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07020015/2025
Ata de Registro de Preços nº 45/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: J M C GOMES SERVIÇOS, CNPJ sob o nº: 13.543.789/0001-79.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Locação de veículos, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Jânio Marlos Cavalcante Gomes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:8EB99945

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/04/2025. Edição 2537
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03240023

Ano: 2025

Emissão: 24/03/2025

Hora: 16:03:20

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

ASSUNTO:
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2024.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03240023

Ano: 2025

Emissão: 24/03/2025

Hora: 16:03:20

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

ASSUNTO:
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2024.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALIMENTANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Memorando nº. 10/2025

Olivença/AL, 24 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2024.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura por meio do Processo administrativo nº 07020015/2024 celebrou a Ata de Registro de Preços nº 46/2024, com a empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.437.016/0001-90, tendo como valor total R\$ 1.599.552,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Considerando que, após as devidas assinaturas da ata de registro de preços nº 46/2024, foi constatado que a licitante não demonstrou comprovação de frota mínima em nome do licitante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote licitado em seus documentos de habilitação. Desta forma restou comprovado após julgamento do recurso foi entendido que a recorrente declarada vencedora deveria apresentar frota exigida após a assinatura do Ata de registro de preços.

Pois bem, ultrapassado mais de 02(dois) meses após assinatura da referida Ata de registro de preços a licitante declarada vencedora não apresentou a frota exigida em edital inviabilizando a execução contratual. É sabido que, para contratação em tela e de acordo com as exigências o instrumento convocatório a subcontratação é proibida. Portanto, a locação ou subcontratação de frota é expressamente vedada no certame, tornando inviável a tentativa da recorrente de regularizar uma vez que não dispõe de veículos para a execução contratual.

Considerando que tais documentos são imprescindíveis e indispensáveis para que ocorra a devida proteção jurídica perante a devida prestação dos serviços solicitados e que a empresa fornecedora do serviço se nega a enviar os mesmo sob a alegação de que não há mais obrigação de sua parte, estando em desacordo com as normas editalícias.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 137, inciso I, e 106, inciso III, a qual enfatiza a conveniência da Administração Pública, uma vez que não há



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

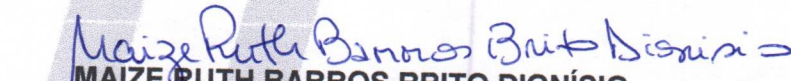
CULIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



mais interesse da Administração para continuidade dos serviços, visando a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento de rescisão da ata de registro de preços entre o Município de Olivença e a empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando suprir as necessidades deste Município de Olivença/AL.

Atenciosamente,


MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração

...o presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo n.º 07020015/2024, resolve registrar os preços da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 31.437.016/0001-90, com endereço Rua Tereza de Azevedo , 355, Bairro Pinheiro, Maceió-AL, representada pelo Sócio o Sr(o). Joelligton Celestino da Costa Flor, Carteira de identidade nº. 33417300 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 88.163.564-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



LOTE 07 LINHA PESADA - HORAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	PÁ CARREGADEIRA DE PNEU	CASE W20E	HORA	1440	R\$ 100,00	R\$ 144.000,00
15	MOTO NIVELADORA DE PNEU	CASE 845B	HORA	1440	R\$ 105,80	R\$ 152.352,00
16	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	CASE 580N	HORA	1440	R\$ 100,00	R\$ 144.000,00
17	TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X2	CASE FARMALL 80	HORA	1440	R\$ 50,00	R\$ 72.000,00
18	TRATOR DE PNEU COM TRAÇÃO 4X4	CASE FARMALL 80	HORA	1440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
19	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILL AR D6N	HORA	1440	R\$ 120,00	R\$ 172.800,00
20	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA	KOMATSU PC200	HORA	1440	R\$ 215,00	R\$ 309.600,00
TOTAL LOTE 07						R\$ 1.109.952,00

LOTE 08 CAMINHÃO BASCULANTE - DIÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 M³.	Ford Cargo 2628e	DIÁRIA	240	R\$ 1.300,00	R\$ 312.000,00
22	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6M³	Ford Cargo 1517	DIÁRIA	240	R\$ 740,00	R\$ 177.600,00
TOTAL LOTE 08						R\$ 489.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes todas as secretarias desta prefeitura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 26 de dezembro de 2024.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:072192754
80
Dados: 2024.12.26
09:05:45 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JOELLINGTON CELESTINO DA
COSTA FLOR:08816356421**

Assinado de forma digital por
JOELLINGTON CELESTINO DA
COSTA FLOR:08816356421

**JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
C R CORREA DE MELO SOBRINHO EIRELI- EPP
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Processo nº: 03240023/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

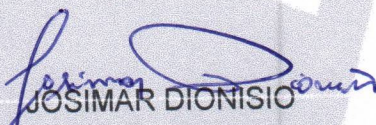
Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a celebração da Rescisão Unilateral a Ata de Registro de Preços nº 46/2024, celebrado com a empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.437.016/0001-90, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando suprir as necessidades deste Município de Olivença/AL. Assim, em atos contínuos determino:

- 1) Ato contínuo, solicito a evolução dos autos a Comissão de Contratação, para adoção das formalidades cabíveis;
- 2) Após, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento.
- 3) Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização de rescisão em apreço.

Olivença/AL, 25 de março de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULIVANDO A ALAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



**MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
46/2024**

**MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL E A C R CORREIA DE MELO
SOBRINHO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.437.016/0001-90 com sede Rua Tereza de Azevedo, nº 355, Pinheiro – Maceió/AL, CEP 57.057-570, neste ato representada por seu sócio, **JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR**, brasileiro, Carteira de identidade nº 33417300, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o 088.163.564-21, onde receberá notificações e intimações, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** a Ata de Registro de Preços nº. 46/2024, conforme dados do Processo nº 07020015/2024, lavrado em observância à legislação aplicável, e que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do termo da Ata de Registro de Preços nº. 46/2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando suprir as necessidades deste Município de Olivença/AL.

1.2. Com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 106, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, bem como a cláusula 9, item 9.4 do instrumento da ata de registro de preços firmada, a Administração Pública de acordo com a sua conveniência opta pela rescisão unilateral da ARP nº 46/2024 com eficácia a partir da data da assinatura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável a necessidade de quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente termo de rescisão, observada às obrigações previstas no termo de contrato, a Administração dá por terminado o presente termo, nada mais podendo reclamar uma parte da outra, relativamente às cláusulas e condições assumidas no ajuste ora rescindido.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA– FORO

5.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em XX de XX de 20XX.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME

CPF:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

PORTARIA Nº 32 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



*DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA ATUAREM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SEUS RESPECTIVOS
SETORES, ATUAREM COMO AGENTES DE
CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA
LEI Nº 14.133/2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Douglas Silva Sobrinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 101.533.794-56.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

II - Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

II - José Lucas Souza Araújo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Josimar Dionísio

Prefeito

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.07
12:19:53 -03'00'

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.

Processo nº: 03240023/2025
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2024.



DESPACHO

Versam os autos sobre o pedido de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2024 solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, negócio jurídico celebrado entre o município de Olivença/AL e a empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.437.016/0001-90, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando suprir as necessidades deste Município de Olivença/AL, tendo como valor total R\$ 1.599.552,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Pois bem, é de notar que a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, prevê o procedimento em destaque através dos arts. 137, inciso VIII, art. 138, I, § 1º, vejamos:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
[...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
[...]

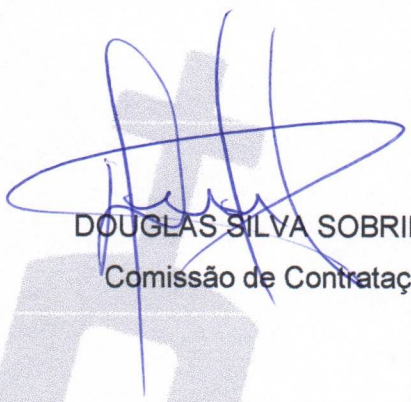
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Cumpre informar que na Ata de Registro de Preços pactuada em sua cláusula 9, item 9.4, também há previsão da Rescisão, bem como os serviços muito embora necessários, não vão causar nenhum dano ao erário com sua rescisão.

Assim, promovemos a devida instrução processual, anexando a minuta do Termo de Rescisão Unilateral.

Portanto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, para análise e emissão quanto ao procedimento em tela.

Olivença/AL, 27 de março de 2025.



DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 03240013/2025

Termo de Contrato nº. 46/2024

Objeto: Rescisão Contratual Unilateral

EMENTA: Licitação. Fase externa. Pedido de Rescisão Contratual UNILATERAL.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico no qual a empresa **CR CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI**, foi vencedora, ficando responsável pelos serviços de locação de veículos para este município de Olivença/AL.

Ocorreu que, conforme se constata através do Memo. nº. 10/2025, proveniente da Ilma. Secretária de Administração, Sra. Maize Ruth Barros Brito Dionísio, a empresa contratada deixou de cumprir exigências pre-contratuais, mais precisamente, não demonstrando a comprovação da frota mínima de 50% (cinquenta por cento) antes da assinatura contratual.

Conforme se verifica no Despacho do Executivo Municipal, o Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, o mesmo concorda com a rescisão amigável.

Passando para análise processual, verifica-se que o processo de Rescisão contratual se encontra completamente em conformidade com os ditames legais. De fato, após verificação por parte do Gestor Contratual, é plausível realizar a presente rescisão amigável.

Diante de tudo que fora exposto, havendo previsão legal na Lei de Licitações, mais precisamente em seu Art. 106, inciso III c/c Art. 137, inciso I da Lei nº. 14.133/21, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento da rescisão contratual UNILATERAL.



É o parecer.

Olivença/AL, 28 de Março de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

Processo nº: 03240023/2025

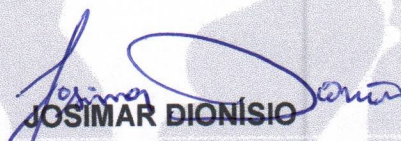
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2024.

AUTORIZAÇÃO

Com fulcro nos arts. 137, inciso VIII, art. 138, I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a celebração da Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços nº 46/2024, a ser celebrado com a empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, cujo objeto aquisição de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando suprir as necessidades deste Município de Olivença/AL. Por fim, encaminhe os autos ao setor de licitação para que proceda a convocação dos licitantes remanescente conforme art. 90 da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 31 de março de 2025



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A C R
CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.437.016/0001-90 com sede Rua Tereza de Azevedo, nº 355, Pinheiro – Maceió/AL, CEP 57.057-570, neste ato representada por seu sócio, **JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR**, brasileiro, Carteira de identidade nº 33417300, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o 088.163.564-21, onde receberá notificações e intimações, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** a Ata de Registro de Preços nº. 46/2024, conforme dados do Processo nº 07020015/2024, lavrado em observância à legislação aplicável, e que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do termo da Ata de Registro de Preços nº. 46/2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando suprir as necessidades deste Município de Olivença/AL.

1.2. Com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 106, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, bem como a cláusula 9, item 9.4 do instrumento da ata de registro de preços firmada, a Administração Pública de acordo com a sua conveniência opta pela rescisão unilateral da ARP nº 46/2024 com eficácia a partir da data da assinatura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável a necessidade de quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente termo de rescisão, observada às obrigações previstas no termo de contrato, a Administração dá por terminado o presente termo, nada mais podendo reclamar uma parte da outra, relativamente às cláusulas e condições assumidas no ajuste ora rescindido.

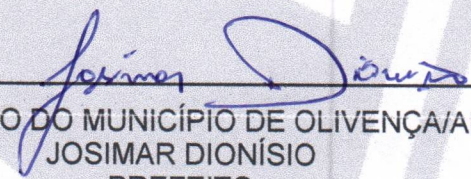
4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA– FORO

5.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 02 de abril de 2025.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF: 101.533.794-56

NOME

CPF:

107.297.144-59



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI.

Processo Administrativo Nº 03240023/2025

Órgão Gerenciador: O Município de Olivença/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80

Fornecedor Beneficiário: A empresa J C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.437.016/0001-90 com sede Rua Tereza de Azevedo, nº 355, Pinheiro – Maceió/AL, CEP 57.057-570, neste ato representada por seu sócio, JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR, brasileiro, Carteira de identidade nº 33417300, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o 088.163.564-21.

Objeto: O presente termo de rescisão unilateral da ata de registro de preços nº 46/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando suprir as necessidades deste Município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2014 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Base legal: o Artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais elementos constantes no processo administrativo 03240023/2025.

Data de rescisão: 02 de abril de 2025.

Olivença/AL, 03 de abril de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Art. 8º. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista realizar o censo virtualmente (on-line) ou presencialmente em data agendada, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º, para realização do Censo.

§ 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não realizarem, de forma virtual (on-line) ou presencial, a atualização cadastral, terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão imediatamente suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, de forma presencial, comparecendo à sede do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores, na Rua São Francisco, nº 893, Centro, nesta, ou, de forma virtual(on-line), através do link : <https://iprevoaf.al.censoprevidenciario.app.br>.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento do valor suspenso.

§ 3º. Após 3 (três) meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pelo Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

§ 4º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que, por motivo de doença, gestantes de risco, impossibilitado de realizar virtual (on-line) ou comparecer presencialmente, será tratado de forma diferenciada, em domicílio, com o auxílio da organização contratada, que promoverá a realização de todas as etapas previstas pelo Censo Previdenciário.

§ 4º. Nos casos descritos no § 5º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

§ 5º. Nos casos descritos no § 5º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, deverá ser realizada solicitação até 7 (sete) dias antes do fim do prazo de realização do Censo, bem como preenchimento de todas as informações solicitadas para realização da visita.

§ 6º. Nos casos descritos no §5º, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio do Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Flores, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Censo, aplicando-se, após este prazo, o que dispõem os §§ 1º ao 3º, deste artigo.

Art. 9º. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água das Flores/AL, 02 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 02 de abril de 2025 e, posteriormente no site <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br>

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:16156CE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 10 de abril de 2025.

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:C06D410E

CÂMARA MUNICIPAL **AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e coffe-break, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 10 de abril de 2025.

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:DD2736F0

CÂMARA MUNICIPAL **AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para suporte aos meios de comunicação e divulgação dos trabalhos legislativo, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 10 de abril de 2025.

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:284B34DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2025;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 0310.0014/2025;
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;
Objeto: Fornecimento de ovos de páscoa para atender aos Programas Sociais, Crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Data de realização: 11 de abril de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 02 de abril de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:15C1F397

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI.

Processo Administrativo Nº 03240023/2025

Órgão Gerenciador: O Município de Olivença/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822-SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80

Fornecedor Beneficiário: A empresa J C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.437.016/0001-90 com sede Rua Tereza de Azevedo, nº 355, Pinheiro – Maceió/AL, CEP 57.057-570, neste ato representada por seu sócio, JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR, brasileiro, Carteira de identidade nº 33417300, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o 088.163.564-21.

Objeto: O presente termo de rescisão unilateral da ata de registro de preços nº 46/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Veículos, visando suprir as necessidades deste Município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2014 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Base legal: o Artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais elementos constantes no processo administrativo 03240023/2025.

Data de rescisão: 02 de abril de 2025.

Olivença/AL, 03 de abril de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador: 72456113

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120241811001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, NOS DIÁRIOS OFICIAIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.501.070/0001-82 estabelecida na Rua 22, nº 06, Sala 03 – Bairro Jardim Querência, na cidade de Aguas Lindas de Goiás/GO, que apresentou o menor preço para o item: 17, perfazendo o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.876.112/0001-76 estabelecida na Av. Orosimbo Maia, nº 430 – Sala 1516 Edifício Easy Office – Bairro Vila Itapura, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.010-211, que apresentou os menores preços para os itens: 2 e 3, perfazendo o valor total de R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Por fim, autorizo a publicação desta Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 03 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
 Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 4AEBBADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de peixes tipo tilápia destinados as famílias em situação de vulnerabilidade no período da semana santa no município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 03/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação das empresas: **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE**, CNPJ Nº 41.127.268/0001-76, situada na Rua Presidente Médice, nº 210, Luís Gonzaga de Carvalho, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL, representada pelo Senhor (a) José Wikellon Oliveira Tenório, CPF sob nº 066.692.624-77, que apresentou o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 03 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
 Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 27C71FE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10/2025
 Processo Administrativo n.º 02120025/2025
 Tipo: Menor preço por item